

# BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 19 DE JUNHO DE 2020

Nº 2625

**EXPEDIENTE:** Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)

- e-mail do Boletim do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

[http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta\\_da\\_transparencia/boletim\\_municipio.aspx](http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx)

## Leis

**L E I N. 10.125, DE 1 DE JUNHO DE 2020.**

Denomina o Túnel na Rotatória do Gás, localizado no entroncamento da Avenida Tancredo Neves com a Estrada do Cajuru, de Complexo Viário José Carlos Pereira da Silva.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina o Túnel na Rotatória do Gás, localizado no entroncamento da Avenida Tancredo Neves com a Estrada do Cajuru, de Complexo Viário José Carlos Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1 de junho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 157/2019, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

**L E I N. 10.126, DE 1 DE JUNHO DE 2020.**

Denomina o Centro de Educação Infantil - CEDIN, na Avenida Sinaloa, n. 340, no loteamento Jardim das Paineiras I, de Centro de Educação Infantil Márcia Aparecida Martins.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Educação Infantil, localizado na Avenida Sinaloa, n. 340, no loteamento Jardim das Paineiras I, de Centro de Educação Infantil Márcia Aparecida Martins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário. São José dos Campos, 1 de junho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 191/2019, de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

**L E I N. 10.131, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Altera a Lei n. 3.080, de 17 de dezembro de 1985, que "Dispõe sobre a nova estrutura da Junta Municipal de Recursos e dá providências a respeito".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 8º ao art. 6º da Lei n. 3.080, de 17 de dezembro de 1985, que "Dispõe sobre a nova estrutura da Junta Municipal de Recursos e dá providências a respeito", com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

§ 8º A Câmara Julgadora Especial em matéria de Direito do Consumidor, subsidiariamente aos processos de sua competência, poderá apreciar os recursos sobre os lançamentos e a incidência de tributos, nos termos do § 2º deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Campos, 19 de junho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 110/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 23/SAJ/DAL/2020

**L E I N. 10.132, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

Regulamenta os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, incisos II e V da Constituição Federal, na estrutura administrativa da Urbanizadora Municipal S/A e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos na estrutura administrativa da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM - os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos dos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal, que deverão constar no respectivo Estatuto Social da Companhia.

Art. 2º O total de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, não pode ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total de cargos efetivos criados e existentes na estrutura da Urbanizadora Municipal S/A.

Art. 3º A estrutura administrativa de que trata o art. 1º desta Lei será composta pelos seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, respeitando-se os limites de quantitativo impostos no art. 2º dessa Lei e no Estatuto Social da Companhia:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor de Operações;

III - Diretor Administrativo;

IV - Diretor Financeiro;

V - Diretor Técnico;

VI - Chefe;

VII - Assessor da Presidência; e

VIII - Assessor da Diretoria.

Art. 4º Os cargos em comissão, de livre nomeação, destinam-se exclusivamente às atividades de chefia, direção e assessoramento, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de direção deverão cumprir rigorosamente aos requisitos determinados pelo art. 17 da Lei Federal n. 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei das Estatais.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos em comissão, de livre nomeação, ficam impedidos de exercer atividades de caráter estritamente técnico.

Art. 6º São atribuições gerais dos cargos em comissão, de livre nomeação, regulamentados por esta Lei:

I - estabelecer, planejar e executar funções de confiança com lealdade e comprometimento à autoridade superior, cujas atribuições se ligam à condução de atividades com capacidade decisória complementar, para que a autoridade maior possa realizar atos com a eficiência constitucional desejada, atuando em instrumentos contratuais que visam as ações e políticas públicas municipais, com amplo aspecto de discricionariedade; e

II - estar diretamente vinculado às atividades que desempenhar perante a autoridade nomeante constituído de qualidades compatíveis e necessárias ao desempenho da função e do interesse público.

Art. 7º Os ocupantes de cargo em comissão deverão cumprir carga de 8 (oito) horas diárias e 40 semanais, seguindo a jornada de trabalho afeta aos colaboradores efetivos.

Art. 8º A URBAM disponibilizará em seu endereço eletrônico a remuneração dos cargos em comissão, atualizando sempre as informações, seja por decisão da diretoria executiva, seja por aplicação do dissídio coletivo da categoria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de junho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 111/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 24/SAJ/DAL/2020

L E I N. 10.133, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções de confiança, nos termos do art. 37, incisos II e V da Constituição Federal, na estrutura administrativa da Fundação Hélio Augusto de Souza e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos na estrutura administrativa da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS - os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e as funções de confiança, nos termos dos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º O total de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, não pode ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) do total de cargos efetivos criados e existentes na estrutura da Fundação Hélio Augusto de Souza.

Art. 3º A estrutura administrativa de que trata o art. 1º desta Lei será composta pelos seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, e funções de confiança, respeitando-se os limites de quantitativo impostos no art. 2º desta Lei:

I - Cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

- a) Diretor-Presidente;
- b) Diretor Administrativo Financeiro;
- c) Diretor;
- d) Chefe;
- e) Assessor do Gabinete da Presidência;
- f) Assessor Executivo;
- g) Assessor de Diretoria;
- h) Assessor de Chefia;
- i) Assessor de Gestão;
- j) Gestor de Contratos;

II - Funções de confiança, de livre nomeação e exoneração;

- a) Supervisor I;
- b) Supervisor II;
- c) Coordenador I;
- d) Coordenador II;
- e) Coordenador III; e
- f) Gestor de Unidade/Projetos.

Art. 4º Os cargos em comissão, de livre nomeação e as funções de confiança, destinam-se exclusivamente às atividades de chefia, direção e assessoramento, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos em comissão, de livre nomeação e das funções de confiança, ficam impedidos de exercer atividades de caráter estritamente técnico.

Art. 6º São atribuições gerais dos cargos em comissão, de livre nomeação e das funções de confiança, regulamentados por esta Lei:

I - estabelecer, planejar e executar funções de confiança com lealdade e comprometimento à autoridade superior, cujas atribuições se ligam à condução de atividades com capacidade decisória complementar, para que a autoridade maior possa realizar atos com a eficiência constitucional desejada, atuando em instrumentos contratuais que visam as ações e políticas públicas municipais, com amplo aspecto de discricionariedade; e

II - estar diretamente vinculado às atividades que desempenhar perante a autoridade nomeante constituído de qualidades compatíveis e necessárias ao desempenho da função e do interesse público.

Art. 7º Os ocupantes de cargo em comissão e funções de confiança deverão cumprir carga de 8 (oito) horas diárias e 40 semanais, seguindo a jornada de trabalho afeta aos colaboradores efetivos.

Art. 8º Fica alterado o art. 98 da Lei n. 6.428, de 20 de novembro de 2003, com suas alterações, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98. A Diretoria Executiva compõe-se dos seguintes membros:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor Administrativo Financeiro;
- III - Diretores.

§ 1º O Diretor-Presidente será nomeado pelo Prefeito.

§ 2º Nos casos de impedimento, o Diretor-Presidente será substituído em suas funções pelo Diretor Administrativo Financeiro.

§ 3º Será obrigatório para o exercício da função de Diretor o nível superior de escolaridade, bem como a notória experiência na sua área de atuação.

§ 4º Os membros do Conselho Curador não poderão fazer parte da Diretoria Executiva, ressalvado o disposto no inciso I do art. 95 desta Lei."

Art. 9º Ficam revogados os Anexos I e II da Lei n. 6.860, de 26 de agosto de 2005.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de junho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 112/2020, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 25/SAJ/DAL/2020

## Decretos

DECRETO N. 18.539, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Denomina a via pública localizada no Loteamento Santa Hermínia I, da maneira que especifica.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 23.100/13;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada a Rua 10 e o seu prolongamento de Rua Flávia Rosana dos Santos Rosa Cabral, localizada no Loteamento Santa Hermínia I.

Parágrafo único. O prolongamento mencionado no "caput" deste artigo faz a ligação com a Rua "K", que foi denominada pela Lei n. 9.396, de 6 de julho de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 3 de junho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

José Turano Junior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.544, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do município de São José dos Campos, o Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, que "Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública", cria a Comissão de Desapropriações e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 50.210/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Desapropriações que tem por objetivo conduzir a tramitação dos processos internos preliminares à desapropriação, assessorando diretamente o Prefeito para a tomada de decisões.

§ 1º A Comissão de Desapropriações será responsável pela instrução dos processos internos preliminares à desapropriação, amigável ou judicial, cabendo a seus membros, no âmbito de suas esferas de competência, a análise de documentos e a elaboração dos devidos pareceres técnicos necessários para a tomada de decisões.

§ 2º Caberá ainda à Comissão de Desapropriações manifestar-se em processos internos que tenham por objeto a indenização por apossamento administrativo (desapropriação indireta).

Art. 2º A Comissão de Desapropriações será composta por servidores indicados pelo Prefeito com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros.

§ 1º A Comissão de Desapropriações terá, obrigatoriamente, ao menos:

I - 1 (um) membro representando a Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade;

II - 1 (um) membro representando a Secretaria de Apoio Jurídico;

III - 1 (um) membro representando a Secretaria de Governança;

IV - 1 (um) membro representando a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças;

V - 1 (um) membro representando a Secretaria de Mobilidade Urbana;

VI - 1 (um) membro representando a Secretaria de Gestão Habitacional e Obras;

§ 2º Caberá ao representante da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade a presidência da Comissão.

§ 3º Sempre que necessário diante do caso concreto, o Presidente da Comissão de Desapropriações poderá solicitar apoio técnico de servidores especializados em determinada área.

§ 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Desapropriações não serão remunerados, mas considerados de natureza relevante para o Município.

Art. 3º A Comissão de Desapropriações se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente, registrando-se todas as suas deliberações em ata própria.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Desapropriações, em cada casa concreto, iniciar-se-ão por provocação da secretaria interessada na desapropriação.

Art. 5º A Secretaria interessada deverá providenciar a abertura de processo administrativo específico para cada desapropriação, encaminhando-o à Comissão de Desapropriações com as seguintes informações:

I - identificação do imóvel a ser desapropriado;

II - levantamento planimétrico e memorial descritivo da área a ser desapropriada;

III - laudo de avaliação;

IV - justificativa do interesse público na desapropriação; e

V - declaração do Secretário da Pasta e do gestor de contratos de que a despesa derivada do procedimento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - L.O.A. - e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - L.D.O. - e o Plano Plurianual - P.P.A.

§ 1º A Secretaria interessada deverá, ainda, esclarecer a urgência da Administração com relação à posse do imóvel, informando se será necessária a "imissão provisória" na posse e a "declaração de urgência" no decreto de utilidade pública.

§ 2º Com os documentos e informações acima, o Presidente da Comissão de Desapropriações encaminhará o processo para conhecimento do Prefeito e obtenção de autorização para continuidade do processo.

Art. 6º Em sendo autorizado o prosseguimento da desapropriação pelo Prefeito, a Comissão de Desapropriações encaminhará o processo administrativo para a formalização do decreto de utilidade pública, informando sobre a necessidade ou não da declaração de urgência.

Art. 7º A desapropriação efetivar-se-á mediante acordo ou intentar-se-á judicialmente.

Art. 8º Sempre que for possível identificar/localizar o proprietário do imóvel, a Comissão de Desapropriações deverá notificar o proprietário por carta com Aviso de Recebimento - AR - e apresentar-lhe oferta de indenização.

§ 1º A notificação de que trata o "caput" conterà:

I - cópia do ato de declaração de utilidade pública;

II - planta ou memorial descritivo do imóvel a ser desapropriado;

III - valor da oferta;

IV - informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.

§ 2º Caberá ao Presidente da Comissão de Desapropriações conduzir a negociação da oferta com o proprietário.

§ 3º Rejeitada a oferta ou transcorrido o prazo sem manifestação, a Administração procederá com a respectiva ação judicial.

§ 4º Quando não for possível localizar o proprietário do imóvel, e notificá-lo nos termos do "caput" deste artigo, a Comissão de Desapropriações deverá publicar aviso no Boletim do Município dando conhecimento a todos acerca da intenção da Administração de desapropriar o imóvel.

Art. 9º Se frutífera a negociação, o Presidente da Comissão de Desapropriações deverá encaminhar o processo para ciência e aprovação final do Prefeito.

§ 1º Em sendo aprovado o procedimento pelo Prefeito, a Comissão de Desapropriações encaminhará o processo para a secretaria interessada à qual caberá a indicação da dotação orçamentária e as providências relativas ao empenho do valor junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

§ 2º Após satisfatoriamente instruído, a Comissão de Desapropriações providenciará o registro do acordo formalizado entre as partes no cartório de registro de imóveis, nos termos do §2º do art. 10-A do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 10. Infrutífero o acordo ou na hipótese de ser impossível a identificação/localização do proprietário, a Comissão de Desapropriações deverá obter a aprovação final do Prefeito e encaminhará os autos para a Secretaria de Apoio Jurídico que instaurará o competente processo judicial, com ou sem pedido de imissão de posse.

Art. 11. Seja mediante acordo ou judicialmente, cabe à Comissão de Desapropriações instruir o processo administrativo com todos os documentos necessários e verificar a regularidade do procedimento.

§ 1º Cabe à Comissão de Desapropriações, em todos os casos, instruir o processo com cópia atualizada e válida da escritura registrada ou equivalente e da matrícula do imóvel e, ainda, comprovação de regularidade fiscal.

§ 2º A comprovação de regularidade fiscal do proprietário e do imóvel deverá ser obtida pela Comissão de Desapropriações por meio do Departamento da Receita, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, após levantamento de dados no seu sistema e junto à Procuradoria Fiscal, na Secretaria de Apoio Jurídico.

Art. 12. No procedimento amigável, obtida a disponibilidade do imóvel (seja por prévia autorização do proprietário, seja pela transmissão da posse quando da escritura) a Comissão de Desapropriações comunicará à Secretaria interessada, ao Departamento da Receita e à Divisão de Contabilidade, para registro de acervo patrimonial (neste caso somente quando lavrada a escritura).

Art. 13. No procedimento judicial, lavrado o auto de imissão de posse, a Comissão de Desapropriações fará os encaminhamentos mencionados no item anterior.

Art. 14. Os Secretários Municipais deverão dar ciência do conteúdo deste Decreto aos Diretores, Assessores e Gestores de Contrato.

Art. 15. Permanecem válidas as nomeações realizadas por meio do Decreto n. 17.826, de 23 de maio de 2018; do Decreto n. 17.941, de 24 de agosto de 2018; e do Decreto n. 18.418, de 15 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Comissão de Desapropriações já nomeados nos termos do "caput" deste artigo tem vigência por 2 (dois) anos a partir da publicação deste Decreto.

Art. 16. Fica revogada a Portaria n. 07/GP-DFAT/15.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de junho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo da Silva

Secretário de Governança em exercício

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

José Turano Júnior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.545, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Substitui membros da Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 18.532, de 22 de maio de 2020.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de substituir dois membros nomeados para a Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 18.532, de 22 de maio de 2020, que "Estabelece critérios para custeio e execução de obras de interesse público por pessoas jurídicas de direito privado, a título de doação sem contrapartida."

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 35.293/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Rafael Gustavo Batista da Silva, Diretor de Controle Interno, como membro da Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 18.532, de 22 de maio de 2020, em substituição a Elena Kimie Tateishi.

Art. 2º Fica nomeado Dérik Luiz Fernandes da Silva, Gestor de Contratos da Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade, como membro da Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 18.532, de 22 de maio de 2020, em substituição a José Fabio Gimenez Morais Rodrigues.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2020.

São José dos Campos, 10 de junho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.546, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Substitui membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de alteração de membro nomeado;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 95.224/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado Marco Aurélio de Souza Freire como membro suplente representante do Conselho Tutelar no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, em substituição a Ivete da Silva Batista, nomeada por meio do Decreto n. 18.233, de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 10 de junho de 2020.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.550, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.860.098,50.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, o artigo 7º e o inciso IV do artigo 8º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 10.521.611,43 (dez milhões, quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e três centavos) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....
65.10	Secretaria Geral.....
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário .....
65.10-4.4.90.93	Indenizações e Restituições.....
65.10-05.400140	Convênio CEF - Requalificação de Áreas Urbanas Para Melhoria da Mobilidade .....21.611,43
60	SECRETARIA DE SAÚDE .....
60.10	Secretaria Geral.....
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços .....
60.10-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
60.10-01.312167	Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro .....
	..... 10.500.000,00

Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 14.338.487,07 (quatorze milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sete centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS.....
20.10	Secretaria Geral.....
20.10-04.122.0001.2.051	Serviços Contratados .....
20.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
20.10-01.110000	Geral ..... 31.087,17
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS .....
35.10	Secretaria Geral.....
35.10-15.451.0002.2.002	Manutenção dos Serviços .....
35.10-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
35.10-01.110000	Geral ..... 400.000,00
35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS .....
35.10	Secretaria Geral.....
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura .....
35.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
35.10-05.100090	Programa Minha Casa Minha Vida ..... 1.307.399,90

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos .....
40.10-3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental..... 20.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental .....
40.10-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental..... 140.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.363.0003.2.018	Manutenção do Ensino Profissionalizante .....
40.10-3.1.90.13	Obrigações Patronais .....
40.10-01.200000	Educação .....
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.365.0003.2.028	Creches Conveniadas .....
40.10-3.3.50.43	Subvenções Sociais .....
40.10-01.210000	Educação Infantil .....
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil.....
40.10-3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas.....
40.10-01.213000	Educação Infantil - Pré-Escola .....
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil.....
40.10-3.3.90.30	Material de Consumo .....
40.10-05.212087	Fnde - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Novas Turmas .....
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos .....
40.10-3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj. Ensino Fundamental.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental..... 1.900.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.306.0003.2.025	Alimentação Escolar.....
40.10-3.3.90.30	Material de Consumo .....
40.10-01.312167	Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro.....
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.306.0003.2.025	Alimentação Escolar.....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.312167	Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro.....
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços .....
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 80.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social .....
50.10-3.3.50.43	Subvenções Sociais .....
50.10-05.500042	Fnas - Fundo Nacional de Assistência Social..... 600.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social .....
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 40.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE .....
60.70	Departamento de Atenção Secundária .....
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária.....
60.70-3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores .....
60.70-01.302000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar .....
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....
65.10	Secretaria Geral.....
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços .....
65.10-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
65.10-01.400000	Geral .....

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os artigos 1º e 2º decorrem de:

I - superávit financeiro, no valor de R\$ 1.255.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil reais), apurado no balanço do exercício de 2019;

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.614.073,99 (dois milhões, seiscentos e catorze mil, setenta e três reais e noventa e nove centavos), pela transferência da primeira parcela do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 5º da Lei Complementar 173/2020;

III - expectativa de excesso de arrecadação, parte no valor de R\$ 1.307.399,9 (um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), pela celebração de convênio com a CEF para execução de trabalho técnico social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, e parte no valor de R\$ 7.885.926,01 (sete milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e um centavo), pela transferência das parcelas futuras do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) previsto na alínea "b" do inciso I do artigo 5º da Lei Complementar 173/2020;

IV - anulação parcial, no valor de R\$ 11.797.698,6 (onze milhões, setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

15	SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO .....
15.10	Secretaria Geral.....
15.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços .....
15.10-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
15.10-01.110000	Geral .....
30	SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE...
30.10	Secretaria Geral.....
30.10-15.127.0002.2.002	Manutenção dos Serviços .....
30.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
30.10-01.110000	Geral .....
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental .....
40.10-3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra .....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental..... 6.000.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental .....
40.10-3.3.90.46	Auxílio Alimentação .....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental..... 550.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental .....
40.10-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental..... 1.150.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-04.122.0003.2.024	Outros Benefícios .....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental..... 12.042,43
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil.....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.213000	Educação Infantil - Pré-Escola..... 2.102.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.026	Transporte Escolar - Ensino Fundamental .....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental..... 150.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA .....
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.306.0003.2.025	Alimentação Escolar.....
40.10-3.3.90.30	Material de Consumo .....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental..... 172.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social .....
50.10-3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 699,20
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social .....
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
50.10-05.500042	Fnas - Fundo Nacional de Assistência Social..... 600.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social .....
50.10-3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita .....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 80.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO .....
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços .....
50.10-4.4.90.51	Obras e Instalações.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral..... 40.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE .....
60.70	Departamento de Atenção Secundária.....
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária.....
60.70-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
60.70-01.302000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar .....4.997,81

60	SECRETARIA DE SAÚDE .....
60.50	Departamento de Atenção Básica.....
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica.....
60.50-3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores .....
60.50-01.301000	Atenção Básica.....1.000,00

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....
65.10	Secretaria Geral.....
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário .....
65.10-4.4.90.51	Obras e Instalações.....
65.10-05.400140	Convênio Cef - Requalificação de Áreas Urbanas Para Melhoria Da Mobilidade.....21.611,43

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO .....
75.10	Secretaria Geral.....
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços.....
75.10-3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....
75.10-01.110000	Geral ..... 12.857,92

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de junho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.551, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Aprova o regulamento da operação técnica do Serviço de Transporte Coletivo do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 53.355/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Operação Técnica do Serviço de Transporte Coletivo Público Urbano de Passageiros no Município de São José dos Campos - ROTSTCPU, que é estabelecido por este Decreto, nos termos do Anexo incluso, que o integra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na mesma data em que for conferida a delegação dos serviços de transporte coletivo às novas Concessionárias por meio do procedimento licitatório autorizado pela Lei Complementar n. 629, de 13 de março de 2020, revogando-se a partir da data de celebração dos novos contratos, expressamente, o Decreto n. 12.525, de 20 de abril de 2007, e todas as demais disposições legais em contrário.

São José dos Campos, 18 de junho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.552, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 16 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, e o artigo 7º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinado a criar e suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS .....
35.10	Secretaria Geral.....
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura .....
35.10-4.4.90.51	Obras e Instalações.....
35.10-08.800168	Viário da Arena Municipal de Esportes ..... 3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), pela transferência de recursos da União de emenda parlamentar individual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 19 de junho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.553, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera o art. 8º-A do Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 9º e 10 ao art. 8º-A do Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto n. 18.531, de 22 de maio de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. ....

§ 9º O limite de 15 (quinze) dias previsto no “caput” e § 8º deste artigo, respectivamente no que se refere aos servidores públicos municipais efetivos e aos servidores públicos municipais comissionados puros, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, poderá ser estendido por mais 15 (quinze) dias a pedido do servidor interessado, a contar de 15 de junho de 2020, mantendo-se as mesmas condições anteriores já previstas neste Decreto.

§ 10. Após os períodos previstos no § 4º deste artigo, os servidores públicos municipais efetivos e comissionados puros que não tenham idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou que não se enquadrem entre os portadores de doenças crônicas, deverão retornar às atividades em suas Secretarias.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 19 de junho de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Danilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

## Editais

### Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais

faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Santa Inês III: II 82.0161.0009.0000 – NP 2187149; Bairro Jardim Mariana II: II 80.0091.0014.0000 – NP 2183709; Bairro Parque Novo Horizonte: II 75.0029.0039.0000 – NP 2186964; Bairro Jardim São José: II 82.0400.0004.0000 – NP 2183145; II 82.0400.0005.0000 – NP 2183146; Bairro Parque dos Ipês: II 65.0131.0018.0000 – NP 2192964; Bairro Vista Linda: II 33.0041.0013.0000 – NP 2186169; Bairro Cajuru: II 80.0299.0042.0000 – NP 2189864; Bairro Jardim Santa Julia: II 71.0303.0011.0000 – NP 2184364;

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

Bairro Jardim das Indústrias: II 49.0027.0025.0000 – NP 2192806; II 49.0027.0024.0000 – NP 2192805; Bairro Jardim Satélite: II 46.0062.0034.0000 – NP 2188464; Bairro Jardim Santa Inês III: II 82.0161.0009.0000 – NP 2187150; Bairro Jardim Santa Sofia: II 71.0014.0051.0000 – NP 2187446; Bairro Jardim Oriental: II 65.0001.0001.0002 – NP 2188766; Bairro Jardim Colonial: II 57.0017.0021.0000 – NP 2189027; Bairro Cajuru: II 80.0299.0042.0000 – NP 2189865; Bairro Vista Linda: II 33.0041.0013.0000 – NP 2186168;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Parque dos Ipês: II 65.0131.0018.0000 – NP 2192967;

- a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Limoeiro: II 49.0120.0042.0000 – NP 2192325;

- providenciar conservação e estética do imóvel, atendendo o disposto na Lei 6354/2003, prazo de 10(dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila Icarai: II 42.0014.0004.0001 – NP 2189286;

- os reparos na rede hidrossanitária do imóvel, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro do Regio: II 33.0004.0012.0000 – NP 2190545;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Capão Grosso: II 75.0048.0058.0000 – NP 2187444;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Vila das Acácias: II 45.0009.0020.0000 – AIM 2193109 – processo 71394/15;

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro da Pernambucana: II 71.0348.0007.0000 – AIM 2192710 – processo 10369/19; II 71.0346.0007.0000 – AIM 2192707 – processo 9143/19; II 71.0346.0007.0000 – AIM 2192706 – processo 9144/19;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro da Pernambucana: II 71.0348.0007.0000 – AIM 2192709 – processo 9745/19; Bairro do Capitingal: II 57.0563.0006.0000 – AIM 2186345 – processo 115340/18;

- praticou danos na vegetação de porte arbóreo em logradouro público, contrariando a Lei 5097/1997, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Jardim Aeroporto: II 45.0033.0002.0000 – AIM 2189984 – processo 35896/20;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Bom Retiro: CPF 492011404-44 – AIM 2191274 – processo 38901/20; Bairro Jardim Majestic: CPF 323637698-80 – AIM 2191295 – processo 39308/20; CPF 259898358-09 – AIM 2191291 – processo 39107/20; CPF 062477048-60 – AIM 2191298 – processo 39334/20; CPF 162835538-77 – AIM 2191292 – processo 39109/20; CPF 341084738-33 – AIM 2191300 – processo 39335/20; CPF 322636511-878 – AIM 2191296 – processo 39310/20; CPF 144591188-40 – AIM 2191264 – processo 38873/20; CPF 036278238-50 – AIM 2191297 – processo 39311/20; CPF 257772288-52 – AIM 2191286 – processo 39085/20; CPF 109594488-61 – AIM 2191276 – processo 38909/20; CPF 323382158-18 – AIM 2191269 – processo 38882/20; CPF 114128928-80 – AIM 2191283 – processo 38920/20; CPF 118248496-48 – AIM 2191267 – processo 38878/20; CPF 408027362-20 – AIM 2191271 – processo 38889/20; CPF 440771218-09 – AIM 2191289 – processo 39098/20; CPF 254406968-65 – AIM 2191265 – processo 38875/20; CPF 309984398-94 – AIM 2191299 – processo 39326/20; CPF 366431898-61 – AIM 2191293 – processo 39112/20; CPF 300661438-02 – AIM 2191272 – processo 38897/20; CPF 669010814-72 – AIM 2191270 – processo 38888/20; CPF 267242628-79 – AIM 2191268 – processo 38881/20; CPF 378036178-75 – AIM 2191244 – processo 38868/20; CPF 214106948-36 – AIM 2191279 – processo 38914/20; CPF 406448628-58 – AIM 2191277 – processo 38911/20; CPF 887530188-34 – AIM 2191278 – processo 38915/20; CPF 302056408-50 – AIM 2191275 – processo 39842/20; CPF 433125918-80 – AIM 2191284 – processo 39083/20; CPF 044013665-22 – AIM 2191280 – processo 38916/20; CPF 037413563-01 – AIM 2191266 – processo 38877/20; CPF 397393108-93 – AIM 2191294 – processo 39113/20; CPF 098453658-25 – AIM 2191287 – processo 39088/20; CPF 081258888-61 – AIM 2191290 – processo 39106/20; CPF 071284818-50 – AIM 2191301 – processo 39841/20; CPF 019378798-95 – AIM 2191288 – processo 39096/20;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- a construção/reforma do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário junto à JMR (L.M 308085): Bairro do Caete: II 27.0025.0020.0000 – R\$ 1.363,46 – processo 56740/19;

- a ligação do seu imóvel a rede pública coletora de esgoto, contrariando a Lei 1566/70, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário junto à JMR (L.M 308085): Bairro Bom Retiro: II 78.0027.0001.0000 – R\$ 7.447,93 – processo 49704/19; Fica comunicado o responsável CNPJ 36159383/0001-92, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 28965/20; Fica comunicado o responsável CPF 262840598-92, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 2151182 – processo 6719/2019;

#### O Departamento Operacional de Trânsito e Transportes da Secretaria de Mobilidade Urbana do município de São José dos Campos,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que: Ficam publicados os resultados dos processos de recurso de multa de transporte público julgados em 1º instância, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso em 2º instância junto ao Secretário de Mobilidade Urbana: Processo 27812/16 – indeferido; Processo 27810/16 – indeferido; Processo 106638/15 – indeferido; Processo 95963/15 – indeferido; Processo 14828/16 – indeferido; Processo 14843/16 – indeferido; Processo 14836/16 – indeferido; Processo 14820/16 – indeferido; Processo 14829/19 – indeferido; Processo 95327/15 – indeferido; Processo 95966/15 – indeferido; Processo 95961/15 – indeferido.

Para proceder com o recurso em 2º instância, os interessados deverão protocolar o pedido no Departamento Operacional de Trânsito e Transportes, sito à Av. Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº 3300 – Jd. América (contato: 3937-7513).

#### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 45/2020 - REPUBLICADO Edital Concurso: 03/2018

Homologação: 03/08/2018

O Departamento de Gestão de Pessoas republica o Edital nº 45/2020 e convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso de DENTISTA 20H, Processo Interno nº 61.217/2018, para se apresentar às 09H30 do dia 24/06/2020 no Paço Municipal – 1º andar, situado à Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munida desta convocação para as providências necessárias à nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Odontologia (original e 1 cópia)
- Registro no CRO-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)\*

\* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

50 - ISABELA FERREIRA SANTOS

São José dos Campos, 17 de junho de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

#### PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE GESTÃO DE CARGOS E CARREIRAS SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS Nº 66/2020

Edital Concurso: 06/2018

Homologação: 25/01/2019

O Departamento de Gestão de Pessoas convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Processo Interno nº 65.169/2018, para se apresentarem às 10h do dia 26/06/2020, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, munidas desta convocação, para procedimentos necessários a nomeação. O não comparecimento no dia, horário e local mencionados, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.

- Cédula de Identidade (original e 1 cópia)
- PIS/PASEP (original e 1 cópia)
- Diploma do Curso de Técnico de Enfermagem (original e 1 cópia)
- Registro no COREN-SP (original e 1 cópia)
- Certidão estadual de distribuição criminal – AÇÕES CRIMINAIS (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SAJ PG5 (original)\*
- Certidão estadual de execução criminal – SIVEC (original)\*

\* Retirada nos estados de residência do candidato nos últimos 5 anos

31 – MARONISE FONSECA MENDES CALDEIRA

32 – ALINE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA GONCALVES

São José dos Campos, 18 de junho de 2020.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha

Chefe da Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras

Augusta Nanami Hayashi

Diretora Depto de Gestão de Pessoas

#### EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/SG/ACIT/2020

##### Processo Interno: 47516/2020

Em referência ao edital nº 01/SG/ACIT/2020, a Comissão especial nomeada pelo Decreto nº 18.532 de 22 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais, após análise documental de todas as propostas apresentadas, verificou que nenhuma das proponentes propôs custear toda a obra, ou realiza-la total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiro, bem como verificou que não há conflitos entre as propostas das proponentes. Por fim, a análise também resultou na Habilitação de todas as propostas de custeio parcial, abaixo relacionadas e que totalizaram um valor total de custeio de R\$ 6.000.000,02 (seis milhões, e dois centavos).

PROPONENTES	VALOR DE CUSTEIO OFERECIDO
COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA CNPJ: 05.868.574/0001-08	R\$ 2.000.000,00
DMCARD CARTÕES DE CRÉDITO S.A. CNPJ: 16.581.207/0001-37	R\$ 2.000.000,00
MA CONDE DROGARIA LTDA CNPJ: 16.758.545/0001-00	R\$ 203.564,92
CGM – DROGARIA LTDA CNPJ: 16.878.675/0001-78	R\$ 275.656,40
MC DROGARIA LTDA CNPJ: 18.383.936/0001-04	R\$ 98.089,24
MCD – DROGARIA LTDA CNPJ: 15.666.962/0001-51	R\$ 172.546,46
BR FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 13.782.245/0001-60	R\$ 234.182,98
BCN – DROGARIA LTDA CNPJ: 11.061.559/0001-48	R\$ 371.847,16
CND – DROGARIA LTDA CNPJ: 08.854.109/0001-06	R\$ 143.942,08
DCM – DROGARIA LTDA CNPJ: 23.164.780/0001-00	R\$ 167.012,90
TARA VIEIRA DROGARIA LTDA CNPJ: 04.141.838/0001-56	R\$ 18.878,42
MASTER FÓRMULA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO CNPJ: 71.605.265/0028-81	R\$ 87.403,80
CONDE NETO DROGARIA LTDA CNPJ: 06.161.357/0001-38	R\$ 82.180,50
CONDE & DAZ DROGARIA LTDA CNPJ: 20.013.453/0001-60	R\$ 116.460,22
ARTOVALDO CONDE JUNIOR DROGARIA LTDA CNPJ: 03.129.126/0001-59	R\$ 28.234,94

O Inteiro teor da Ata da reunião de abertura dos envelopes encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/saude/coronavirus/edital-de-chamamento/>

# Licitações

## Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 151/SS/2020. Objeto: Aquisição de Atomizador/Nebulizador Portátil Costal - Grupo I. Abertura em 01/07/2020 às 08h30.// PE 172/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Passe para Condução Rodoviária Intermunicipal - Campinas x Bauru x Campinas. Abertura em 30/06/2020 às 08h30.// PE 173/SS/2020. Objeto: Aquisição e Instalação de Aparelho de Ar Condicionado, Tubulação e Caixa de Ventilação. Abertura em 01/07/2020 às 08h30.// PE 152/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais para Escritório. Abertura em 03/07/2020 às 08h30.// PE 169/SS/2020. Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos - Grupo II. Abertura em 03/07/2020 às 08h30.// PE 167/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo VI. Abertura em 02/07/2020 às 08h30.// PE 174/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Imunoglobulina. Abertura em 02/07/2020 às 13h30.

Licitação homologada pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PE 144/SS/2020. Objeto: Aquisição de Medicamentos - Ação Judicial - Benralizumabe e Ruxolitinibe, no lote 1. Homologada em 10/06/2020.

Reabertura de licitação: PE 133/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Serviços de Remoção em Ambulância. Reabertura em 01/07/2020 às 13h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 139/SS/2020. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Grupo XXXIX. Reabertura em 02/07/2020 às 08h30.

Penalidades: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar às empresas: BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ 05.216.859/0001-56, com endereço na Rua dos Oitis, nº 80, Distrito Industrial, Pouso Alegre - MG, CEP 37.556-836, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 35.629/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 528,34 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 40/2020, infração ao disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.// NEOMEDICAL TÉCNICA LTDA. - ME - CNPJ 13.604.060/0001-65, com endereço na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 137, Bela Vista, São José dos Campos - SP, CEP 12.209-002, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 34.360/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 254,70 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS) por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 1068/2020, infração ao disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra E.// A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar às empresas: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR - EIRELI - CNPJ 18.872.656/0001-60, com endereço na Rua Campinas, nº 2033, Vila Carvalho, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.075-070, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 35560/2020, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 3.024,00 (TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS) por INEXECUÇÃO TOTAL das AF's 16991/2019 e 2674/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "E".// DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - CNPJ 05.375.249/0001-03, com endereço na Rodovia Abrão Assed, nº 0, Recreio Anhenguera, Ribeirão Preto - SP, CEP 14.097-500, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 34312/2020, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NA ENTREGA das AF's 45/2020; 46/2020; 47/2020; 48/2020 e 49/2020, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra "B".

Credenciamento de empresa: Tomoserv Serviços Radiológicos Ltda. inscrita no CNPJ n.º 17.845.862/0001-18 no Credenciamento CR 003/SS/2020. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Mamografias. Credenciada em 09/06/2020.

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 090/SS/2019 – ata de registro de preços 240/2019, para o fornecimento de material odontológico - grupo II.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
3	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 21 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO RPRODUTO.	CX	1	12,80
4	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 25, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	3	13,50
5	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	2	12,60
6	LIMA TIPO KERR 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	11,50

9	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	20,99
11	CARIOSTATICO, AGENTE QUE INIBE OU IMPEDE A FORMACAO DE CARIE DENTARIA, A BASE DE HIDROXIDO DE AMONIA, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE SODIO, ACIDO FLUORIDRICO E VEICULO AQUOSO, FRASCO DE VIDRO COM 10 ML.	VD	1	11,93
12	LIMA TIPO KERR 1A SERIE 25 MM N 15, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	14,95
15	CIMENTO CIRURGICO KIT PO E LIQUIDO - CIMENTO CIRURGICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. PO EM FRASCO DE 50 G E LIQUIDO EM FRASCO COM 20 ML. EMBALADO EM CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCACOMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACAO PARA ARMAZENAMENTO, NUMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	KT	3	26,91
20	CIMENTO TEMPORARIO PARA OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO (NA CONCENTRACAO DE 35% A 40%), SULFATO DE BARIO E PROPILENOGLICOL, ACONDICIONADO EM SERINGAS DE 2 A 2,5 G. EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONSTANDO MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, LOTE, ORIENTACOES PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SG	40	31,50

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 089/SS/2019 – ata de registro de preços 226/2019, para o fornecimento de material odontológico - grupo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 21 MM N 70, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	12,16
4	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO E LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	12,16
5	LIMA TIPO KERR 2 SERIE 25 MM N 55, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	12,16
7	MOLDEIRA DESCARTAVEL, DUPLAS PARA APLICACAO DE FLUOR, CONFECCIONADAS DE POLIESTIRENO, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, APRESENTACAO COM 50 UNIDADES - TAM - M, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UN	40	0,38
8	OCULOS PARA PROTECAO - UV, ANTI-EMBASSANTE, ANTI-ESTATICO, CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTECAO LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO, POSSUINDO AJUSTE INDIVIDUAIS, PASSIVEL DE DESINFECACAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	PC	12	4,77
9	REVELADOR P/ RADIOGRAFIA, FRASCO C/475 ML, EMBALADO EM FRASCO CONSTANDO: ROTULAGEM COM DADOS DO FORNECEDOR, INDICACAO DE COMPOSICAO, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	FR	20	10,37
13	MOLDEIRA DESCARTAVEL, DUPLAS PARA APLICACAO DE FLUOR, CONFECCIONADAS DE POLIESTIRENO, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, APRESENTACAO COM 50 UNIDADES - TAM - P, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PC	40	0,39
14	SERINGA CARPULE	PC	5	15,48
16	SACO PLASTICO TRANSPARENTE - 04 X 24 CM	PC	10.000	0,02

17	MOLDEIRA DESCARTAVEL, DUPLAS PARA APLICACAO DE FLUOR, CONFECCIONADAS DE POLIESTIRENO, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, APRESENTACAO COM 50 UNIDADES - TAM - G, EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	UN	20	0,49
18	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA CONSTRUIDA EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL	PC	1	8,46
20	SPRAY REFRIGERANTE PARA REALIZACAO DE TESTE DE VITALIDADE DENTAL COM TEMPERATURA DE -50 GRAUS CELCIUS (MENOS CINQUENTA GRAUS CELCIUS) PARA CONGELAMENTO DE ALGODAO COM TUBO DE APLICACAO PARA MAIOR PRECISAO. INODORO, ATOXICO E SEM CFC. FRASCO COM 200 ML, APRESENTANDO NO MINIMO 18 MESES DE VALIDADE DA DATA DE ENTEGA.	FR	7	31,67

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 094/SS/2019 – ata de registro de preços 225/2019, para o fornecimento de material odontológico - grupo VI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
7	FORCEPS N 151	PC	1	47,90
12	PORTA AMALGAMA EM INOX	PC	8	16,99
14	PORTA AGULHA PARA SUTURA (TIPO MATHIEU)	PC	4	48,74
19	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE ESTANDARTIZADA E SORTIDA - PONTAS DE 45 A 80 MM - EMBALAGEM C/ 120 PONTAS	CX	1	13,70
20	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 2135F	PC	55	1,30
23	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 3195F	PC	55	1,26
3	FIXADOR - FRASCO C/ 475 ML, (AGUA 80-85% + TIOSSULFATO DE AMONIA 5-10% + TIOCIANATO DE AMONIA 5-10%) EMBALADO EM FRASCO CONSTANDO: ROTULAGEM COM DADOS DO FORNECEDOR, INDICACAO DE COMPOSICAO, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	FR	10	11,79
10	PORTA ALGODAO LIMPO	PC	1	26,14
11	PORTA ALGODAO SERVIDO	PC	1	26,00
15	PORTA MATRIZ P/ AMALGAMA, TIPO TOFFLEMIRE, EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DADOS DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PC	4	19,87
21	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 3118F	PC	55	1,43
22	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO N. 3168F	PC	60	1,43
4	FORCEPS N 16	PC	1	54,00

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 095/SS/2019 – ata de registro de preços 229/2019, para o fornecimento de material odontológico - grupo VII.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	4	10,69
2	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	2	10,69
3	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	10,69
4	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 21 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	10,69
5	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 15, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	11,46

6	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 20, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	12,25
7	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 25, EMBALAGEM C/ 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	3	12,25
9	CABO PARA ESPELHO	PC	12	1,47
13	CALCADOR P/AMALGAMA TIPO WARD N 1	PC	1	3,25
15	LIGA PARA AMALGAMA DE PRATA EM CAPSULA ( 01 PORCAO ) CONTENDO PRATA ( 40- 45% ), COBRE (24-29%), ESTANHO (30- 32% ), PROPORCAO MAXIMA DE LIMALHA/MERCURIO: 1/1 E PRESA REGULAR. EMBALADO EM CAIXA CONTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACAO PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	PC	2.000	0,94
16	BROCA LARGO PEESO PARA BAIXA ROTACAO, 28 MM, NUMERO 1	PC	3	7,38
17	BROCA LARGO PEESO PARA BAIXA ROTACAO, 28 MM, NUMERO 2	PC	3	7,38
18	BROCA LARGO PEESO PARA BAIXA ROTACAO, 28 MM, NUMERO 3	PC	3	6,56

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão eletrônico nº 097/SS/2019 – ata de registro de preços 232/2019, para o fornecimento de material odontológico - grupo IX.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 60, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	11,48
3	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 50, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	12,25
4	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 25 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	12,25
5	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 80, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	12,25
6	LIMA HEDSTROEM 2 SERIE 21 MM N 45, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	12,25
9	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 30, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, 1CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	13,06
10	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 35, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	17,91
11	LIMA HEDSTROEM 1 SERIE 25 MM N 40, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	14,21
13	ESPATULA PARA INSERCAO DE HIDROXIDO DE CALCIO	PC	2	3,93
15	ESPATULA DE ACO N 7(VIDE 1 77 23 0002 8)	PC	1	5,05

16	LIMA HEDSTROEM 21 SERIE - 21 MM - Nº 50, EMBALAGEM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CX	1	11,80
18	ESPATULA DE ACO Nº 36	PC	1	5,86
19	ESPATULA DE ACO Nº 31	PC	1	5,83
7	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, PONTAS POLIDAS, ARREDONDADAS E DE ALTURA UNIFORME, CONTORNO DO CABO E PARTE ATIVA ARREDONDADAS, COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 14,5 A 15,5CM, PARTE ATIVA ENTRE 2,5 A 2,8CM DE COMPRIMENTO X 1,0CM DE LARGURA, APRESENTANDO 25 A 30 TUFOS DE CERDAS DISTRIBUIDAS EM TRES FILEIRAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, ACONDICIONADA EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - ACONDICIONADAS EM CAIXA COM NO MAXIMO 100 UNIDADES.	PC	11.000	0,35
12	ESPATULA DE ACO N 24	PC	3	4,60
14	ESPATULA PARA INSERCAO DE SILICATO	PC	3	5,92
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 009/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 57/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo IV.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
13	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO.	CP	583	0,1500
1	ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO.	CP	2.916	0,1500
2	ACETIL SALICILICO, ACIDO 100 MG - COMPRIMIDO.	CP	625.000	0,0181
5	ALBUMINA HUMANA 20% - FRASCO AMPOLA COM 50 ML.	FA	30	120,0000
14	AGUA DESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM UM OU DOIS SITIOS DE CONEXAO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSENCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NAO OCASIONE PRESSAO NEGATIVA SOBRE O LIQUIDO, SENDO OBRIGATORIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO..	UN	583	2,2142
6	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO.	CP	62.500	0,1586
8	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	CP	70.000	0,0690
11	ACICLOVIR 5% - CREME DERMATOLOGICO - BISNAGA C/ 10 G. 2,0583	BG	333	2,0499
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSAO - FRASCO C/ 10 ML.	FR	4166	0,8600
4	AGUA BIDESTILADA, ESTERIL, APIROGENICA - AMPOLA PLASTICA DE 10 ML.	AM	10.000	0,1338
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 023/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 67/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XVIII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
8	MICONAZOL, NITRATO 2% - LOCAO CREMOSA - FRASCO C/ 30 G OU 30 ML	FR	1.166	2,4000
7	MIDAZOLAM, MALEATO 15 MG	CP	13.333	1,0550
9	MORFINA, SULFATO 30 MG - COMPRIMIDO.	CP	10.416	1,0000
5	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	CP	20.833	0,0899
6	METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007.	BG	1.166	3,7390
12	MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 80 G + APLICADORES CONFORME RESOLUCOES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007.	BG	791	5,1615
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	29.166	0,0985
3	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	AM	2.500	0,3500
13	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ ML - AMPOLA C/ 3 ML.	AM	200	1,4400
11	MUCOPOLISSACARIDEO, POLISSULFURICO/ POLISSULFATO - 5 MG/G - GEL - BISNAGA C/ 40 G.	BG	141	7,3588
4	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS C/ 10 ML.	FR	700	0,7410
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 025/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 60/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XX.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
9	PENTOXIFILINA 20 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AM	75	1,7012
4	OLEO MINERAL PARA USO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FR	2.333	1,6950

11	OLEO DE AMENDOAS - FRASCO C/ 100 ML.	FR	200	5,1895
10	PENTOXIFILINA 400 MG.	CP	20.000	0,4787
14	PERMETRINA 5% (50 MG/ 100 ML) - LOCAO - FRASCO COM NO MINIMO 60 ML.	FR	791	2,1487
15	PERMETRINA 1% (10 MG/ 100 ML) - LOCAO - FRASCO COM NO MINIMO 60 ML.	FR	1.250	1,2864
1	PASTA D AGUA - POTE 100 G	PO	350	4,7880
6	OMEPRAZOL 20 MG - CAPSULA.	CA	800.000	0,0580
12	OMEPRAZOL 40 MG - PO LIOFILO P/ SOLUCAO INJETAVEL + DILUENTE - USO EV.	FA	625	5,7930
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 029/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 63/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXIV.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
8	TEOFILINA 200 MG.	CA	5.833	0,6830
10	SULFATO FERROSO 125 MG/ML ( EQUIVALENTE A 25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR ) - GOTAS - FRASCO 30 ML.	FR	3.416	0,7000
6	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML.	AM	250	1,0439
1	TOBRAMICINA 0,3% ( 3 MG/G ) - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO C/ 5 ML.	FR	650	7,1100
14	SULFATO FERROSO 200 MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO.	CP	158.333	0,0300
11	TRIANCINOLONA, ACETONIDO 1 MG/G - EM BASE EMOLIENTE P/ USO ODONTOLOGICO - BISNAGA C/ 10 G.	BG	208	3,4080
2	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG.	DG	9.166	0,3900
3	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	DG	12.500	0,6700
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 030/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 59/2020, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXV.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
10	VASELINA SOLIDA 100% - GRAU FARMACEUTICO - POTE C/ 90 G.	PO	200	5,6250
7	VALPROICO, ACIDO 250 MG - CAPSULA.	CA	216.666	0,1239
11	VALPROATO DE SODIO 288 MG/ 5 ML (EQUIVALENTE A 250 MG/ 5 ML DE ACIDO VALPROICO) - XAROPE-FRASCO C/ 100 ML.	FR	17.000	2,5300
9	VITAMINA A (RETINOL) 5.000 UI/G + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 900 UI/G + OXIDO DE ZINCO 150 MG/G - POMADA - BISNAGA C/ 45 G.	BG	11.666	2,3800
4	VITAMINA C 100 MG/ML - AMPOLA 5 ML	AM	1.100	0,5969
2	VITAMINA A 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + CLORANFENICOL 0,5% + METIONINA 0,5% - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 3,5 G.	BG	1.000	9,0000
5	UREIA 10% - CREME OU LOCAO - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 60 G.	UN	4.000	7,3854
3	VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG			
6	VITAMINA E (TOCOFEROL) 400 MG.	CP	8.333	0,2364
Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 033/SS/2020 – Ata de Registro de Preços 65/2020, para o fornecimento de medicamentos - enoxaparina sódica.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
1	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/ 0,2 ML - SERINGA PRE-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR 32/ PORTARIA 485 DE 11/11/2005 - ADMINISTRACAO SUBCUTANEA E ENDOVENOSA - PARA USO EM ANGINA INSTAVEL E INFARTO DO MIOCARDIO, TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E PROFILAXIA DE TROMBOEMBOLISMO..	SG	200	10,6900
2	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/ 0,4 ML - SERINGA PRE-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR 32/ PORTARIA 485 DE 11/11/2005 - ADMINISTRACAO SUBCUTANEA E ENDOVENOSA - PARA USO EM ANGINA INSTAVEL E INFARTO DO MIOCARDIO, TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E PROFILAXIA DE TROMBOEMBOLISMO..	SG	2.000	12,9300
3	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/ 0,6 ML - SERINGA PRE-ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE ATENDA A NR 32/ PORTARIA 485 DE 11/11/2005 - ADMINISTRACAO SUBCUTANEA E ENDOVENOSA - PARA USO EM ANGINA INSTAVEL E INFARTO DO MIOCARDIO, TROMBOSE VENOSA PROFUNDA E PROFILAXIA DE TROMBOEMBOLISMO..	SG	1.000	21,6600
Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Sobral de Oliveira Neto – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na Íntegra: <a href="https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx">https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx</a>				

**Secretaria de Mobilidade Urbana**

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: "32.979/2020". Ratificação do Senhor Secretário de Mobilidade Urbana Data: "16/06/2020". Contratada: BRASCONTROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. "Objeto: Serviços para manutenção incluídos reparos técnicos, peças de reposição e demais dispositivos integrantes para módulos eletrônicos de controladores semafóricos da marca Brascontrol". Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamento: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, *caput* da Lei Federal nº 8.666/93.

**Secretaria de Proteção ao Cidadão**

PENALIDADE: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Proteção ao Cidadão, no uso das suas atribuições, decide aplicar à empresa RELBER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ Nº 57.246.951/0001-62, e de acordo com o exposto nos autos do processo nº 127965/2019 a penalidade de multa de 30% (trinta por cento) dos itens contratados e não entregues das Autorizações de Fornecimentos nº 12.623/18 e 9.825/2018, no montante total de R\$ 1.512,00 (um mil quinhentos e doze reais), cumulada de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, com base no art.87 Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art.7º da Lei Federal 10.520/02.

**Secretaria de Manutenção da Cidade**

Penalidade Processo nº 39920/2020: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Manutenção da Cidade no uso de suas atribuições ratificou a decisão do Diretor de Operações em aplicar à empresa Urbanizadora Municipal S/A, a sanção administrativa de multa de 10% do valor mensal do item "Serviços Complementares" do contrato nº 427/2018, equivalente ao montante de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), com base na Lei 8.666/93, art. 87 inciso II e subitem 8.4.3 do contrato. Dessa decisão não cabe mais recurso

**Secretaria de Educação e Cidadania**

Diante dos elementos informativos que instruem processo interno nº 41.997/2020, em especial o parecer exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, HOMOLOGO o procedimento e declaro CREDENCIADA a instituição INSTRUCCIONAL EDUCATIVO SÃO BENTO LTDA ME, CNPJ nº 10.857.619/0001-70, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/SEC/2019.

Homologado em: 29/04/2020.

# Contratos

**DFAT - DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS**

CONTRATO Nº 254/20

DATA: 09/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXTINTORES BRASIL EIRELI  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCENDIO  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 40.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 63/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 42457/20

CONTRATO Nº 255/20

DATA: 10/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLÍNICA DE AUDIOLOGIA PATRÍCIA DE SOUZA DIAS LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA E IMITANCIOMETRIA  
PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 291.909,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 99/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 37385/20

CONTRATO Nº 256/20

DATA: 10/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WINDSOR JUAN FERNANDEZ FERNANDEZ  
OBJETO: IMÓVEL PARA ABRIGAR INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS E DE ATENÇÃO AO EGRESSO E FAMÍLIA.

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 76.320,00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 42495/20

CONTRATO Nº 257/20

DATA: 10/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E BRASIL AO CUBO CONSTRUÇÃO MODULAR LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR

PRAZO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

VALOR: R\$ 8.522.179,33

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 47594/20

CONTRATO Nº 258/20

DATA: 15/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CHROMEBOOK

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 90.993,60

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 35/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 36680/20

CONTRATO Nº 259/20

DATA: 15/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EFL SILVA MANUTENÇÃO DE NO-BREAKS E GERADORES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 11.796,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 121/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39324/20

CONTRATO Nº 260/20

DATA: 16/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

OBJETO: PROTOCOLO DE INTENÇÕES. IDENTIFICAR OPORTUNIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE UM APLICATIVO QUE INTEGRE INFORMAÇÕES/DADOS EPIDEMIOLÓGICOS, SOCIODEMOGRÁFICOS E DE LOCALIZAÇÕES DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE, A FIM DE IDENTIFICAR, NA ESCALA INTRAURBANA DO MUNICÍPIO, A LOCALIZAÇÃO DOS CASOS POSITIVOS DE COVID-19.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 43777/20

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 463/2016

DATA: 11/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LOCADORA DE VEÍCULOS AUTHANA LTDA EPP

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 11.280,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/SS/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 35685/2016

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 DO CONTRATO Nº 574/2016

DATA: 11/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 11.400,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/SMS/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 35685/2016

TERMO DE ADITAMENTO Nº 005 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 272/2017

DATA: 10/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO PARA O FOMENTO DA ARTE E DA CULTURA – AFAC

OBJETO: ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO PARQUE MUNICIPAL VICENTINA ARANHA E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS. REPACTUAÇÃO DE SEUS TERMOS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DIANTE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (CORONAVÍRUS), EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.479/2020

MODALIDADE: CONTRATO DE GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.005/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 306/2018

DATA: 10/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SOLUTEC – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TELEFONIA

VALOR: MAIS R\$ 862.680,00

PRAZO: MAIS 24 MESES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/SGAF/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 44550/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 313/2019

DATA: 15/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGINALDO ANTÔNIO TEODORO MAIA E BENEDITO ANTÔNIO TEODORO MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO DA PONTE

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 34.083,24

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 66627/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 349/2019

DATA: 09/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 23.596,80

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 032/SS/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 66373/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 398/19

DATA: 15/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. ALTERAÇÃO UNILATERAL QUALITATIVA, NA FORMA DOS ARTIGOS 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI N. 8.666/93

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86.846/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 441/2019

DATA: 09/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VALLE AMBIENTAL, ENGENHARIA E RESÍDUOS LTDA

OBJETO: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEVS.

VALOR: MAIS R\$ 205.982,69

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/SGAF/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 26030/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 15/2020

DATA: 27/05/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E POIEMA CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CANINOS INCLUINDO O

FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

PRAZO: MAIS 60 (SESENTA) DIAS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 019/SGAF/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 117793/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 59/2020

DATA 10/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TOTAL LIC SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. RESCISÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/SGAF/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 144550/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 61/2020

DATA: 10/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TOTAL LIC SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO. RESCISÃO

MODALIDADE: 105/SGAF/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 144550/2019

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2018

DATA: 04/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CENTRO DANDARA DE PROMOTORAS LEGAIS POPULARES

OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS DO SEXO FEMININO E LGBT NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

VALOR: MAIS R\$ 9.386,00

PRAZO: MAIS 2 (DOIS) MESES

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 5.557/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2018

DATA: 05/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS, SEXO MASCULINO – ABRIGO INSTITUCIONAL – 120 VAGAS.

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 7.711.741,08

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 5548/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2018

DATA: 03/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL MARIA TERESA DE SÃO JOSÉ

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL – CECOI

VALOR: MAIS R\$ 1.678.847,39

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 52130/2018

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2018

DATA: 01/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO

OBJETO: ATENDIMENTO A 210 CRIANÇAS EM UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEDIN

PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: MAIS R\$ 2.033.948,16

MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 57601/2018”

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO CONVÊNIO Nº 06/19

DATA: 09/06/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E O CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

OBJETO: ATENDIMENTO À DEMANDA POR INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES

VALOR: MAIS R\$ 6.421.807,56

MODALIDADE: CONVÊNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº: 69007/2019

ARP Nº 117/20

DATA: 27/05/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

HOLLISTER DO BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 54.610,00

COLOPLAST DO BRASIL LTDA. - VALOR: R\$ 146.658,60

BMD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - VALOR: R\$ 98.088,00

ARENA SUPRIMENTOS MEDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - VALOR: R\$ 46.218,30

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 95/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 37099/20

ARP Nº 118/20

DATA: 28/05/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO XI

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - VALOR: R\$ 1.080,00

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - VALOR: R\$ 1.879,20

C.M. HOSPITALAR S.A - VALOR: R\$ 47.656,80

UNITED MEDICAL LTDA - VALOR: R\$ 322.202,16

INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA. - VALOR: R\$ 50.294,16

MONT SERRAT - SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI - VALOR: R\$ 146.880,00

R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - VALOR: R\$ 5.533,54

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 149.801,40

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 113/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 38550/20

ARP Nº 126/20

DATA: 05/06/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - VALOR: R\$ 156.167,20

JEANE NOGUERA DO NASCIMENTO SILVA - VALOR: R\$ 491.733,40

GRAMAVALE SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA - VALOR: R\$ 442.334,00

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL - 235/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 155280/19

ARP Nº 127/20

DATA: 08/06/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES COM MOTORISTA - GRUPO I

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

CLA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - VALOR: R\$ 221.700,84

STAR COOPER- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DO VALE DO PARAÍBA - VALOR: R\$ 55.398,24

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 125/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39812/20

ARP Nº 130/20

DATA: 09/06/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CESAR & ROCHA COM. DE PRODUTOSAGROPECUARIOS LTDA EPP - VALOR: R\$ 16.240,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 114/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39091/20

ARP Nº 134/20

DATA: 16/06/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LUGARES COM MOTORISTA - GRUPO I

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

STAR COOPER- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DO VALE DO PARAÍBA - VALOR: R\$ 15.360,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 109/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39069/20

ARP Nº 135/20

DATA: 16/06/2020

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP - VALOR: R\$ 34.776,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 65/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 25762/20

APOSTILA Nº 153/2020

Apostila referente ao contrato nº 504/2019, firmado entre o Município de São José dos Campos e SHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, para fornecimento de alimentação, para execução dos serviços de preparo, nutrição, armazenamento, logística e distribuição com fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais legislações vigentes.

Para efeitos da Lei 8.666/93, inclui-se as dotações orçamentárias: ficha 830 - 40.10.3.3.9 0.39.12.306.0003.2025.01.312167 e ficha 829 - 40.10.3.3.90.30.12.306.0003.2025.01.312 167, tudo conforme autorizado e decidido nos autos do processo interno nº 123160/2018, mantendo-se ainda, inalterados todos os demais termos e condições originalmente contratadas.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Cristine de Angelis Pinto  
Secretária de Educação e Cidadania

#### APOSTILA Nº154/2020

A Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 37.194/2017, por determinação do Senhor Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, lavra a seguinte apostila.

Apostila referente ao Contrato de Gestão nº 135/2017, firmado entre o Município de São José dos Campos e Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos – APTSJC, para a administração, gerenciamento, operacionalização, consolidação e expansão das atividades de fomento ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico do Parque Tecnológico de São José dos Campos e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados.

Para os efeitos da lei nº 8.666/93, aqui referidas em aplicação subsidiária ao presente ajuste de natureza convencional, e consoante possibilita o seu artigo 65, § 8º, fica concedido o reajuste de 4,64167%, conforme processo administrativo nº 37.194/2017, sendo acrescido ao valor do repasse estabelecido no Contrato de Gestão o valor total de R\$ 719.644,52 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e acrescido ao valor de contrapartida do Contrato de Gestão o valor total de R\$ 873.150,35 (oitocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais, e trinta e cinco centavos), passando o valor do repasses quadrimestrais de janeiro e setembro a corresponder ao montante de R\$ 1.622.364,45 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais, e quarenta e cinco centavos), e o repasse quadrimestral de maio a corresponder ao montante de R\$ 2.163.152,60 (dois milhões, cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais, e sessenta centavos), para o período de 2020, 2021 e 2022, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês junho do ano de dois mil e vinte.

ALBERTO MANO MARQUES

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

ERRATA: NO BOLETIM Nº 2623 DE 05/06/2020, ONDE SE LÊ “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020, PRAZO 12 (DOZE) MESES”, LEIA-SE: PRAZO 6 (SEIS) MESES.

## Portarias

#### PORTARIA Nº 10/SEMOB/2020

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 9.495 de 2017, na Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 17.462, de 19 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 05/SEMOB/2017 de 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 19/SEMOB/2019 de 03 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo 56902/2017.

Resolve:

Art. 1º Fica renovado o credenciamento da empresa UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjuntos 121, 141 e 151, localizados nos 12º, 14º e 15º andares, Torre Sul, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.895.646/0001-87, como Provedora de Rede de Compartilhamento (PRC).

Art. 2º Esta Portaria produz seus efeitos retroativos a contar de 09 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

São José dos Campos, 10 de junho de 2020

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretaria de Mobilidade Urbana

#### PORTARIA Nº 11/ SEMOB/ 2020

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 9.495 de 2017, e Lei nº 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 629, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o processo Administrativo nº 119138/2018;

CONSIDERANDO a necessidade da nomeação de comissão, para acompanhamento do Edital de Concessão do novo Transporte Público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a comissão de acompanhamento do Edital de Concessão do novo Transporte Público.

Art. 2º Ficam nomeados os funcionários Marcelo Augusto Veneziani de Almeida, matrícula - 508402-3, Lohan Souza Fuly, matrícula - 664722-2 e Rodolfo de Souza Alves, matrícula - 673063-1.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 17 de junho de 2020

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

#### PORTARIA Nº 014/SGAF-DPR/2020

DE 15 DE JUNHO DE 2020

Fixa o índice de reajuste da Planta Genérica de Valores para fins de incidência do ITBI.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores, prevista na Lei Complementar nº 597 de 26 de setembro de 2017, deve ser atualizada monetariamente para fins de incidência do ITBI, conforme Artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 383/09, e

CONSIDERANDO que o INPC do IBGE de maio de 2020 ficou estipulado em - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento negativos),

R E S O L V E:

Art. 1º. Para efeito de incidência do ITBI, fica reajustada a Planta Genérica de Valores em - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento negativos), para vigorar durante o mês de junho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 15 de junho de 2020.

José de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos 15 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

#### Portaria Nº 1152/2020

09 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, em razão do falecimento do seu ocupante, a Sra. MARIA CLARA FERNANDES CORREIA FRANCA DA SILVA, matrícula 455180/7, a contar de 07/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) nove dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 1153/2020

10 de Junho de 2020

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 35/SG/SG/2020, resolve:

EXONERAR, o Sr. PEDRO JORGE ORTIZ ENDRIZZI, matrícula 532877/2, do cargo de ASSESSOR DE CHEFIA, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 06/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Mauro Leandro Raymundo Da Silva

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dez dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 1154/2020

10 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MARIA JOSE ALVES CLIVELARO, matrícula 661723/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 04/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 1155/2020

10 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. RENATO AUGUSTO KANAOKA DA SILVA, matrícula 702349/1, do cargo de ANALISTA TÉCNICO, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 16/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dez dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

#### Portaria Nº 1157/2020

15 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 2077419-67.2020.8.26.0000, e a vista do que consta no PROCESSO nº 38357/2020, resolve:

DEMITIR, a Sra. ELIARA DE CARVALHO SILVA ALENCAR, matrícula 520577, do cargo de PROFESSOR I, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 10/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) quinze dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1158/2020  
16 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o OFÍCIO 117/STSPM/2020, resolve:

CESSAR os efeitos da portaria 673/2020, de 11/03/2020, que colocou à disposição do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, a Sra. JÉSSICA MARQUES RIBEIRO, matrícula 631751/3, ocupante do cargo PROFESSOR II, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, a partir de 03/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1161/2020  
16 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0238/DAB/2020, resolve:

EXONERAR, a Sra. NARA SALES CASTILHO AGUILAR, matrícula 620083/1, do cargo de ASSESSOR DE CHEFIA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 01/06/2020, para a qual foi nomeada em 22/11/2018, pela Portaria nº 2954/2018, cessando seu afastamento das atribuições de ANALISTA EM SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1162/2020  
16 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0238/DAB/2020, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula 622086/1, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CHEFIA, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/06/2020, afastando-a das atribuições de ANALISTA EM SAÚDE, com as vantagens previstas em leis. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1163/2020  
16 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0273/SGAF/DRM/2020, resolve:

CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1015/2020, de 07/05/2020.

DESIGNAR, a comissão abaixo que, sob a presidência do primeiro, deverá julgar os pedidos de inscrição no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, a contar de 15/06/2020.

Presidente:

NELI SUGAKO FUGIVARA

Cargo: Secretária de Escola - Vínculo: Efetivo

Membros Efetivos:

RENATA DA SILVA INACIO GOUVEA

Função: Analista Administrativo - Vínculo: Contratada

ROBERTO ALVES DA CUNHA NETO

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

Membros Suplentes:

ELCIO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

JOCILENE FERREIRA

Cargo: Analista de Compras I - Vínculo: Contratada

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1164/2020  
16 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, a vista do que consta no MEMORANDO 0274/SGAF/DRM/2020, resolve:

CESSAR, os efeitos da portaria nº 1890/2019, de 16/08/2019.

DESIGNAR, os membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, a contar de 15/06/2020.

Presidente:

ROSANA DA SILVA IRINEU

Cargo: Analista em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

Membros Efetivos:

LUANA DE ALMEIDA GONÇALVES

Função: Assessor de Diretoria - Vínculo: Contratada

NELI SUGAKO FUGIVARA

Cargo: Secretária de Escola - Vínculo: Efetivo

ROBERTO ALVES DA CUNHA NETO

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

Membros Suplentes:

ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA

Função: Analista de Compras I - Vínculo: Contratada

DENISE DE ANDRADE FACHINI

Função: Escriturária - Vínculo: Contratada

ELCIO FERREIRA DA SILVA

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

JOSIANE PRADO DA SILVA

Cargo: Assistente em Gestão Municipal - Vínculo: Efetivo

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1165/2020  
16 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0239/DAB/2020, resolve:

NOMEAR, a Sra. NEREIDA MARQUES DA SILVA, matrícula 645019/1, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CHEFIA, da SECRETARIA DE SAUDE, a contar de 01/06/2020, afastando-a das atribuições de ANALISTA EM SAÚDE, com as vantagens previstas em leis. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezesseis dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 1166/2020  
17 de Junho de 2020

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, de acordo com o Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, nos termos do artigo 32, inciso VII da da Lei Complementar 056/92, resolve:

DECLARAR, a vacância do cargo MOTORISTA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo em razão do falecimento do seu ocupante, o Sr. JOAO BOSCO DE TOLEDO, matrícula 257531/1, a contar de 16/06/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Junho do ano de dois mil e vinte.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 129358/2018

Lilian Regina Barbosa de Souza

Matrícula nº 385360/3

Conclusão Final:

Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigos 108 e 110, por infringência ao artigo 97, incisos I e X, da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.

Jose de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 28122/2019

Processo nº 5771/2019

Valeria Cristiane de Oliveira

Matrícula nº 354332/2

Ivani Aparecida Gallo

Matrícula nº 368481/1

Conclusão Final:

Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 29 (vinte e nove) dias, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigos 108 e 110, por infringência ao artigo 97, incisos II, III e IX, da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.

Jose de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 48943/2019

Diego de Souza Guardiano dos Reis

Matrícula nº 587680/3

Conclusão Final:

Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou a aplicação da pena de suspensão disciplinar de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 107, inciso II, c.c. artigos 108 e 110, por infringência ao artigo 97, incisos I e X, da Lei Complementar 056/92, e posteriormente arquivamento do processo.

Jose de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO INTERNO

Processo nº 134501/2019

Processo nº 104042/2019

Silvana Aparecida de Carvalho Cunha

Matrícula nº 368708/1

Conclusão Final:

Após conclusão final da Comissão Processante, o Secretário de Gestão Administrativa e Finanças determinou pelo arquivamento do processo.

Jose de Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

# Educação

PORTARIA Nº 040/SEC/2020

Considerando o Termo de Fomento nº 01/18, entre o Município de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, e a OSC ASSOCIAÇÃO CURSO VENCEDOR - CASD, para o oferecimento de cursos livres a alunos do município.

A Secretária de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos – SP, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º Fica nomeada como Gestora de Parceria, a seguinte servidora e respectivo suplente:

Titular: Carmen Lúcia de Paula Ferreira Silvério Alves, matrícula: 233616/1;

Suplente: Marcio José Catalani, matrícula 391130/1.

Art. 2º Competem à Gestora de Parceria as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/14, bem como nos artigos 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 18.299, de 07 de outubro de 2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 08 de junho de 2020.

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

## Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PESSOAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Concurso Público: 01/2018

Homologação: 19/06/2018

A Diretoria de Recursos Humanos convoca quatro candidatas abaixo relacionados, aprovados no concurso de TÉCNICO LEGISLATIVO, para se apresentar, impreterivelmente, até às 10h do dia 24/06/2020 na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de SJCampos, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia, 1º andar, sala 109, nesta cidade, munidos desta convocação, para apresentar os documentos constantes do Capítulo III – DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, do Edital de Abertura de Inscrições Concurso Público nº 01/2018, e receber o encaminhamento para avaliação médica a fim de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

O não comparecimento no prazo acima especificado, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:

032 – ANDRE CARLOS DA SILVA

033 – ANDRE AFONSO DA SILVA PEREIRA - tomou posse pela lista especial

034 – EMERSON DOS SANTOS PAZZIANOTTO

035 – ELVIO ENDRIGO SOUZA DOS SANTOS

036 – FELIPE DE LIMA FERNANDES DE ANDRADE

São José dos Campos, 10 de junho de 2020.

Edegar Oliveira Alves

Secretário de Administração, Finanças e Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PESSOAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Concurso Público: 01/2018

Homologação: 19/06/2018

A Diretoria de Recursos Humanos convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de TÉCNICO LEGISLATIVO, para se apresentar, impreterivelmente, até às 10h do dia 29/06/2020 na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de SJCampos, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia, 1º andar, sala 109, nesta cidade, munidos desta convocação, para apresentar os documentos constantes do Capítulo III – DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, do Edital de Abertura de Inscrições Concurso Público nº 01/2018, e receber o encaminhamento para avaliação médica a fim de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

O não comparecimento no prazo acima especificado, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:

037 – DIOGENES FRANCISCO DE MENEZES JUNIOR

São José dos Campos, 15 de junho de 2020.

Edegar Oliveira Alves

Secretário de Administração, Finanças e Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PESSOAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADOS

Concurso Público: 01/2018

Homologação: 19/06/2018

A Diretoria de Recursos Humanos convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de TÉCNICO LEGISLATIVO, para se apresentar, impreterivelmente, até às 10h do dia 29/06/2020 na Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de SJCampos, situada à Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33 – Vila Santa Luzia, 1º andar, sala 109, nesta cidade, munidos desta convocação, para apresentar os documentos constantes do Capítulo III – DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, do Edital de Abertura de Inscrições Concurso Público nº 01/2018, e receber o encaminhamento para avaliação médica a fim de comprovação de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

O não comparecimento no prazo acima especificado, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital do referido concurso, implicará na desclassificação automática no concurso prestado.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:

038 – MARCO ANTONIO MONTEIRO GUIMARAES

São José dos Campos, 16 de junho de 2020.

Edegar Oliveira Alves

Secretário de Administração, Finanças e Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PESSOAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA DE CONCURSADO

Concurso Público: 01/2018

Homologação: 19/06/2018

A Diretoria de Recursos Humanos comunica a DESISTÊNCIA do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de TÉCNICO LEGISLATIVO, em razão do mesmo ter declinado da vaga na data de 15 de junho de 2020.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:

035 – ELVIO ENDRIGO SOUZA DOS SANTOS

São José dos Campos, 15 de junho de 2020.

Edegar Oliveira Alves

Secretário de Administração, Finanças e Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PESSOAL

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA DE CONCURSADO

Concurso Público: 01/2018

Homologação: 19/06/2018

A Diretoria de Recursos Humanos comunica a DESISTÊNCIA do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso de TÉCNICO LEGISLATIVO, em razão do mesmo ter declinado da vaga na data de 16 de junho de 2020.

LISTA GERAL: AMPLA CONCORRÊNCIA:

034 – EMERSON DOS SANTOS PAZZIANOTTO

São José dos Campos, 16 de junho de 2020.

Edegar Oliveira Alves

Secretário de Administração, Finanças e Pessoal

PORTARIA Nº 313/2020

De 15 DE JUNHO de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Maninho Cem por Cento, resolve:

I – EXONERAR, em 15 de junho de 2020, o Sr Seneval Vieira da Silva, do cargo de Oficial Legislativo, padrão "G-1", de provimento em comissão, conforme a Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 15 de junho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. José Dimas

1º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia

1º. Secretário

Ver. Dr. Elton

2º. Vice-Presidente

Verª. Juliana Fraga

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 314/2020

De 15 de junho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento do Ver. Maninho Cem por Cento, resolve:

I – NOMEAR o senhor HUDSON FARIA VIEIRA DA SILVA, para o cargo de Oficial Legislativo, padrão "G-1", de provimento em comissão, conforme a Res. nº 05, de 13 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 15 de junho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. José Dimas

1º. Vice-Presidente

Ver. Marcão da Academia

1º. Secretário

Ver. Dr. Elton

2º. Vice-Presidente

Verª. Juliana Fraga

2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccatto e Silva

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 315/2020

De 15 de junho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – Fica alterada a lotação do servidor LEONARDO MATTOS DE LIMA Matr. 2958, titular do cargo de Técnico Legislativo, de provimento efetivo, do setor de Contabilidade para a Assessoria de Atas, subordinada ao Gabinete da Presidência, a contar de 16 de junho de 2020, devendo exercer funções compatíveis com seu cargo efetivo, conforme Res. nº 02, de 21 de junho de 2018, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário "Mário Scholz", 15 de junho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria

Presidente

Ver. José Dimas  
1º. Vice-Presidente  
Ver. Marcão da Academia  
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Juliana Fraga  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva  
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 316/2020  
De 15 de junho de 2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

I – Fica alterada a lotação da servidora LUCIANA NISHI FERREIRA CAMARGO - Matr. 2869, titular do cargo de Técnico Legislativo, de provimento efetivo, do setor de Cerimonial para a Divisão de Gestão de Contratos, subordinada à Divisão de Gestão de Contratos, a contar de 16 de junho de 2020, devendo exercer funções compatíveis com seu cargo efetivo, conforme Res. nº 02, de 21 de junho de 2018, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 15 de junho de 2020.

Ver. Robertinho da Padaria  
Presidente

Ver. José Dimas  
1º. Vice-Presidente  
Ver. Marcão da Academia  
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton  
2º. Vice-Presidente  
Verª. Juliana Fraga  
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Michael Robert Boccato e Silva  
Secretário-Geral

# Fundhas

PORTARIA Nº 042/2020  
DE 08 DE JUNHO DE 2020

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ATUALIZAR o Plano de Contingência da Fundhas - COVID-19, instituído pela Portaria 025/2020, conforme documento anexo.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Diretor Presidente

Flávia Fernanda Neves Coppio  
Assessora Jurídica Chefe

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Odilson Gomes Braz Junior  
Diretor Administrativo Financeiro




PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

---

## Plano de Contingência da Fundhas

### COVID-19

2020




PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

---

### Sumário

QUADRO DE REVISÕES	3
1. INTRODUÇÃO	4
1.1 Das recomendações gerais de prevenção e controle de disseminação do COVID-19	4
1.2 Dos objetivos do plano de contingência	5
2. AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19	6
2.1 Das ações implementadas na Fundhas	6
2.1.1 Registro/fotos da reunião e entrega dos Kits do Plano de Contingência - COVID-19 e material de Primeiros Socorros	8
2.1.2 Registro/fotos da Campanha de Vacinação - Fundhas	11
2.2 Das ações previstas na Fundhas	12
3. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES	14
3.1 Sobre a localização dos dispensers de álcool gel na sede administrativa	14
3.2 Sobre a confecção e fornecimento de máscaras em tecido para os funcionários	17
3.3. Das medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras	19
3.4 Da higienização frequente das mãos e uso de álcool gel	22
3.5 Sobre o processo de sanitização do ambiente do trabalho	25
4. CONCLUSÃO	30
5. CONTATOS	31
6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA	32
7. ANEXOS	33

Revisão: 01

Data: 08/06/2020

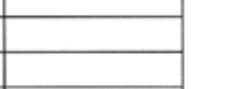
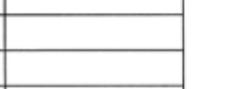
2




PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

---

### QUADRO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA DA REVISÃO	IDENTIFICAÇÃO DA REVISÃO	APROVAÇÃO
00	24/04/2020	Criação do Plano	
01	08/06/2020	Atualização das ações previstas para ações implementadas	
		Acerto da periodicidade de realização da sanitização	
		Atualização de novas ações realizadas e previstas	
		Alteração do texto de sugestão do uso da máscara para o uso obrigacional conforme legislação	
		Inclusão das fotos registrando as ações	
		Inserção das artes dos banners utilizados na campanha	
		Introdução dos contatos de atendimento das áreas atuantes do Plano de Contingência	
		Incorporação da referência bibliográfica utilizada	
		Inclusão dos novos comunicados, nos anexos	

Revisão: 01

Data: 08/06/2020

3

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar as políticas municipais na resposta ao enfrentamento da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) originado na cidade de Wuhan, na China. Este vírus, responsável por doença respiratória, pode determinar sérios danos às pessoas e à economia dos entes integrantes do sistema de saúde. Neste documento serão definidas as responsabilidades da Fundhas e estabelecida uma organização necessária, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus. Visa à integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao funcionário, à vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Essas diretrizes têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde na mitigação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença.

As equipes do Sistema Único de Saúde, Secretaria de Saúde e Fundhas que desenvolvem diversas atividades de rotina, que darão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência.

### 1.1 Das recomendações gerais de prevenção e controle de disseminação do COVID-19

É prudente adotar os princípios básicos para reduzir o risco geral de infecções respiratórias agudas:

- ✓ Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos à base de álcool;
- ✓ Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- ✓ Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- ✓ Ficar em casa quando estiver doente;
- ✓ Cobrir com o cotovelo a boca e nariz ao tossir ou espirrar ou com um lenço de papel e descartá-lo em seguida;
- ✓ Utilizar máscaras obrigatoriamente nos espaços de livre acesso e uso comum da população.

## 2. AÇÕES ESTRATÉGICAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19

### 2.1 Das ações implementadas na Fundhas

- ✓ E-mails e cartazes informativos de Orientação Prevenção - Coronavírus;
- ✓ Comunicação visual nos espelhos dos banheiros com o procedimento adequado de higienização das mãos e nos corredores sobre o uso obrigatório de máscaras e outras informações sobre o tema;
- ✓ Aquisição e instalação de mais dispensers para álcool gel nas Unidades, CEPHAS e Sede (diversos locais);
- ✓ Distribuição de frascos de 500 ml e 1000 ml de álcool gel para uso dos profissionais e estagiários nos espaços internos (escritório, oficina, refeitórios etc.) da Fundhas e frasco de 5000 ml para reabastecimento dos dispensers;
- ✓ Aquisição e distribuição de frascos de 1000 ml e 5000 ml de álcool líquido para uso dos profissionais e estagiários nos espaços internos (escritório, oficina, refeitórios etc.) da Fundhas;
- ✓ Aquisição e distribuição de máscaras descartáveis e luvas para os profissionais e estagiários, no caso de emergência, sendo avaliada a necessidade pelo setor de Medicina;
- ✓ Confecção e fornecimento de 1.800 máscaras de tecido (caseira), produzidas pelo Setor de Costura e Uniformes, da Divisão de Suprimentos, de acordo com a NOTA INFORMATIVA Nº 3 / 2020 - CGGAP / DESF / SAPS / MS, do Ministério da Saúde;
- ✓ Contratação e realização de serviço de sanitização nos ambientes de trabalho – Unidades, CEPHAS e SEDE, sido realizadas 4 aplicações, na Sede e Cephas e com planejamento para realização de mais 8 aplicações, incorporando às Unidades;
- ✓ Afastamento de profissionais, por recesso e/ou férias, conforme Comunicados de 22/03/2020, 16/04/2020, 22/05/2020, 25/05/2020 e 01/06/2020:
  - o do grupo de risco (+60 anos, pessoas com doenças crônicas e gestantes),
  - o dos profissionais das unidades da Fundhas, por recesso e, após férias;
  - o Redução do efetivo em 50% (cinquenta por cento) dos funcionários, a partir de 25 de março de 2020 (quarta-feira) e 50% (cinquenta por cento) dos funcionários a partir de 27 de abril (segunda-feira), em férias;

### 1.2 Dos objetivos do plano de contingência

- ✓ Adotar medidas para reduzir a possibilidade de contágio e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;
- ✓ Definir a estratégia de atuação da Fundhas em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública;
- ✓ Atender as diretrizes do Estado, do Município, bem como as normas e orientações federais do Ministério da Saúde;
- ✓ Estabelecer a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (COVID-19);
- ✓ Informar e orientar os profissionais e estagiários no ambiente de trabalho.

- o Nova redução do efetivo em 50% (cinquenta por cento) dos funcionários, a partir de 27 de maio de 2020 (quarta-feira) e 50% (cinquenta por cento) dos funcionários a partir de 15 de junho (segunda-feira), em férias;
- o Avaliação pela medicina do trabalho dos casos de funcionários enquadrados no grupo de risco para novo período de férias a partir de 27/04/2020, conforme Comunicado de 16/04/2020 e a partir de 27/05/2020, conforme Comunicado de 22/05/2020;
- o Funcionários com idade igual ou superior a 60 anos ou gestantes de risco com possibilidade de novo período de férias a partir de 27/04/2020, conforme Comunicado de 16/04/2020 e a partir de 27/05/2020, conforme Comunicado de 22/05/2020, para os casos de profissionais com 60 anos ou mais;
- ✓ Orientação presencial nos setores sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
  - o Orientação presencial nos setores sobre a forma correta de utilização dos EPIs;
  - o Atendimento social telefônico ou presencial, assegurando os itens de segurança mantendo às recomendações de distanciamento e uso de máscaras, aos profissionais sobre a temática;
  - o Acompanhamento social (por meio telefônico) de funcionários e familiares com casos suspeitos em casa;
- ✓ Afastamento temporário de funcionários com casos suspeitos em casa;
- ✓ Intensificação das medidas de limpeza e higiene nos ambientes de trabalho, bem como reabastecimento dos produtos (sabão e papel toalha);
- ✓ Divulgação deste documento junto às empresas prestadoras de serviços, bem como à seus colaboradores, orientando, exigindo e fiscalizando a aplicação das medidas previstas e necessárias;
- ✓ Rearranjo da disposição (layout) de funcionário no espaço físico, de forma a atender as orientações de distanciamento;
- ✓ Criação de parceria, junto à Secretaria de Saúde, para imunização preventiva a outros vetores através da vacinação contra a gripe. Aplicação da vacina, dos funcionários em atividade, dias 8, 9 e 10 de junho de 2020 e posteriormente haverá nova tratativa para os funcionários que retornarem;
- ✓ Comunicado de 19/05/2020, informando a antecipação dos feriados municipais e estaduais no calendário letivo de 2020, postergando o retorno de férias das Equipes das Unidades DR's, DE, Cursos Técnicos do CEPHAS e Equipes Técnicas, previsto dia 22 de maio de 2020 para o dia 03/06/2020, visando ampliar a quarentena;





PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

---

- ✓ Realização de reunião, no dia 27/05/2020, em local organizado, seguro e adequado às novas exigências de distanciamento, com a liderança operacional para orientações sobre este Plano de Contingência, esclarecendo dúvidas técnicas, junto ao Técnico de Segurança do Trabalho, da Divisão de Recursos Humanos;
- ✓ Entrega dos kits de produtos de higiene, composto por álcool gel e líquido, máscara descartável, bem como pacote com 3 máscaras caseiras para cada funcionário e estagiário, aos líderes;
- ✓ Entrega dos kits de primeiros socorros, aos líderes.

**2.1.1 Registro/fotos da reunião e entrega dos Kits do Plano de Contingência - COVID-19 e material de Primeiros Socorros:**




Revisão: 01

Data: 08/06/2020

8



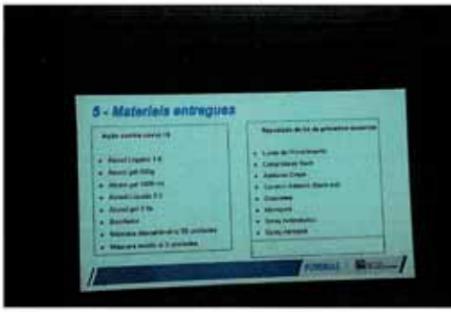


PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

---



Lista de materiais disponibilizados



Cartazes afixados nas Unidades, Cephas e Sede



Revisão: 01

Data: 08/06/2020

10





PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

---

Kits Plano de Contingência - COVID-19




Chefias e Gestores retirando materiais



Revisão: 01

Data: 08/06/2020

9





PREFEITURA  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

---

Dispenser de parede para álcool gel



Imagem ilustrativa

**2.1.2 Registro/fotos da Campanha de Vacinação - Fundhas**

CAMPANHA DA VACINAÇÃO - FUNDHAS 2020		
Dia	Horário	Setor/Divisão
08/06/2020	09:00 - 10:15	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (MANUTENÇÃO)
	10:15 - 11:30	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (TRÁFEGO E FROTA/ADMINISTRATIVO)
	11:30 - 12:00	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO TÉCNICA
	13:30 - 14:10	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SEDE (LICITAÇÃO/COMPRAS/COSTURA)
	14:10 - 14:50	DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SEDE (ALMOXARIFADO/ALIMENTAÇÃO)
	14:50 - 15:30	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEDE
09/06/2020	09:00 - 09:30	DIVISÃO REGIONAL 1 - DR1 / DIVISÃO REGIONAL 2 - DR2
	09:30 - 10:00	DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE - SEDE
	10:00 - 10:30	ESTAGIÁRIOS (UNIDADES)
	10:30 - 11:00	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA / GESTÃO DE CONTRATOS
	11:00 - 11:30	DIVISÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - SEDE
	11:30 - 12:00	DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEDE
	13:30 - 14:00	PRESIDÊNCIA - SEDE (CONTROLE INTERNO/GESTÃO INSTITUCIONAL)
	14:00 - 14:30	PRESIDÊNCIA - SEDE (ASSESSORIAS)
10/06/2020	08:30 - 11:00	DECA - SEDE
	13:30 - 15:30	CEPHAS / DIVISÃO DE EMPREGABILIDADE - CEPHAS / PROGRAMA APRENDIZ

**Obs.:** Trazer a carteirinha de vacinação para atualização, quem tiver, por favor.

Revisão: 01

Data: 08/06/2020

11

Funcionários em férias faremos novo cronograma.



**2.2 Das ações previstas na Fundhas**

- ✓ Confeção de mais 1.800 (mil e oitocentas) máscaras de tecido para substituição das entregues que foram avariadas;

**3. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES**

**3.1 Sobre a localização dos dispensers de álcool gel na sede administrativa**

Considerando a quantidades de funcionários e espaços de trabalho, os dispensers foram distribuídos em locais de grande circulação, das seguintes formas:



**Sanitários do Centro de Tecnologia:** Fluxo de professores, munícipes e atendidos da comunidade;

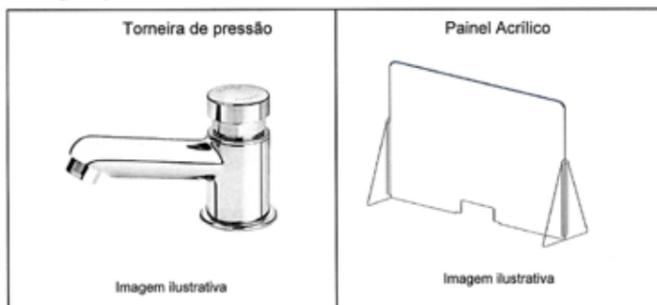
**Gestão do Centro de Tecnologia:** Fluxo de professores, munícipes e atendidos da comunidade;



**Relógio de ponto próx. ao refeitório:** Fluxo de funcionários durante o horário de almoço.

**Portaria de pedestres:** Acesso de visitantes, funcionários, munícipes e prestadores de serviço.

- ✓ Substituição, em andamento, das torneiras dos sanitários por torneiras de pressão, evitando assim o contato das mãos higienizadas com possíveis fontes de contaminação;
- ✓ Processo de compra para instalação de proteção em acrílico nos postos/balcões de atendimento ao público externo, em locais específicos;
- ✓ Reuniões de orientação junto aos funcionários/estagiários das Unidades para esclarecimento sobre os cuidados e Plano de Contingência;
- ✓ Previsão de compra de mais 5.000 unidades de máscaras descartáveis;
- ✓ Previsão de compra de "Caneta para Balcão - Metal com apoio", visando não compartilhar o uso das canetas nos balcões de atendimento, higienizando-a constantemente;
- ✓ Orientações para o atendimento social em situação de pandemia do Coronavírus, encaminhado pelo Supervisor da área, elaborado em conjunto à Medicina e Segurança.



Caneta para Balcão - Metal com apoio



**Relógio de ponto – Auditório:** Atendendo às pessoas lotadas nos prédios da Administração e adjacentes. Obs.: Auditório encontra-se fechado devido às restrições de aglomeração de pessoas.

**Entrada dos sanitários da Administração:** Para atendimento às pessoas das diversas áreas e divisões lotados no prédio Administrativo.



**Salas de reuniões da presidência:** Área abrange funcionários relacionados às atividades de organização e gerenciamento de processos, além de imprensa e marketing institucional.

**Entrada da Divisão de Recurso Humanos:** Local de atendimento geral a funcionários internos, funcionários externos (unidades/CEPHAS/cedidos) e aprendizes.



**Portaria de veículos:** acesso de veículos de prestadores de serviço, com sanitários e trânsito frequente para entregadores de materiais e produtos.



**Em frente ao prédio da Divisão de Serviços Gerais:** atendendo a todos às pessoas lotadas no local, como motoristas, prestadores de serviços, e equipe administrativa.



**Relógio de ponto – estacionamento:** Atendendo às pessoas lotados nos prédios da DSG, DECA, Manutenção e Áreas Verdes, bem como a todos que fazem uso estacionamento.



**Prédio Administrativo Diretoria Especializada em Criança e Adolescente:** Dedicado a atender às pessoas do setor administrativo da DECA, visitantes e prestadores de serviço.

Foram instalados mais dispensers na Sede, bem como, nas Unidades e Cephas.



### 3.2 Sobre a confecção e fornecimento de máscaras em tecido para os funcionários/estagiários

O setor de costura e uniformes confeccionou 1.800 (mil e oitocentas) máscaras caseiras em tecido para utilização dos profissionais e estagiários da instituição, em duas etapas, sendo a primeira etapa 600 unidades para funcionários e estagiários lotados na Sede e, após 1200 para professores, educadores e demais funcionários lotado nas Unidades e Cephas. Para a terceira etapa de fornecimento estima-se a produção de mais 1.800 (mil e oitocentas) máscaras para reposição das avariadas.

Para a entrega foi montado um pacote, em embalagem plástica, contendo 3 unidades de máscaras e um informativo, orientando a lavagem das mãos e, principalmente, como usar a higienizar as máscaras caseiras.



### 3.3. Das medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras

As medidas de utilização e higienização das máscaras caseiras fazem a diferença para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados:

- ✓ O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada entre familiares, amigos e outros;
- ✓ A máscara deverá ser colocada com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara;

- ✓ Enquanto estiver utilizando a máscara, deverá ser evitado: tocá-la e/ou ficar ajustando-a;
- ✓ Ao chegar em casa, lavar as mãos com água e sabão, secando-as bem, antes e depois de retirar a máscara;
- ✓ Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente;
- ✓ Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável);
- ✓ Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão;
- ✓ Após lavar a máscara, higienizar as mãos com água e sabão;
- ✓ A máscara deve estar seca para sua reutilização;
- ✓ Após secagem da máscara deve-se utilizar o ferro quente para passá-la e acondicionar em saco plástico;
- ✓ Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade;
- ✓ Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida;
- ✓ Ao sinal de desgaste da máscara, ela deve ser inutilizada e uma nova máscara deve ser usada.

Fonte: NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (Ministério da Saúde, março de 2020)  
Foram fixados cartazes de orientação informando a obrigatoriedade de uso.

COMO USAR A MÁSCARA CORRETAMENTE:



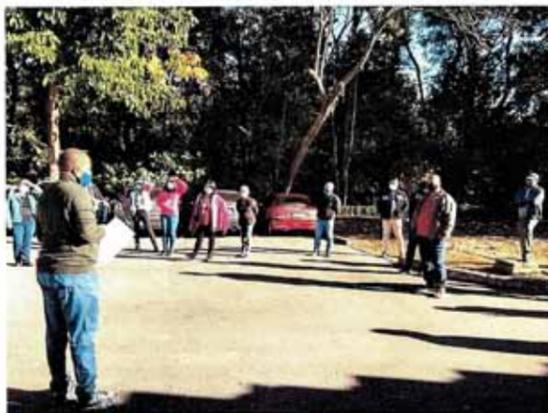
3.4 Da higienização frequente das mãos e uso de álcool gel

As mãos constituem a principal via de transmissão de vírus e microrganismos. A pele é um possível reservatório de diversos microrganismos que podem se transferir de uma superfície para outra, por meio de contato direto (pele com pele) ou indireto, através do contato com objetos e superfícies contaminadas, gerando contaminação se entrar em contato com a boca, nariz ou olhos (mucosas).

É sabido por todos que a higienização das mãos é a medida individual mais simples e menos dispendiosa para prevenir a propagação do Coronavírus. Com isso devem ser disseminadas a todos os profissionais e estagiários o meio adequado de higienização das mãos conforme procedimento ilustrado abaixo:



Orientação aos funcionários sobre o uso da máscara



Fonte: [http://www.anvisa.gov.br/servicos/controle/higienizacao\\_simplesmao.pdf](http://www.anvisa.gov.br/servicos/controle/higienizacao_simplesmao.pdf).

Foram fixados, nos sanitários e outros locais, cartazes de orientação informando a forma correta de lavagem das mãos.

Cartazes banheiros





bastante, somadas às demais ações de limpeza e higiene nesta situação atual. É importante deixar claro que a realização deste serviço é parte do conjunto de ações e não solução imediata para prevenção.

Abaixo seguem fotos da aplicação realizada em 17/04/2020, em diversos ambientes do CEPHAS e Fundhas:



### 3.5 Sobre o processo de sanitização do ambiente do trabalho

Para o serviço de sanitização de ambientes da Sede e do Cephas foram realizadas 4 aplicações e já realizada a contratação para mais 8 aplicações, considerando Sede, Cephas e as Unidades.

Como a sanitização utiliza produto concentrado para desinfecção e higienização de ambientes a base de amônia quaternária, causa-se um grande impacto na eliminação de vírus, fungos e bactérias. Este procedimento, portanto, não evita uma contaminação externa, ou seja, se alguém espirrar no local, a contaminação será aérea e não por contato, assim, sempre se deixa claro aos funcionários que não se deve deixar de lado os hábitos de higiene e lavagem das mãos, bem como o uso de álcool gel.

O processo destrói a grande maioria dos microrganismos patogênicos de objetos e superfícies. A aplicação deixa o ambiente higienizado e favorável ao bem-estar dos funcionários.

O ambiente fica mais higiênico prevenindo muitos problemas respiratórios, isso pela ação do produto em fungos, bactérias e vírus, assim, considera-se que esta ação ajudará





#### 4. CONCLUSÃO

Com base nas ações e orientação relacionadas neste documento, fica demonstrado que a Fundhas está adotando todas as medidas possíveis que tem se mostrado eficientes em outras empresas, com foco na prevenção e combate a disseminação do novo Coronavírus.

Fica estabelecido também que essas medidas aqui propostas servem como base para as ações presentes e futuras, podendo ser implementadas a qualquer momento outras que se mostrarem mais eficazes.

Cabe salientar que todas as informações de prevenção estarão disponíveis e de fácil acesso a todos os profissionais, estagiários e prestadores de serviço e que a estes competem também a responsabilidade individual de favorecer comportamentos seguros que evitem o contágio e a disseminação do vírus, tendo em conta que essas atitudes e medidas de prevenção básicas da utilização de máscaras, higiene das mãos e distanciamento social vão além do ambiente laboral.

São José dos Campos, 08 de junho de 2020.

Elaborado por:

  
 Albert W. Salvador  
 Técnico de Segurança do Trabalho – Reg. nº 29262/SP

Aprovado e revisado por:

  
 Agnylze Marcia Maia  
 Supervisora I - Divisão de Recursos Humanos - DRH

  
 Luciana Mayumi Toraiwa  
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos Interina - DRH

  
 Odilson Gomes Braz Junior  
 Diretor Administrativo Financeiro - DAF



#### 5. CONTATOS

- **Segurança do Trabalho**

Tel/ramal.: 3932-0555  
 E-mail: [albert.salvador@fundhas.org.br](mailto:albert.salvador@fundhas.org.br) e/ou [pamela.leite@fundhas.org.br](mailto:pamela.leite@fundhas.org.br)

- **Medicina do Trabalho**

Tel/ramal.: 3932-0553  
 E-mail: [gislaine.monteiro@fundhas.org.br](mailto:gislaine.monteiro@fundhas.org.br) e/ou [agnylze.maia@fundhas.org.br](mailto:agnylze.maia@fundhas.org.br)

- **Serviço Social - DRH**

Tel/ramal.: 3932-0558  
 E-mail: [Antonio.nascimento@fundhas.org.br](mailto:Antonio.nascimento@fundhas.org.br) e/ou [nayla.kusumoto@fundhas.org.br](mailto:nayla.kusumoto@fundhas.org.br)

- **AllCare Saúde Ocupacional (empresa contratada da Fundhas)**

Telefone: (12) 99194-4687  
 E-mail: [allcare.fundhas@gmail.com](mailto:allcare.fundhas@gmail.com) - Tatiana - Enfermeira do Trabalho

## 6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- Estudo avalia eficácia das máscaras de proteção no combate ao coronavírus:  
<https://pfarma.com.br/coronavirus/5399-eficacia-mascaras.html>;  
<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/jmv.25805>
- Estudo sobre distanciamento social (em inglês):  
[http://www.urbanphysics.net/Social%20Distancing%20v20\\_White\\_Paper.pdf](http://www.urbanphysics.net/Social%20Distancing%20v20_White_Paper.pdf)
- Estudo sobre propagação aérea de núcleos de gotículas expiratórias entre os ocupantes de ambientes internos (em inglês):  
<https://www.semanticscholar.org/paper/Airborne-spread-of-expiratory-droplet-nuclei-in-the-of-%C3%83%C3%AC-Krikor/9aa5796f5559c001f8e7b52f877a2ff908e71a35>
- Pesquisa: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/PLANOCOVID19final.pdf>

## COMUNICADO

### Senhores Funcionários,

Considerando as orientações dos Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal declarando Emergência em decorrência da pandemia do Covid-19, a FUNDHAS comunica que:

### Equipes das Unidades DR's, DE, Cursos Técnicos do CEPHAS e Equipes Técnicas

- 1) Os funcionários estão em recesso, a partir de segunda-feira, dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado. O recesso vigorará pelo prazo a ser definido pela Instituição, enquanto perdurar a necessidade. Ficam os mesmos funcionários notificados, que serão colocados em férias ao final do recesso.

### Pessoas com 60 anos ou mais

- 1) Os funcionários estarão em férias coletivas de 30 (trinta) dias, a partir de quarta-feira, dia 25 de março de 2020;

### Pessoas com doenças crônicas e gestantes

São considerados doentes crônicos os portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e as gestantes.

- 1) Os funcionários estarão em férias coletivas de 30 (trinta) dias, a partir de quarta-feira, dia 25 de março de 2020;
- 2) Os funcionários deverão informar a DRH que possuem doenças crônicas ou estão gestantes, juntamente com apresentação do documento médico de comprovação.

### Demais funcionários

- 1) Os demais funcionários estarão em férias coletivas de 30 (trinta) dias, em dois grupos: 50% (cinquenta por cento) dos funcionários a partir de 25 de março de 2020 (quarta-feira) e 50% (cinquenta por cento) dos funcionários a partir de 27 de abril (segunda-feira);
- 2) Os grupos serão divididos a critério da Instituição, garantindo sempre o pleno funcionamento dos serviços;

## 7. ANEXOS

- 3) Esta medida não se aplica aos funcionários cedidos, através do convênio com a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, considerando que os serviços por ela prestados são configurados como serviço essencial.

Considerando a excepcionalidade do momento, todos os pagamentos de férias serão efetuados o mais breve possível, de acordo com a possibilidade de processamento.

A Instituição orienta a todos a buscarem informações no site e redes oficiais da Prefeitura e nos veículos de imprensa, agir com tranquilidade e evitar compartilhar fake news.

São José dos Campos, 22 de março de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
 Diretor Presidente

**COMUNICADO de 22 de abril de 2020**

Senhores Funcionários,

Considerando as orientações dos Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal n.18.507, de 17 de abril de 2020, que altera o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19, a FUNDHAS comunica que:

**Funcionários com 60 anos ou mais**

Após os 30 (trinta) dias de férias, os funcionários efetivos poderão gozar de mais 30 (trinta) dias de férias, antecipadas caso não tenham férias vencidas disponíveis.

Aqueles que não optarem por férias deverão comunicar a Divisão de Recursos Humanos sobre sua decisão de retornar ao trabalho. A comunicação deverá ser por e-mail (solange.neto@fundhas.org.br) até às 15 horas do dia 24 de abril de 2020. Os funcionários que não se manifestarem estarão de férias a partir do dia 27 de abril de 2020.

Os funcionários comissionados puros poderão solicitar seu afastamento sem remuneração por até 30 (trinta) dias a contar de 27 de abril de 2020.

Os funcionários efetivos ou comissionados puros que optarem por continuar exercendo suas atividades normalmente deverão assinar um Termo de Responsabilidade na Divisão de Recursos Humanos, que segue anexo junto com esse comunicado.

Este comunicado não se aplica às equipes das unidades DR's, DE, Cursos Técnicos do CEPHAS, Equipes Técnicas, funcionários com doenças crônicas e gestantes de risco, que continuam seguindo o disposto no comunicado do dia 16 de abril de 2020.

Considerando a excepcionalidade do momento, todos os pagamentos de férias serão efetuados o mais breve possível, de acordo com a possibilidade de processamento.

A Instituição orienta a todos a buscarem informações no site e redes oficiais da Prefeitura e nos veículos de imprensa, agir com tranquilidade e evitar compartilhar fake news.

São José dos Campos, 22 de abril de 2020

Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Diretor Presidente

**COMUNICADO de 19 de maio de 2020**

Senhores Funcionários,

Informamos que o retorno de férias das **Equipes das Unidades DR's, DE, Cursos Técnicos do CEPHAS e Equipes Técnicas**, previsto para o dia **22 de maio de 2020** sofreu alteração devido à antecipação dos próximos feriados municipais e estaduais no calendário letivo de 2020, realizada pela Prefeitura de São José dos Campos. A nova data prevista para o retorno destes funcionários é dia **03 de junho de 2020**.

DIA LETIVO	FERIADOS E DIAS COMPENSADOS
22/05	11/06 - Corpus Christi
25/05	09/07 - Data Magna do Est. de SP
26/05	12/06 - Compensado: após Corpus Christi
27/05	10/07 - Compensado: após Data Magna do Est. de SP
28/05	27/07 - Aniversário de SJC
29/05	13/10 - Dia do Educador
01/06	30/10 - Dia do Funcionário Público
02/06	02/11 - Finados

Comunicamos ainda que, até o momento, para os demais funcionários o calendário institucional não sofrerá mudanças.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Diretor Presidente

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Funcionários com 60 anos ou mais)

Considerando as orientações dos Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal nº 18.507, de 17 de abril de 2020, que altera o Decreto nº 18.479, de 23 de março de 2020, em decorrência da pandemia do Covid-19:

Eu, \_\_\_\_\_, mat \_\_\_\_\_, conforme Comunicado Institucional de 22/04/2020, declino do direito às férias, retornando às atividades da Fundação no dia 27/04/2020.

Estou ciente quanto ao uso recomendável de máscara.

São José dos Campos, \_\_\_\_\_ de abril de 2020

Assinatura do Funcionário

**COMUNICADO de 25 de maio de 2020**

Senhores Funcionários,

Considerando as orientações dos Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal n. 18.531, de 22 de maio de 2020, que altera o Decreto nº 18.479, de 23 de março de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19, a FUNDHAS comunica que:

**Funcionários com 60 anos ou mais**

Os funcionários efetivos com 60 anos ou mais poderão optar por mais 15 dias de férias, vencidas ou a vencer. A solicitação de férias deverá ser encaminhada até **às 15h00 do dia 27 de maio de 2020** para o e-mail [lindsay.silva@fundhas.org.br](mailto:lindsay.silva@fundhas.org.br).

Os funcionários que desejarem poderão solicitar licença sem vencimentos ou redução de carga horária, com redução proporcional de salário, até o fim da situação de calamidade pública mediante deliberação da diretoria responsável.

Aqueles que optarem por trabalhar deverão assinar termo de responsabilidade junto à DRH.

**Funcionários já avaliados pela Medicina do Trabalho**

Os funcionários efetivos já avaliados pela Medicina do Trabalho e com indicação de retorno poderão optar por mais 15 dias de férias, vencidas ou a vencer. A solicitação de férias deverá ser encaminhada até **às 15h00 do dia 27 de maio de 2020** para o e-mail [lindsay.silva@fundhas.org.br](mailto:lindsay.silva@fundhas.org.br).

Os funcionários que desejarem poderão solicitar licença sem vencimentos ou redução de carga horária, com redução proporcional de salário, até o fim da situação de calamidade pública mediante deliberação da diretoria responsável.

Aqueles que não puderem retornar ao trabalho deverão apresentar atestado médico, conforme previsto pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Aqueles que retornarem poderão, se necessário, ser realocados, seguindo as orientações da Medicina do Trabalho.



**Equipes das Unidades DR's, DE, Cursos Técnicos do CEPHAS e Equipes Técnicas**

Os funcionários deverão retornar aos postos de trabalho a partir do dia 03 de junho de 2020. O HTPC, HTPI, AIS (até completar a carga horária) e aulas atividades serão realizados por atividades a distância. A programação do retorno será divulgada pelas respectivas diretorias.

Os funcionários deste grupo com 60 anos ou mais e/ou comorbidade poderão optar por mais 15 dias de férias, vencidas ou a vencer. A solicitação de férias deverá ser encaminhada até às 15h00 do dia 27 de maio de 2020 para o e-mail [lindsay.silva@fundhas.org.br](mailto:lindsay.silva@fundhas.org.br).

Os funcionários que desejarem poderão solicitar licença sem vencimentos ou redução de carga horária, com redução proporcional de salário, até o fim da situação de calamidade pública mediante deliberação da diretoria responsável.

**Funcionários comissionados**

Os funcionários comissionados puros, com 60 anos ou mais, poderão solicitar seu afastamento sem remuneração após 26 de maio de 2020, por até 15 dias, se não houver férias vencidas ou a vencer até 31 dezembro de 2020, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

**Demais funcionários**

Os demais funcionários estarão em férias coletivas de 15 (quinze) dias, em dois grupos: 50% (cinquenta por cento) dos funcionários a partir de 27 de maio (quarta-feira), e 50% (cinquenta por cento) dos funcionários a partir de 15 de junho de 2020 (segunda-feira). Os grupos serão divididos a critério da Instituição, garantindo sempre o pleno funcionamento dos serviços.

Esta medida não se aplica aos funcionários cedidos, através do convênio com a Secretaria de Apoio Social ao Cidadão, considerando que os serviços por ela prestados são configurados como serviço essencial.



**COMUNICADO de 01 de junho de 2020**

**Senhores Funcionários,**

Considerando as orientações dos Decretos Federal e Estadual de Calamidade Pública, do Decreto Municipal n. 18.531, de 22 de maio de 2020, que altera o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19, a FUNDHAS comunica que:

**Equipes das Unidades DR's, DE, Cursos Técnicos do CEPHAS e Equipes Técnicas**

A partir de 03 de junho de 2020, os funcionários gozarão de mais 15 (quinze) dias de férias, antecipadas caso não tenham férias vencidas disponíveis.

São José dos Campos, 01 de junho de 2020.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos  
Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 44/2020  
DATA: 10/06/2020  
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E GLP CONSTRUÇÕES EIRELI  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA  
PRAZO: 5 MESES  
VALOR: R\$ 26.450,00  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020  
PROCESSO DE COMPRA Nº: 139/2020

São José dos Campos, 16 de junho de 2020.  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
2º ADITAMENTO A CARTA CONTRATO Nº 002/2018  
DATA: 10/06/2020  
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA CLAUDEMIR ROBSON DA COSTA 24885963885  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.  
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 31/07/2020 A 31/07/2021).  
VALOR: R\$ 1.626,00  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE COMPRA Nº 270/2018

8º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2016  
DATA: 10/06/2020  
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA ABC DO VALE TRANSPORTES LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES URBANOS DE CAÇAPAVA – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA – ENTREG PARCELADA (ESTIMATIVA)  
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 05/07/2020 A 05/07/2021)  
VALOR: R\$ 5.118,60  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, I, LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES  
PROCESSO DE COMPRA Nº 096/2016

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2019  
DATA: 10/06/2020  
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA INFRASEG SEGURANÇA EIRELI – EPP  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, NAS UNIDADES DA FUNDHAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.  
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 03/07/2020 A 03/07/2021)  
VALOR: R\$ 73.794,24  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019  
PROCESSO DE COMPRA Nº 75/2019

14º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2015  
DATA: 16/06/2020  
PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA PAINEIRAS LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO MOVIMENTAÇÃO DE BENS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESRATIZAÇÃO, DESSINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE, UNIDADES, PROJETOS EXTERNOS E CEPHAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.  
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (DE 19/06/2020 A 19/08/2020).  
VALOR: R\$ 447.839,14  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014  
PROCESSO DE COMPRA Nº 103/2014  
São José dos Campos, 16 de junho de 2020.  
Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

## Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	499/SG/2019
CONTRATADO	BEATRIZ BRAGA E SILVA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº	010/2019
OBJETO	SUSPENSÃO CONTRATUAL POR ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS
CELEBRADO EM	08/06/2020

### PORTARIA Nº 044/P/2020, de 08 de junho de 2020

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 42.000,00  
O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do Art.4º, da Lei Municipal nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a", inciso I, do Art. 8º, do seu Estatuto.  
RESOLVE:

Art. 1º– Remanejamento da dotação orçamentária no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),

De: Ficha 11 -3.3.90.31.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Para: Ficha 07- 3.3.90.39.13 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 42.000,00

São José dos Campos, 08 de junho de 2020. Aldo Zonzini Filho - Diretor Presidente

### FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo faz saber que foram publicados os resultados de classificação dos seguintes editais: EDITAL Nº 024/P/2019 – CRIAÇÃO E OU TEMPORADA EM CIRCO, EDITAL Nº 025/P/2019 – CRIAÇÃO E OU TEMPORADA EM DANÇA, EDITAL Nº 026/P/2019 – CRIAÇÃO E OU TEMPORADA EM MÚSICA e EDITAL Nº 027/P/2019 – CRIAÇÃO E OU TEMPORADA EM TEATRO. Os resultados encontram-se disponíveis, na íntegra, através do endereço eletrônico <http://www.fccr.sp.gov.br/index.php/editais/category/744-2019-execucao-em-2020.html>. São José dos Campos, 08 de junho de 2020.

# Outros

## COMUNICADO À POPULAÇÃO

### Sepultamento em Gavetas de Concessões Temporárias com prazos para exumações vencidos

A Comissão Permanente de Administração de Cemitérios Municipais, instituída por meio do Decreto 9534/1998 artigo 24, comunica que os sepultamentos abaixo identificados, efetuados em Gavetas de Concessões Temporárias, concedidas pelo prazo máximo de três anos, não podendo ser renovadas, sendo que ao término desse prazo o responsável pelo sepultamento deverá providenciar a destinação dos restos mortais.

Comunicamos, portanto, que estamos estabelecendo um prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para que os responsáveis compareçam ao Cemitério Padre Rodolfo Komórek – Centro, para acompanhar as exumações dos sepultados abaixo relacionados para a transferência para os Nichos dos Ossuários de Concessão Temporária.

Jazigo:	1687	Quadra:	04
Nome do falecido:	Braz Felix		
Registro:	52890		
Gaveta:	03		

Jazigo:	1843	Quadra:	04
Nome do falecido:	Orlando Gonçalves de Oliveira		
Registro:	52939		
Gaveta:	04		

Jazigo:	1843	Quadra:	04
Nome do falecido:	Maria da Piedade Silva Fernandes		
Registro:	52927		
Gaveta:	03		

Jazigo:	1103	Quadra:	03
Nome do falecido:	Benedito Felisberto		
Registro:	53368		
Gaveta:	04		

Jazigo:	1103	Quadra:	03
Nome do falecido:	Ana de Souza Figueiredo		
Registro:	53339		
Gaveta:	03		

Jazigo:	1103	Quadra:	03
Nome do falecido:	David Cardoso		
Registro:	53309		
Gaveta:	01		

Jazigo:	1557	Quadra:	03
Nome do falecido:	Willian Alexandre Rodrigues		
Registro:	53537		
Gaveta:	03		

Jazigo:	1557	Quadra:	03
Nome do falecido:	José Dias Chaves		
Registro:	53431		
Gaveta:	02		

Jazigo:	1557	Quadra:	03
Nome do falecido:	Nelson Vieira		
Registro:	53380		
Gaveta:	01		

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

#### DESPACHOS

#### PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 75954/2019

CEVS: 354990401-864-003509-1-5 Data de Validade: 18/03/2021

Razão Social: Laboratório de Patologia Cirúrgica de São Paulo Ltda

CNPJ/CPF: 51.236.974/0002-90

Responsável Legal: Luiz Heraldo Arouche da Camara Lopes

Responsável Técnico: Katia Ramos Moreira Leite

Endereço: Rua Bacabal, 140 – Salas 43 e 44 – Parque Industrial

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E TRANSPORTAR: COSMÉTICO, PERFUME, PRODUTOS DE HIGIENE E PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 65394/2018

CEVS: 354990401-493-000157-1-7 Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Dias Entregadora Ltda

CNPJ/CPF: 58.092.305/0003-12

Responsável Legal: Marcelo Dias de Oliveira

Responsável Técnico: Ana Claudia Alves Sene da Silva

Endereço: Rua Salviano José da Silva, 85 – Sala 105 – Eldorado

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

Consultório Isolado

Processo: 73650/2016

CEVS: 354990401-865-000229-1-8

Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Maria Aparecida Sarquiz Ude Jehá

CNPJ/CPF: 019.662.248-42

Responsável Legal: Maria Aparecida Sarquiz Ude Jehá

Responsável Técnico: Maria Aparecida Sarquiz Ude Jehá

Endereço: Rua das Arraias, 50 – Sala 204 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

Processo: 1231/2019

CEVS: 354990401-865-001463-1-5

Data de Validade: 25/03/2021

Razão Social: Joyce Haruyo Biancon Katata

CNPJ/CPF: 343.226.518-28

Responsável Legal: Joyce Haruyo Biancon Katata

Responsável Técnico: Joyce Haruyo Biancon Katata

Endereço: Avenida Doutor Nelson D'Ávila, 1837 – Sala 303 – Centro

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Consultório Isolado

Processo: 76871/2016

CEVS: 354990401-865-001334-1-8

Data de Validade: 12/03/2021

Razão Social: Maria Inês Geraldi Xavier

CNPJ/CPF: 057.479.548-06

Responsável Legal: Maria Inês Geraldi Xavier

Responsável Técnico: Maria Inês Geraldi Xavier

Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Júnior, 719 – SI 1 – Jardim das

Indústrias

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I

Processo: 102534/2018

CEVS: 354990401-863-003354-1-0

Data de Validade: 16/03/2021

Razão Social: Tassia Camargo Orlando

CNPJ/CPF: 334.052.468-81

Responsável Legal: Tassia Camargo Orlando

Responsável Técnico: Tassia Camargo Orlando

Endereço: Avenida Brasil, 37 – Monte Castelo

São José dos Campos – SP

Processo: 62037/2018

CEVS: 354990401-863-003308-1-7

Data de Validade: 16/03/2021

Razão Social: Michele Roberta Vieira Silva Reis

CNPJ/CPF: 296.057.808-28

Responsável Legal: Michele Roberta Vieira Silva Reis

Responsável Técnico: Michele Roberta Vieira Silva Reis

Endereço: Rua Euclides Miragaia, 394 – Sala 813 – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 34109/2017

CEVS: 354990401-863-000983-1-0

Data de Validade: 25/03/2021

Razão Social: Patrícia da Silva Menezes

CNPJ/CPF: 043.543.427-66

Responsável Legal: Patrícia da Silva Menezes

Responsável Técnico: Patrícia da Silva Menezes

Endereço: Avenida Mário Frigi, 255 – Residencial Bosque dos Ipês

São José dos Campos – SP

Processo: 86955/2018

CEVS: 354990401-863-003382-1-4

Data de Validade: 10/03/2021

Razão Social: Bento e Silva Clínico Odontológica Ltda ME

CNPJ/CPF: 18.303.957/0001-72

Responsável Legal: Melissa Tamara Nardini Bento

Responsável Técnico: Tatiana Alonso Kiss de Carvalho

Responsável Técnico Substituto: Mariana Massaroti Mele

Responsável Técnico Substituto: Thomaz de Oliveira Alves

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 10 – Jardim Bela Vista

São José dos Campos – SP

Equipamento

Processo: 81922/2016

CEVS: 354990401-863-003052-1-9

Data de Validade: 11/03/2021

Raios X Odontológico Intra-Oral, sem referência, Procion / Ion-X10, 60 Kvp / 10 Ma

Razão Social: Alisson Cardoso

CNPJ/CPF: 059.938.666-59

Responsável Legal: Alisson Cardoso

Responsável Técnico: Alisson Cardoso

Endereço: Rua Major Antônio Domingues, 46 – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 102534/2018

CEVS: 354990401-863-003355-1-7

Data de Validade: 16/03/2021

Raios X Odontológico Intra-Oral, 4110158002, Gnatus / Timex 70, 70 Kv / 9 Ma

Razão Social: Tassia Camargo Orlando

CNPJ/CPF: 334.052.468-81

Responsável Legal: Tassia Camargo Orlando

Responsável Técnico: Tassia Camargo Orlando

Endereço: Avenida Brasil, 37 – Monte Castelo

São José dos Campos – SP

Processo: 86955/2018  
 CEVS: 354990401-863-003383-1-1 Data de Validade: 10/03/2021  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4477634002, Gnatus / Timex 70 C, 70 Kvp / 7 Ma  
 Razão Social: Bento e Silva Clínico Odontológica Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 18.303.957/0001-72  
 Responsável Legal: Melissa Tamara Nardini Bento  
 Responsável Técnico: Tatiana Alonso Kiss de Carvalho  
 Responsável Técnico Substituto: Mariana Massaroti Mele  
 Responsável Técnico Substituto: Thomaz de Oliveira Alves  
 Endereço: Avenida Rui Barbosa, 10 – Jardim Bela Vista  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Consultório Isolado  
 Processo: 83353/2017  
 CEVS: 354990401-863-003209-1-9 Data de Validade: 13/03/2021  
 Razão Social: Aurélio Tucci de Almeida CNPJ/CPF: 027.556.896-25  
 Responsável Legal: Aurélio Tucci de Almeida  
 Responsável Técnico: Aurélio Tucci de Almeida  
 Endereço: Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 – Sala 613 – Parque Residencial Aquarius  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Consultório Isolado  
 Processo: 104193/2016  
 CEVS: 354990401-863-001152-1-5 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: CDA-COR – Centro de Diag. em Cardio Andromeda Ltda  
 CNPJ/CPF: 01.146.592/0001-17  
 Responsável Legal: Gisel Pereira Caldas Junior  
 Responsável Técnico: Gisel Pereira Caldas Junior  
 Endereço: Avenida Andromeda, 693 – 5º andar Sala 501/502 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

Processo: 104391/2016  
 CEVS: 354990401-863-000121-1-4 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: Gisel Pereira Caldas Junior CNPJ/CPF: 642.821.717-15  
 Responsável Legal: Gisel Pereira Caldas Junior  
 Responsável Técnico: Gisel Pereira Caldas Junior  
 Endereço: Avenida Andromeda, 693 – 5º andar – Sala 152 – Jardim Satélite  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS – ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

Clínica / Unidade Ambulatório Tipo I  
 Processo: 81585/2016  
 CEVS: 354990401-864-002705-1-2 Data de Validade: 11/03/2021  
 Razão Social: Clínica de Endoscopia do Vale do Paraíba Ltda  
 CNPJ/CPF: 65.057.523/0001-10  
 Responsável Legal: Lysias Fahl Boaventura  
 Responsável Técnico: Lysias Fahl Boaventura  
 Endereço: Avenida Doutor João Guilhermino, 261 – Sala 42 e 44 – Centro  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA

Serviço de Radiologia Médica  
 Processo: 19321/2014  
 CEVS: 354990401-864-001132-1-2 Data de Validade: 11/03/2021  
 Razão Social: Policlín S/A Serviços Médicos Hospitalares  
 CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17  
 Responsável Legal: Cyro Alves de Britto Filho  
 Responsável Técnico: Paulo Bruno Siepmann Trigo  
 Responsável Técnico Substituto: Cyro Etori Britto  
 Responsável Técnico Substituto: Rodrigo Faria Moreira  
 Endereço: Avenida Nove de Julho, 430 – Vila Adyanna  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

Equipamento  
 Processo: 11660/2017  
 CEVS: 354990401-861-000474-1-4 Data de Validade: 11/03/2021  
 Raios X Médico até 100 Ma a 500 Ma, G3C1562022, Toshiba / INF-X-8000V, 125 Kvp / 4,0 Ma  
 Razão Social: Irmandade Santa Casa de Misericórdia S José dos Campos  
 CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87  
 Responsável Legal: Ivã Molina  
 Responsável Técnico: Ciro Jones Cardoso  
 Endereço: Rua Dolzani Ricardo, 620 – Centro  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Processo: 87330/2016  
 CEVS: 354990401-477-000407-1-1 Data de Validade: 11/03/2021  
 Razão Social: Drogaria Pharmacampos Ltda – ME CNPJ/CPF: 14.421.566/0001-00  
 Responsável Legal: Talita Sheron de Campos  
 Responsável Técnico: Talita Sheron de Campos  
 Endereço: Rua Ubirajara Raimundo de Souza, 375 – Sala 02 – Parque Interlagos  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 104152/2016  
 CEVS: 354990401-477-000361-1-0 Data de Validade: 18/09/2020  
 Razão Social: BCN Drogaria Ltda  
 CNPJ/CPF: 11.061.559/0008-14  
 Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior  
 Responsável Técnico: Vanessa Cristiane Silva Rodrigues  
 Responsável Técnico Substituto: Daniela Domingues Macedo de Almeida  
 Responsável Técnico Substituto: Manoela Prado de Moraes  
 Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 757 – Monte Castelo  
 São José dos Campos – SP

Processo: 132371/2013  
 CEVS: 354990401-477-000584-1-6 Data de Validade: 26/03/2021  
 Razão Social: T de F Soares Santos – ME  
 CNPJ/CPF: 19.275.637/0001-19  
 Responsável Legal: Tacyanne de Freitas Soares Santos  
 Responsável Técnico: Tacyanne de Freitas Soares Santos  
 Endereço: Estrada Dom José Antonio do Couto, 3302 – Campos de São José  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)

Processo: 127011/2017  
 CEVS: 354990401-477-000668-1-8 Data de Validade: 26/03/2021  
 Razão Social: Empreendimentos Pague Menos S/A  
 CNPJ/CPF: 06.626.253/1140-84  
 Responsável Legal: Mario Henrique Alves de Queiros  
 Responsável Técnico: Paula Bueno Paganelli  
 Responsável Técnico Substituto: Angelita Cecilia Pisa da Silva  
 Responsável Técnico Substituto: Diego Oliveira Lucchesi Diniz  
 Endereço: Rua dos Piquirões, 40 – Loja 01 – Parque Residencial Aquarius  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E IMPORTAR: INSUMO FARMACÊUTICO E INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EXPORTAR E IMPORTAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPORTAR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 53356/2016  
 CEVS: 354990401-464-000010-1-5 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda  
 CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68  
 Responsável Legal: Ronaldo Galvão  
 Responsável Técnico: Erika Diago Rufino  
 Responsável Técnico Substituto: Fiorella Zibetti Giacomini  
 Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima  
 Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita  
 Responsável Técnico Substituto: Shelly Shizue Nishida  
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas  
 Processo: 96299/2017  
 CEVS: 354990401-864-003449-1-5 Data de Validade: 12/03/2021  
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda  
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0015-57  
 Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto  
 Responsável Técnico: Lucas de Souza Silva  
 Responsável Técnico Substituto: Bruna Costa Toledo  
 Responsável Técnico Substituto: Claudio Cesar Monteiro dos Santos  
 Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro  
 São José dos Campos – SP

Processo: 38412/2017  
 CEVS: 354990401-864-003451-1-3 Data de Validade: 13/03/2021  
 Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda  
 CNPJ/CPF: 50.008.812/0012-04  
 Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto  
 Responsável Técnico: Giovanna Ponte de Moura  
 Responsável Técnico Substituto: Odilaine Helena dos Santos  
 Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1188 – Jardim São Dimas  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
 INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Processo: 115890/2017  
 CEVS: 354990401-871-000041-1-1 Data de Validade: 25/03/2021  
 Razão Social: Casa de Repouso Amparo dos Anjos  
 CNPJ/CPF: 08.659.055/0001-10  
 Responsável Legal: Francisco Luciano Borges de Souza  
 Responsável Técnico: Valdirene Maria de Carvalho Júlio  
 Endereço: Rua Absínio, 180 – Chácaras Pousada do Vale  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

Processo: 98231/2017  
 CEVS: 354990401-851-002747-1-2 Data de Validade: 12/03/2021  
 Razão Social: Obra Assistencial e Social Coração de Maria  
 CNPJ/CPF: 45.398.898/0001-36  
 Responsável Legal: Carmelita da Costa Lima Reinaldo  
 Responsável Técnico: Valdirene dos Santos Manoel  
 Endereço: Rua Batatais, 13 – Bosque dos Eucaliptos  
 São José dos Campos – SP

Processo: 67472/2016  
 CEVS: 354990401-851-002861-1-7 Data de Validade: 13/03/2021  
 Razão Social: Sales Klein Educação Infantil Ltda ME CNPJ/CPF: 22.230.800/0001-31  
 Responsável Legal: Fernanda Sales Klein  
 Responsável Técnico: Fernanda Sales Klein  
 Endereço: Rua Joana Soares Ferreira, 731 – Cidade Morumbi  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO: INSUMO FARMACÊUTICO E INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 53162/2016  
 CEVS: 354990401-212-000002-1-3 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68  
 Responsável Legal: Ronaldo Galvão  
 Responsável Técnico: Erika Diago Rufino  
 Responsável Técnico Substituto: Fiorella Zibetti Giacomini  
 Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima  
 Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita  
 Responsável Técnico Substituto: Shelly Shizue Nishida  
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias  
 São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA  
FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 69553/2016  
 CEVS: 354990401-325-000019-1-0 Data de Validade: 28/02/2021  
 Razão Social: Johnson & Johnson Industrial Ltda CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14  
 Responsável Legal: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira  
 Responsável Técnico: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira  
 Responsável Técnico Substituto: Jean Fabricio Lara Festuccia  
 Responsável Técnico Substituto: Luiz Felipe Barreto Rodrigues  
 Responsável Técnico Substituto: Priscilla de Assis Guedes Cavalcante  
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas  
 Processo: 75954/2019  
 CEVS: 354990401-864-003509-1-5 Data de Validade: 18/03/2021  
 Razão Social: Laboratório de Patologia Cirúrgica de São Paulo Ltda  
 CNPJ/CPF: 51.236.974/0002-90  
 Responsável Legal: Luiz Heraldo Arouche da Camara Lopes  
 Responsável Técnico: Katia Ramos Moreira Leite  
 Endereço: Rua Bacabal, 140 – Salas 43 e 44 – Parque Industrial  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E TRANSPORTAR: COSMÉTICO, PERFUME, PRODUTOS DE HIGIENE E PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 65394/2018  
 CEVS: 354990401-493-000157-1-7 Data de Validade: 13/03/2021  
 Razão Social: Dias Entregadora Ltda CNPJ/CPF: 58.092.305/0003-12  
 Responsável Legal: Marcelo Dias de Oliveira  
 Responsável Técnico: Ana Cláudia Alves Sene da Silva  
 Endereço: Rua Salviano José da Silva, 85 – Sala 105 – Eldorado  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Processo: 83728/2019  
 CEVS: 354990401-712-000003-1-0 Data de Validade: 31/01/2021  
 Razão Social: Golden Technology Ltda CNPJ/CPF: 56.065.568/0008-11  
 Responsável Legal: Alessandro de Marchi  
 Responsável Técnico: Guilherme Rodrigues Teodoro  
 Endereço: Avenida Shishima Hifumi, 2911 – Bloco 9 – Urbanova  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Consultório Odontológico Tipo I  
 Processo: 86955/2018  
 CEVS: 354990401-863-003382-1-4 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: Bento e Silva Clínico Odontológica Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 18.303.957/0001-72  
 Responsável Legal: Melissa Tamara Nardini Bento  
 Responsável Técnico: Tatiana Alonso Kiss de Carvalho  
 Responsável Técnico Substituto: Mariana Massaroti Mele  
 Responsável Técnico Substituto: Thomaz de Oliveira Alves  
 Endereço: Avenida Rui Barbosa, 10 – Jardim Bela Vista  
 São José dos Campos – SP

Processo: 86955/2018  
 CEVS: 354990401-863-003382-1-4 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: Bento e Silva Clínico Odontológica Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 18.303.957/0001-72  
 Responsável Legal: Melissa Tamara Nardini Bento  
 Responsável Técnico: Tatiana Alonso Kiss de Carvalho  
 Responsável Técnico Substituto: Mariana Massaroti Mele  
 Responsável Técnico Substituto: Thomaz de Oliveira Alves  
 Endereço: Avenida Rui Barbosa, 10 – Jardim Bela Vista  
 São José dos Campos – SP

Equipamento  
 Processo: 86955/2018  
 CEVS: 354990401-863-003383-1-1 Data de Validade: 10/03/2021  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4477634002, Gnatus / Timex 70 C, 70 Kvp / 7 Ma  
 Razão Social: Bento e Silva Clínico Odontológica Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 18.303.957/0001-72  
 Responsável Legal: Melissa Tamara Nardini Bento  
 Responsável Técnico: Tatiana Alonso Kiss de Carvalho  
 Responsável Técnico Substituto: Mariana Massaroti Mele  
 Responsável Técnico Substituto: Thomaz de Oliveira Alves  
 Endereço: Avenida Rui Barbosa, 10 – Jardim Bela Vista  
 São José dos Campos – SP

Processo: 86955/2018  
 CEVS: 354990401-863-003383-1-1 Data de Validade: 10/03/2021  
 Raios X Odontológico Intra-Oral, 4477634002, Gnatus / Timex 70 C, 70 Kvp / 7 Ma  
 Razão Social: Bento e Silva Clínico Odontológica Ltda ME  
 CNPJ/CPF: 18.303.957/0001-72  
 Responsável Legal: Melissa Tamara Nardini Bento  
 Responsável Técnico: Tatiana Alonso Kiss de Carvalho  
 Responsável Técnico Substituto: Mariana Massaroti Mele  
 Responsável Técnico Substituto: Thomaz de Oliveira Alves  
 Endereço: Avenida Rui Barbosa, 10 – Jardim Bela Vista  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO: INSUMO FARMACÊUTICO E INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 53162/2016  
 CEVS: 354990401-212-000002-1-3 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68  
 Responsável Legal: Ronaldo Galvão  
 Responsável Técnico: Erika Diago Rufino  
 Responsável Técnico Substituto: Fiorella Zibetti Giacomini  
 Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima  
 Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita  
 Responsável Técnico Substituto: Shelly Shizue Nishida  
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias  
 São José dos Campos – SP

Processo: 53162/2016  
 CEVS: 354990401-212-000002-1-3 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68  
 Responsável Legal: Ronaldo Galvão  
 Responsável Técnico: Erika Diago Rufino  
 Responsável Técnico Substituto: Fiorella Zibetti Giacomini  
 Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima  
 Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita  
 Responsável Técnico Substituto: Shelly Shizue Nishida  
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias  
 São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E IMPORTAR: INSUMO FARMACÊUTICO E INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EXPORTAR E IMPORTAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPORTAR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 53356/2016  
 CEVS: 354990401-464-000010-1-5 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68  
 Responsável Legal: Ronaldo Galvão  
 Responsável Técnico: Erika Diago Rufino  
 Responsável Técnico Substituto: Fiorella Zibetti Giacomini  
 Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima  
 Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita  
 Responsável Técnico Substituto: Shelly Shizue Nishida  
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n - km 154 – Jardim das Indústrias  
 São José dos Campos – SP

Processo: 53356/2016  
 CEVS: 354990401-464-000010-1-5 Data de Validade: 10/03/2021  
 Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68  
 Responsável Legal: Ronaldo Galvão  
 Responsável Técnico: Erika Diago Rufino  
 Responsável Técnico Substituto: Fiorella Zibetti Giacomini  
 Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima  
 Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira  
 Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita  
 Responsável Técnico Substituto: Shelly Shizue Nishida  
 Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n - km 154 – Jardim das Indústrias  
 São José dos Campos – SP

## ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

## LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 38412/2017

CEVS: 354990401-864-003451-1-3

Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda

CNPJ/CPF: 50.008.812/0012-04

Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto

Responsável Técnico: Giovanna Ponte de Moura

Responsável Técnico Substituto: Odilaine Helena dos Santos

Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1188 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

## ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

## FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 69553/2016

CEVS: 354990401-325-000019-1-0

Data de Validade: 28/02/2021

Razão Social: Johnson &amp; Johnson Industrial Ltda

CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14

Responsável Legal: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira

Responsável Técnico: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira

Responsável Técnico Substituto: Jean Fabricio Lara Festuccia

Responsável Técnico Substituto: Luiz Felipe Barreto Rodrigues

Responsável Técnico Substituto: Priscilla de Assis Guedes Cavalcante

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

Processo: 69553/2016

CEVS: 354990401-325-000019-1-0

Data de Validade: 28/02/2021

Razão Social: Johnson &amp; Johnson Industrial Ltda

CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14

Responsável Legal: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira

Responsável Técnico: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira

Responsável Técnico Substituto: Jean Fabricio Lara Festuccia

Responsável Técnico Substituto: Luiz Felipe Barreto Rodrigues

Responsável Técnico Substituto: Priscilla de Assis Guedes Cavalcante

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

## ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

## COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 104152/2016

CEVS: 354990401-477-000361-1-0

Data de Validade: 18/09/2020

Razão Social: BCN Drogaria Ltda

CNPJ/CPF: 11.061.559/0008-14

Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior

Responsável Técnico: Vanessa Cristiane Silva Rodrigues

Responsável Técnico Substituto: Daniela Domingues Macedo de Almeida

Responsável Técnico Substituto: Manoela Prado de Moraes

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 757 – Monte Castelo

São José dos Campos – SP

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

## ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Consultório Isolado

Processo: 76871/2016

CEVS: 354990401-865-001334-1-8

Razão Social: Maria Inês Geraldi Xavier

CNPJ/CPF: 057.479.548-06

Responsável Legal: Maria Inês Geraldi Xavier

Responsável Técnico: Maria Inês Geraldi Xavier

Responsável Técnico Substituto: Silvana Maria Silva de Carvalho

Endereço: Avenida Doutor João Batista Soares de Queiroz Júnior, 719 – SI 1 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

## LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 38412/2017

CEVS: 354990401-864-003451-1-3

Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda

CNPJ/CPF: 50.008.812/0012-04

Responsável Legal: José Plácido de Almeida Sgavioli

Responsável Técnico: Giovanna Ponte de Moura

Responsável Técnico Substituto: Ligia Maria Magalhães

Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1188 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

## FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 69553/2016

CEVS: 354990401-325-000019-1-0

Razão Social: Johnson &amp; Johnson Industrial Ltda

CNPJ/CPF: 59.748.988/0001-14

Responsável Legal: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira

Responsável Técnico: Lilian Cristina Menegon de Castro Moreira

Responsável Técnico Substituto: Felipe de Sousa e Silva

Responsável Técnico Substituto: Luiz Felipe Barreto Rodrigues

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

## FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO: INSUMO FARMACÊUTICO E INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, EMBALAR, EXPEDIR, EXPORTAR, FABRICAR E IMPORTAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 53162/2016

CEVS: 354990401-212-000002-1-3

Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda

CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68

Responsável Legal: Ronaldo Galvão

Responsável Técnico: Erika Diago Rufino

Responsável Técnico Substituto: Ana Luisa Dala Vedova Gomes Beato

Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima

Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira

Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita

Responsável Técnico Substituto: Benjamim Monfredini Pereira da Silva

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

Processo: 53162/2016

CEVS: 354990401-212-000002-1-3

Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda

CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68

Responsável Legal: Ronaldo Galvão

Responsável Técnico: Erika Diago Rufino

Responsável Técnico Substituto: Ana Luisa Dala Vedova Gomes Beato

Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima

Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira

Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita

Responsável Técnico Substituto: Benjamim Monfredini Pereira da Silva

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

## COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (DISPENSAR: MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL)

Processo: 104152/2016

CEVS: 354990401-477-000361-1-0

Razão Social: BCN Drogaria Ltda

CNPJ/CPF: 11.061.559/0008-14

Responsável Legal: Ariovaldo Conde Júnior

Responsável Técnico: Vanessa Cristiane Silva Rodrigues

Responsável Técnico Substituto: Juliana Denise Dias Vilela Francisco

Responsável Técnico Substituto: Manoela Prado de Moraes

Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 757 – Monte Castelo

São José dos Campos – SP

## BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

## COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA E IMPORTAR: INSUMO FARMACÊUTICO E INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EXPORTAR E IMPORTAR: MEDICAMENTO E MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL; ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPORTAR E IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE)

Processo: 53356/2016

CEVS: 354990401-464-000010-1-5

Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda

CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68

Responsável Legal: Ronaldo Galvão

Responsável Técnico: Erika Diago Rufino

Responsável Técnico Substituto: Ana Luisa Dala Vedova Gomes Beato

Responsável Técnico Substituto: Benjamim Monfredini Pereira da Silva

Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima

Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira

Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n - km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

Processo: 53356/2016

CEVS: 354990401-464-000010-1-5

Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda

CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68

Responsável Legal: Ronaldo Galvão

Responsável Técnico: Erika Diago Rufino

Responsável Técnico Substituto: Ana Luisa Dala Vedova Gomes Beato

Responsável Técnico Substituto: Benjamim Monfredini Pereira da Silva

Responsável Técnico Substituto: Ludmila Maciel Lima

Responsável Técnico Substituto: Marcos Raymundo Pereira

Responsável Técnico Substituto: Reinaldo Koiti Tanita

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, s/n - km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

## ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA

## LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Posto de Coleta para Análises Clínicas

Processo: 96299/2017

CEVS: 354990401-864-003449-1-5

Data de Validade: 12/03/2021

Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda

CNPJ/CPF: 50.008.812/0015-57

Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto

Responsável Técnico: Lucas de Souza Silva

Responsável Técnico Substituto: Bruna Costa Toledo

Responsável Técnico Substituto: Claudio Cesar Monteiro dos Santos

Endereço: Praça Cônego Lima, 32 – Centro

São José dos Campos – SP

Processo: 38412/2017

CEVS: 354990401-864-003451-1-3

Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Valeclin Laboratório de Análises Clínicas Ltda

CNPJ/CPF: 50.008.812/0012-04

Responsável Legal: Carlos de Barros Jorge Neto

Responsável Técnico: Giovanna Ponte de Moura

Responsável Técnico Substituto: Odilaine Helena dos Santos

Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 1188 – Jardim São Dimas

São José dos Campos – SP

AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE – DEFERIDA  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS (ADMINISTRAR OU APLICAR MEDICAMENTOS, AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS, DISPENSAR ISOTRETINOINA, MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL – DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PERFURAR LÓBULO AURICULAR, PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA)

Processo: 127011/2017

CEVS: 354990401-477-000668-1-8

Data de Validade: 26/03/2021

Razão Social: Empreendimentos Pague Menos S/A

CNPJ/CPF: 06.626.253/1140-84

Responsável Legal: Mario Henrique Alves de Queiros

Responsável Técnico: Paula Bueno Paganelli

Responsável Técnico Substituto: Angelita Cecilia Pisa da Silva

Responsável Técnico Substituto: Diego Oliveira Lucchesi Diniz

Endereço: Rua dos Piquirões, 40 – Loja 01 – Parque Residencial Aquarius

São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PIERCING

Processo: 16954/2020

CEVS: 354990401-960-000852-0-0

Razão Social: Vinicius Almeida Silva 35783299839

CNPJ/CPF: 32.019.444/0001-65

Responsável Legal: Vinicius Almeida Silva

Endereço: Rua Adonias da Silva, 660 – Loja 9 – Campo dos Alemães

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Processo: 12728/2020

CEVS: 354990401-864-003522-0-9

Razão Social: Clínica Médica São José dos Campos Ltda

CNPJ/CPF: 12.294.408/0001-00

Responsável Legal: Nelson Barsanulfo da Silva Santos

Responsável Técnico: Frederico Gustavo Regonato Jorge

Endereço: Rua Euclides Miragaia, 438 – Centro

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Processo: 15125/2017

CEVS: 354990401-464-000155-0-4

Razão Social: Nadir Calvi Filho ME

CNPJ/CPF: 53.087.763/0001-88

Responsável Legal: Nadir Calvi Filho

Responsável técnico: Antonio Dutra de Castro

Endereço: Rua Alípio da Silva Viana, 16 – Sala 4 – Centro

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Processo: 13404/2020

CEVS: 354990401-493-000158-0-6

Razão Social: Michel William dos Santos Souza

CNPJ/CPF: 17.515.539/0001-86

Responsável Legal: Michel William dos Santos Souza

Endereço: Rua Coronel José Monteiro, 507 – Centro

São José dos Campos – SP

Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

PRODUTOS DE INTERESSE RELACIONADOS À SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Processo: 25086/2020

CEVS: 354990401-360-000165-1-9

Data de Validade: 12/03/2021

Razão Social: Condomínio Edifício Conjunto Sport Ville Resid Sul

CNPJ/CPF: 53.314.290/0001-04

Responsável Legal: Carlos Alberto Zago de Sá

Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho

Endereço: Rua Polar, 40 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Processo: 15840/2020

CEVS: 354990401-360-000164-1-1

Data de Validade: 12/03/2021

Razão Social: Fernando Marson – ME

CNPJ/CPF: 02.134.256/0001-17

Responsável Legal: Fernando Marson

Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho

Endereço: Rua Belmira dos Santos, 153 – Loteamento Residencial Vista Linda

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FABRICAR E TRANSPORTE PRÓPRIO DE ALIMENTO ARTESANAL; ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO, FABRICAR E TRANSPORTE PRÓPRIO DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS)

Processo: 87657/2019

CEVS: 354990401-109-000101-1-1

Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Fritz @ Alimentos Ltda

CNPJ/CPF: 07.055.005/0001-60

Responsável Legal: Fabio de Oliveira

Responsável Técnico: Taiz Monteiro Gomes de Souza

Endereço: Rua Gandu, 203 – Jardim Vale do Sol

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

Processo: 87670/2019

CEVS: 354990401-103-000005-1-5

Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Fritz @ Alimentos Ltda

CNPJ/CPF: 07.055.005/0001-60

Responsável Legal: Fabio de Oliveira

Responsável Técnico: Taiz Monteiro Gomes de Souza

Endereço: Rua Gandu, 203 – Jardim Vale do Sol

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – INICIAL – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO

Processo: 87666/2019

CEVS: 354990401-103-000006-1-2

Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Fritz @ Alimentos Ltda

CNPJ/CPF: 07.055.005/0001-60

Responsável Legal: Fabio de Oliveira

Responsável Técnico: Taiz Monteiro Gomes de Souza

Endereço: Rua Gandu, 203 – Jardim Vale do Sol

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Processo: 70914/2016

CEVS: 354990401-562-000358-1-5

Data de Validade: 11/03/2021

Razão Social: Jaqueline de Carvalho Giugno ME

CNPJ/CPF: 15.554.346/0001-09

Responsável Legal: Jaqueline de Carvalho Giugno

Responsável Técnico: Tamires Pamela Souza Santiago

Endereço: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 6601 – Vila Industrial

São José dos Campos – SP

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO – RENOVAÇÃO – DEFERIDA

CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Processo: 118707/2014

CEVS: 354990401-360-000101-1-1

Data de Validade: 26/03/2021

Razão Social: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90

Responsável Legal: Augusto Cesar Marques Leme

Responsável Técnico: Hermínio Donizetti Palmuti

Endereço: Rua Panamá, s/n – R 25 – Vista Verde

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Processo: 25086/2020

CEVS: 354990401-360-000165-1-9

Data de Validade: 12/03/2021

Razão Social: Condomínio Edifício Conjunto Sport Ville Resid Sul

CNPJ/CPF: 53.314.290/0001-04

Responsável Legal: Carlos Alberto Zago de Sá

Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho

Endereço: Rua Polar, 40 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Processo: 15840/2020

CEVS: 354990401-360-000164-1-1

Data de Validade: 12/03/2021

Razão Social: Fernando Marson – ME

CNPJ/CPF: 02.134.256/0001-17

Responsável Legal: Fernando Marson

Responsável Técnico: Madson Fernando Marcondes de Carvalho

Endereço: Rua Belmira dos Santos, 153 – Loteamento Residencial Vista Linda

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (FABRICAR E TRANSPORTE PRÓPRIO DE ALIMENTO ARTESANAL; ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO, FABRICAR E TRANSPORTE PRÓPRIO DE EMBALAGENS PARA ALIMENTOS)

Processo: 87657/2019

CEVS: 354990401-109-000101-1-1

Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Fritz @ Alimentos Ltda

CNPJ/CPF: 07.055.005/0001-60

Responsável Legal: Fabio de Oliveira

Responsável Técnico: Taiz Monteiro Gomes de Souza

Endereço: Rua Gandu, 203 – Jardim Vale do Sol

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS

Processo: 87670/2019

CEVS: 354990401-103-000005-1-5

Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Fritz @ Alimentos Ltda

CNPJ/CPF: 07.055.005/0001-60

Responsável Legal: Fabio de Oliveira

Responsável Técnico: Taiz Monteiro Gomes de Souza

Endereço: Rua Gandu, 203 – Jardim Vale do Sol

São José dos Campos – SP

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA

FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO

Processo: 87666/2019

CEVS: 354990401-103-000006-1-2

Data de Validade: 13/03/2021

Razão Social: Fritz @ Alimentos Ltda

CNPJ/CPF: 07.055.005/0001-60

Responsável Legal: Fabio de Oliveira

Responsável Técnico: Taiz Monteiro Gomes de Souza

Endereço: Rua Gandu, 203 – Jardim Vale do Sol

São José dos Campos – SP

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA – DEFERIDA  
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
Processo: 118707/2014  
CEVS: 354990401-360-000101-1-1  
Razão Social: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90  
Responsável Legal: Gustavo Sousa Nilo Bahia Diniz  
Responsável Técnico: Hermínio Donizetti Palmuti  
Responsável Técnico Substituto: Alexandre Munhoz  
Endereço: Rua Panamá, s/n – R 25 – Vista Verde  
São José dos Campos – SP

ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL – DEFERIDA  
CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  
Processo: 118707/2014  
CEVS: 354990401-360-000101-1-1 Data de Validade: 26/03/2021  
Razão Social: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo  
CNPJ/CPF: 43.776.517/0443-90  
Responsável Legal: Augusto Cesar Marques Leme  
Responsável Técnico: Hermínio Donizetti Palmuti  
Endereço: Rua Panamá, s/n – R 25 – Vista Verde  
São José dos Campos – SP

SOLICITAÇÃO – INDEFERIDA  
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADOS EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
Processo: 125689/2019  
CEVS: 354990401-463-000098-0-6  
Razão Social: Fritz @ Alimentos Ltda  
CNPJ/CPF: 07.055.005/0001-60  
Responsável Legal: Fabio de Oliveira  
Responsável Técnico: Taiz Monteiro Gomes de Souza  
Endereço: Rua Gandu, 203 – Jardim Vale do Sol  
São José dos Campos – SP  
Solicitação indeferida, conforme parecer técnico.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA  
Processo: 84133/2019  
LTA Nº: 02/2020  
Razão Social: Napoli Odontologia Integrada Ltda CNPJ/CPF: 31.113.045/0001-04  
Responsável Legal: Luis Mário de Oliveira Fernandes CPF: 099.768.618-93  
Responsável Técnico: Wanderley Morais Machado CREA: 506.301.338/5  
Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 6812 – Vila Industrial  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2017 e normas pertinentes;  
• Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2015.

Processo: 130694/2019  
LTA Nº: 08/2020  
Razão Social: Romulo Aguiar Figueiredo CNPJ/CPF: 017.402.270-00  
Responsável Legal: Romulo Aguiar Figueiredo CPF: 017.402.270-00  
Responsável Técnico: Thiago Faria Barcellos CREA: 507.047.110-7  
Endereço: Avenida Cassiano Ricardo, 319 – Sala 2008 – Jardim Aquários  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2017 e demais Normas pertinentes;  
• Deverá atender a legislação e normas referentes à acessibilidade, principalmente a NBR 9050-2015;  
• Deverá prever ventilação mecânica nos ambientes onde a natural estiver insuficiente.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
Processo: 93668/2019  
LTA Nº: 18/2020  
Razão Social: ORL Campos Moreira Serviços Médicos Ltda  
CNPJ/CPF: 14.056.258/0001-14  
Responsável Legal: Erico Vinicius Campos Moreira da Silva CPF: 228.947.538-61  
Responsável Técnico: Fernando Correa Manzoni dos Santos CAU: A39246-4  
Endereço: Rua Teopompo de Vasconcelos, 128 – Quadra E – Vila Adyana  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;  
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;  
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

Processo: 71894/2019  
LTA Nº: 13/2020  
Razão Social: Anute & Costa Serviços Médicos Ltda  
CNPJ/CPF: 05.691.896/0001-16  
Responsável Legal: Roseny Anute de Lima CPF: 360.544.372-91  
Responsável Técnico: Patrícia C. Ribeiro Manna de Deus CAU: A32958-4  
Endereço: Avenida São João, 2405 – 10º andar – Sala 1002 – Jardim Colinas  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;  
• O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;  
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

Processo: 129202/2018  
LTA Nº: 20/2020  
Razão Social: Otovale Otorrinolaringologia e Otologia Ocupacional Ltda  
CNPJ/CPF: 02.710.748/0001-03  
Responsável Legal: Rosemeire Tereza Marçal CPF: 574.391.419-20  
Responsável Técnico: Verônica Borges Irgang CAU: A115129-0  
Endereço: Avenida Doutor Adhemar de Barros, 910 – Quadra E, Lote 11 – Vila Adyana  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;  
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;  
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS  
Processo: 71894/2019  
LTA Nº: 13/2020  
Razão Social: Anute & Costa Serviços Médicos Ltda CNPJ/CPF: 05.691.896/0001-16  
Responsável Legal: Roseny Anute de Lima CPF: 360.544.372-91  
Responsável Técnico: Patrícia C. Ribeiro Manna de Deus CAU: A32958-4  
Endereço: Avenida São João, 2405 – 10º andar – Sala 1002 – Jardim Colinas  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;  
• O abrigo de resíduos deverá atender a Resolução RDC 222/2018 e Normas pertinentes;  
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA  
Processo: 112811/2018  
LTA Nº: 09/2020  
Razão Social: Taiani Regina Matioli de Oliveira CNPJ/CPF: 20.280.410/0001-40  
Responsável Legal: Taiani Regina Matioli de Oliveira CPF: 175.539.748-89  
Responsável Técnico: Caio César Guimarães CREA: 507.000.282-6  
Endereço: Avenida Engenheiro Francisco José Longo, 566 – Jardim São Dimas  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade (NBR 9050/15);  
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;  
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA  
Processo: 83509/2019  
LTA Nº: 05/2020  
Razão Social: Dimen Vale Medicina Diagnóstica Ltda CNPJ/CPF: 02.270.029/0001-19  
Responsável Legal: Daniela Cristina Carvalho CPF: 138.775.878-01  
Responsável Técnico: Antonio Carlos S. Martineli CAU: 39045-3  
Endereço: Rua Comendador Vicente Paulo Penido, 504 – Lote 13 – Parque Residencial Aquarius  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;  
• O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;  
• Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
LABORATÓRIOS CLÍNICOS  
Processo: 138938/2019  
LTA Nº: 04/2020  
Razão Social: Quaglia Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda  
CNPJ/CPF: 45.697.141/0011-15  
Responsável Legal: Lídia Freire Abdalla Nery CPF: 693.909.246-34  
Responsável Técnico: Rodrigo da Silva Araújo CREA: 507.045.952-8  
Endereço: Presidente Dutra, s/n – km 134,5 – Eugênio de Melo  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;  
• Deverá prever ventilação mecânica nos ambientes onde a natural estiver insuficiente.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
DEFERIDO COM CONDICIONANTES  
INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS  
Processo: 43305/2019  
LTA Nº: 03/2020  
Razão Social: Associação Beneficente Recanto da Terceira Idade  
CNPJ/CPF: 02.382.050/0001-06  
Responsável Legal: Rita de Cassia Sacramento Amorim CPF: 019.315.308-40  
Responsável Técnico: Rogério Sampaio Gomes CREA: 506.230.234-8  
Endereço: Rua Ponças, 89 – Chácara São José  
São José dos Campos – SP  
Condicionante:  
• Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;  
• Prever iluminação e ventilação naturais, conforme estabelecido na legislação. Onde insuficientes, deverão ser atendidos com iluminação artificial e ventilação mecânica.

Processo: 49096/2019

LTA Nº: 17/2020

Razão Social: Diogo Nicoletti

CNPJ/CPF: 297.175.338-73

Responsável Legal: Diogo Nicoletti

CPF: 297.175.338-73

Responsável Técnico: Alécia Siqueira Xavier Luz

CAU: A11340-9

Endereço: Rua José Francisco Alves, 228 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Prever iluminação e ventilação naturais, conforme estabelecido na legislação. Onde insuficientes, deverão ser atendidos com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES

Processo: 101018/2019

LTA Nº: 06/2020

Razão Social: Berçário Narzinho Arrebitado Ltda EPP CNPJ/CPF: 07.884.339/0001-47

Responsável Legal: Nathalie Annick Soublin CPF: 277.501.478-02

Responsável Técnico: Silvânia Maria Rodrigues CAU: A30787-4

Endereço: Rua Jorge Barbosa Moreira, 128 – Vila Ema

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

Processo: 135360/2019

LTA Nº: 21/2020

Razão Social: Joyce Elaine de Souza Corrêa CNPJ/CPF: 315.912.858-01

Responsável Legal: Joyce Elaine de Souza Gobette CPF: 315.912.858-01

Responsável Técnico: Diogo Luiz Martins Braga CREA: A57510-0

Endereço: Rua Marcondes Salgado, 104 – Quadra D – lote 20,19 – Jardim Nove de Julho

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

Processo: 119881/2019

LTA Nº: 140/2019

Razão Social: Creche Escola Maroca Pipoca Ltda – ME CNPJ/CPF: 27.786.340/0001-46

Responsável Legal: Ana Helena Morais Mendes CPF: 091.807.207-73

Responsável Técnico: Adriana Cristina da Rocha Suzuki CAU: A30087-0

Endereço: Praça Yamagata, 110 – Jardim do Céu

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

Processo: 2097/2017

LTA Nº: 14/2020

Razão Social: Janssen Cilag Farmacêutica Ltda CNPJ/CPF: 51.780.468/0002-68

Responsável Legal: Ronaldo Galvão CPF: 109.614.138-83

Responsável Técnico: Paulo Cezar Grou CREA: 060.103.447-0

Endereço: Presidente Dutra, s/n – km 154 – Jardim das Indústrias

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Processo: 107130/2019

LTA Nº: 12/2020

Razão Social: Raiz Latina Cosméticos Eireli CNPJ/CPF: 14.336.744/0001-96

Responsável Legal: Telma dos Santos CPF: 185.622.818-59

Responsável Técnico: Tatiana Pedrosa Alonso Decia CAU: A53664-4

Endereço: Rua Búzios, 121 – Chácaras Reunidas

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e Normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS

Processo: 52063/2018

LTA Nº: 154/2019

Razão Social: TORG Alimentos Indústria e Comércio Ltda

CNPJ/CPF: 11.514.382/0001-98

Responsável Legal: Carolina Mirkhan CPF: 350.124.888-14

Responsável Técnico: Alexandre Mariano da Silva CREA: 060.181.902-8

Endereço: Rua Arnaldo Domingos Mota, 245 – Eldorado

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e Normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Com relação a tinta epóxi na salas de manipulação, preparo e embalagens, a aplicação da tinta deve garantir alta resistência à umidade e produtos químicos, alta durabilidade e resistência à abrasão, além de facilidades na limpeza e manutenção.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Processo: 61816/2018

LTA Nº: 07/2020

Razão Social: Dias Entregadora Ltda CNPJ/CPF: 58.092.305/0003-12

Responsável Legal: Jarbibe da Silva Santos CPF: 298.784.768-80

Responsável Técnico: Eduardo de Macedo CAU: A50672-9

Endereço: Rua Salviano José da Silva, 85 – Eldorado

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá incluir portas nas celas sanitárias atendendo ao Código Sanitário;
- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- Prever o controle de temperatura e umidade para os produtos a serem estocados. Caso ultrapasse a temperatura máxima permitida, deverá ser providenciada a ventilação mecânica para a solução do problema.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Processo: 112944/2019

LTA Nº: 15/2020

Razão Social: Tenda Atacado Ltda CNPJ/CPF: 01.157.555/0003-76

Responsável Legal: Fausto Luis Severini CPF: 059.233.468-69

Responsável Técnico: Edson Santos de Souza CAU: A96175-2

Endereço: Avenida Andrômeda, 200 – Jardim Satélite

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Deverá prever ventilação mecânica nos ambientes onde a natural for insuficiente.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS

Processo: 137739/2019

LTA Nº: 19/2020

Razão Social: ALS Garcia Removal PMU Brasil Laser-Tech

CNPJ/CPF: 28.633.936/0001-79

Responsável Legal: André Luiz de Souza Garcia CPF: 261.955.518-30

Responsável Técnico: Débora Aparecida de Oliveira Nunes CAU: A8357030

Endereço: Rua Doutor Orlando Feirabend Filho, 230 – Sala 404 – Parque Residencial Aquárium

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Farmácia de Manipulação

Processo: 60983/2019 LTA Nº: 10/2020

Razão Social: Marcus Vinicius Carvalho de Meneses

CNPJ/CPF: 399.572.578-38

Responsável Legal: Marcus Vinicius Carvalho de Meneses CPF: 140.606.518-85

Responsável Técnico: Maurício Gomes CAU: A60539-5

Endereço: Avenida João Batista de Sousa Soares, 2411 – Jardim América

São José dos Campos – SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- Prever iluminação e ventilação naturais, conforme estabelecido na legislação. Onde insuficiente, deverão ser atendidos com iluminação artificial e ventilação mecânica;
- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
- A climatização das salas deverá seguir o projeto apresentado no processo, atendendo a NBR-7256.

LTA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Processo: 104425/2019

LTA Nº: 11/2020

Razão Social: Espaço Dutra Restaurante e Eventos Ltda

CNPJ/CPF: 22.335.711/0001-50

Responsável Legal: Solange Vacheli CPF: 075.770.278-39

Responsável Técnico: Verônica Borges Irgang CAU: A115129-0

Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 154,7 – Jardim Limoeiro

São José dos Campos – SP







**INST. DE PREV. DO SERV. MUN. SAO JOSE DOS CAMPOS**

Balancete da Receita de 01/05/2020 à 31/05/2020

Usuário: joao.borges  
Data: 15/06/2020 14:46:13  
Sistema CECAM  
(Página: 2 / 3)

Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Atualizada	Programada	ARRECADACÃO				DIFERENÇA		
						Anterior	No Mês	Cancelada	Total Mês	Total	Arrec-Orçada	Arrec-Progr.
21	7.2.1.8.03.0.0.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	137.122.000,00	137.122.000,00	57.134.166,65	39.189.481,67	10.163.747,51	0,00	10.163.747,51	49.353.229,18	-87.768.770,82	-7.780.937,47
23	7.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	137.122.000,00	137.122.000,00	57.134.166,65	39.189.481,67	10.163.747,51	0,00	10.163.747,51	49.353.229,18	-87.768.770,82	-7.780.937,47
23	7.2.1.8.03.1.1.02.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	137.122.000,00	137.122.000,00	57.134.166,65	39.189.481,67	10.163.747,51	0,00	10.163.747,51	49.353.229,18	-87.768.770,82	-7.780.937,47
23	7.2.1.8.03.1.1.02.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA	1.650.000,00	1.650.000,00	687.500,00	321.386,91	107.241,43	0,00	107.241,43	428.629,64	-1.221.379,36	-259.670,36
23	7.2.1.8.03.1.1.02.00	PREFEITURA PATRONAL - GRUPO 02	31.000.000,00	31.000.000,00	12.916.666,65	10.547.554,72	2.849.842,02	0,00	2.849.842,02	13.397.396,74	-17.502.503,26	-480.730,09
25	7.2.1.8.03.1.1.05.00	CÂMARA PATRONAL - GRUPO 02	1.500.000,00	1.500.000,00	625.000,00	230.003,80	77.635,11	0,00	77.635,11	305.638,91	-1.190.061,09	-315.061,09
25	7.2.1.8.03.1.1.05.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - IPISM - G	180.000,00	180.000,00	75.000,00	35.780,92	16.382,05	0,00	16.382,05	62.219,97	-97.780,03	-21.97
26	7.2.1.8.04.0.0.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS -	16.971.000,00	16.971.000,00	7.071.250,00	5.509.838,53	1.395.563,00	0,00	1.395.563,00	6.905.401,53	-10.065.598,47	-165.848,47
26	7.2.1.8.04.1.0.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS -	16.971.000,00	16.971.000,00	7.071.250,00	5.509.838,53	1.395.563,00	0,00	1.395.563,00	6.905.401,53	-10.065.598,47	-165.848,47
26	7.2.1.8.04.1.0.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS -	16.971.000,00	16.971.000,00	7.071.250,00	5.509.838,53	1.395.563,00	0,00	1.395.563,00	6.905.401,53	-10.065.598,47	-165.848,47
26	7.2.1.8.04.1.1.01.00	PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL A	16.971.000,00	16.971.000,00	7.071.250,00	5.509.838,53	1.395.563,00	0,00	1.395.563,00	6.905.401,53	-10.065.598,47	-165.848,47
		<b>*** TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>320.584.000,00</b>	<b>320.584.000,00</b>	<b>133.576.666,60</b>	<b>92.153.692,45</b>	<b>22.893.672,06</b>	<b>1.623.260,91</b>	<b>21.270.411,15</b>	<b>113.424.103,60</b>	<b>-207.159.896,40</b>	<b>-20.152.563,00</b>
		<b>*** SUPRIMENTO FINANCEIRO</b>										
5511	0.0.0.0.0.0.00.00	REPASSE PREFEITURA - GRUPO 01				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5512	0.0.0.0.0.0.00.00	REPASSE FINANCEIRO - CÂMARA PATR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5513	0.0.0.0.0.0.00.00	PREFEITURA - PATRONAL AFASTADOS				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5515	0.0.0.0.0.0.00.00	APORTES PARA INSUFICIENCIA FINAN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5516	0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRANSFERENCIA FINANCEIRA				962,50	15.845,37	0,00	15.845,37	16.807,87	0,00	0,00
5517	0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRANSFERENCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5518	0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA TRANSFERENCIA FINANCEIRA				1.610,34	390,31	0,00	390,31	2.000,66	0,00	0,00
5519	0.0.0.0.0.0.00.00	COMPENSAÇÃO DO APORTE				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5525	0.0.0.0.0.0.00.00	DESPESA TRANSFERENCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5526	0.0.0.0.0.0.00.00	DESPESA TRANSFERENCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5527	0.0.0.0.0.0.00.00	DESPESA TRANSFERENCIA FINANCEIRA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		<b>*** TOTAL SUPRIMENTO FINANCEIRO</b>				<b>1.611.308,20</b>	<b>406.162,64</b>	<b>0,00</b>	<b>406.162,64</b>	<b>2.017.470,84</b>		
		<b>*** EXTRAORÇAMENTÁRIO</b>										
5201	2.1.8.8.1.04.01	CAUCOES - ALUGUEL				9.055,07	2.285,11	0,00	2.285,11	11.340,18		
5311	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 01				8.604.390,55	2.244.547,12	0,00	2.244.547,12	10.848.937,67		
5312	2.1.8.8.1.01.13	ASSOC. BENEF. SERV. PUBLICOS - G				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5313	2.1.8.8.1.01.13	CRSSEM - GRUPO 01				8.287.281,85	2.104.535,66	0,00	2.104.535,66	10.391.817,51		
5314	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - GRUPO 02				2.880,20	747,15	0,00	747,15	3.627,35		
5315	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 1				198.734,80	49.592,51	0,00	49.592,51	248.327,31		
5316	2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA - GRUPO 1				568.559,71	142.328,79	0,00	142.328,79	710.888,50		
5317	2.1.8.8.1.01.04	CÂMARA MUNICIPAL UNIMED - GR 1				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5318	2.1.8.8.1.01.99	IRRF - GRUPO 01				19.040.985,15	4.844.518,84	0,00	4.844.518,84	23.885.513,99		
5319	2.1.8.8.1.01.99	FARMACIA CONVENIO - GRUPO 1				336.849,54	77.796,65	0,00	77.796,65	414.646,19		
5320	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZACAO POR CONTA DE 3º - GR				20.040,19	3.485,95	0,00	3.485,95	23.526,14		
5321	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 1				1.240.789,82	316.130,07	0,00	316.130,07	1.556.919,89		
5322	2.1.8.8.1.01.02	INSS - INST. NACIONAL SEG. SOC.				8.207,89	1.848,22	0,00	1.848,22	10.056,11		
5323	2.1.8.8.1.01.99	APAPEM - FARMACIA - GRUPO 1				68.471,64	15.845,37	0,00	15.845,37	84.317,01		
5324	2.1.8.8.1.01.13	CRSSEM - GRUPO 02				2.276,28	128,96	0,00	128,96	2.405,14		
5325	2.1.8.8.1.01.13	EMPRESTIMO CONSIGNACAO CEF - GR				1.289.564,78	316.029,20	0,00	316.029,20	1.605.593,98		
5326	2.1.8.8.1.01.15	EMPRESTIMO CONSIGNACAO SANTANDER				4.458.243,71	1.129.329,22	0,00	1.129.329,22	5.587.572,93		
5327	2.1.8.8.1.01.15	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL - GR				131.932,95	32.939,22	0,00	32.939,22	164.872,17		
5328	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - GRUPO 02				4.874,42	1.111,98	0,00	1.111,98	5.986,40		
5329	2.1.8.8.1.01.99	GRÊMIO RECREATIVO DA GUARDA CIVI				276.437,14	70.479,79	0,00	70.479,79	346.916,93		
5330	2.1.8.8.1.01.18	DESCONTO VALE TRANSPORTE G-2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5331	2.1.8.8.1.01.13	EMPRESTIMO CONSIGNACAO SANTANDER				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5332	2.1.8.8.1.01.13	EMPRESTIMO CONSIGNACAO CEF - GRU				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5333	2.1.8.8.1.01.13	EMPRESTIMO CONSIGNACAO BANCO DO				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5334	2.1.8.8.1.01.04	IRRF - TAXA ADM				81.058,39	17.275,82	0,00	17.275,82	98.334,21		
5335	2.1.8.8.1.01.99	FARMACIA CONVENIO - TAXA ADM.				659,09	113,12	0,00	113,12	772,21		
5336	2.1.8.8.1.01.14	SEGUROS PESSOAIS - GRUPO 2				767,62	201,21	0,00	201,21	968,83		
5337	2.1.8.8.1.01.13	EMPRESTIMO CONSIGNACAO SANTANDER				3.700,13	1.093,30	0,00	1.093,30	4.793,43		
5338	2.1.8.8.1.01.18	DESCONTO VALE TRANSPORTE - TAXA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5339	2.1.8.8.1.01.13	FARMACIA CONVENIO - GRUPO 2				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5340	2.1.8.8.2.01.01	RETENCAO CONTRIBUICAO RPPS - SER				32.924,08	8.231,02	0,00	8.231,02	41.155,10		
5341	2.1.8.8.1.01.17	VALE ALIMENTACAO - TAXA DE ADMIN				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5342	2.1.8.8.1.01.13	ASSEM - TAXA				345,42	325,35	0,00	325,35	670,77		
5343	2.1.8.8.1.01.13	SINDICATO - GRUPO 2				324,52	81,13	0,00	81,13	405,65		
5344	2.1.8.8.1.01.99	INDENIZACAO POR CONTA DE 3º - GR				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5345	2.1.8.8.1.01.99	OUTRAS CONSIGNACOES - GRUPO 1				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5346	2.1.8.8.1.01.13	CRSSEM - TAXA DE ADMINISTRACAO				507,27	279,49	0,00	279,49	786,76		
5411	2.1.8.8.1.01.99	PENSAO ALIMENTICIA (SALDO 2009)				1.878,00	470,57	0,00	470,57	2.348,57		
5414	2.1.8.8.1.01.99	HONORARIOS ADVOCATICIOS - TAXA D				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5611	1.1.3.8.1.06.00	DD - BANCO SANTOS - REALIZAVEL -				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
5612	1.1.3.8.1.06.00	REMUNERACAO INVESTIMENTOS RENDA				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

SAO JOSE DOS CAMPOS, 31 de Maio de 2020

GLÁUCIO LAMARCA ROCHA  
SUPERINTENDENTE

LIDIA Mª R. F. CAVALCANTI  
DIRETORA FINANCEIRA

CARLA DAMASCENO RAMOS  
CHEFE DE DIVISÃO - CONTABILIDADE/TESOURARIA

Página: 1

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2019 A 31/12/2019 expresso em R\$**  
 Empresa: 430 - OBRA SOCIAL E ASSIST MARIA TERESA DE SAO JOSE  
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - CNPJ:53.323.226/0001-90

CÓDIGO	NOME	SALDO ATUAL
1	ATIVO	691.732,24
2	CIRCULANTE	111.505,10
3	DISPONIBILIDADE	111.505,10
4	CAXA	334,49
15	Caixa Geral	334,49
5	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.794,86
100161	Caixa Economica Federal - 1460-9 - Benefiteiros	1.794,86
6	APLICAÇÃO FINANC. EM LIQUIDEZ IMEDIATA	109.375,75
100163	Caixa Economica Federal - 1460-9 - Benefiteiros Aplicação	15.792,84
100179	Caixa Economica Federal - 30350-0 - Poupança T.C.M.CECOI	19.798,11
100180	Caixa Economica Federal - 1459-7 - T.C.M.CECOI Aplicação	19.957,58
100195	Caixa Economica Federal - 1459-5 - Projeto Prevenção Aplicação	50.031,11
100196	Caixa Economica Federal - 29292-4 - Poupança Projeto Prevenção	3.717,08
100260	Banco do Brasil - 93.602-2 - Poupança Fomento	108,93
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	580.227,14
20	IMOBILIZADO	580.227,14
21	BENS EM OPERAÇÃO	614.939,54
412	Móveis e Utensílios	24.099,18
413	Máquinas e Equipamentos	33.763,81
419	Terrenos	469,24
420	Edifícios E Construções	506.928,31
425	Veículos	29.960,00
100262	Equipamentos Musicais	12.870,00
100263	Computadores e Periféricos	6.899,00
22	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	(34.712,40)
470	(-) Deprec. Acum. de Móveis e Utensílios	(2.409,96)
471	(-) Deprec. Acum. de Máquinas e Equipamentos	(3.376,44)
475	(-) Depreciação Acum. de Edifícios	(20.277,12)
478	(-) Depreciação Acum. de Veículos	(5.990,04)
100294	(-)Depreciação Acumulada de Equipamentos Musicais	(1.287,00)
100295	(-)Depreciação Acum. de Computadores e Periféricos	(1.371,84)
28	PASSIVO	691.732,24
29	CIRCULANTE	46.700,27
30	DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	46.700,27
31	FORNECEDORES	2.061,10
575	Fornecedores	2.061,10
32	OBRIGACOES FISCAIS	344,19
745	PID/Contrib. C/LL a Recolher	206,69
100285	IRRF	37,50
34	PROVISOES	43.394,98
826	Provisão Férias	40.180,62
828	Provisão de FGTS e Férias	3.214,36
40	PATRIMONIO SOCIAL LIQUIDO	646.031,97
46	SUPERAVIT OU DEFICIT	640.815,05
47	SUPERAVIT OU DEFICIT	640.815,05
931	Superavit Acumulado	672.310,12
932	Superavit ou (Déficit) do Exercício	(31.495,07)
100264	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	5.216,92
100265	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	5.216,92
100266	Ajustes de Avaliação Patrimonial	5.216,92

 CONTABILEX ASSESSORIA CONTABIL LTDA 01640200 13-49 - S/Ci Ambiente Contábil ÚNICO

Página: 2

**BALANÇO PATRIMONIAL DE 01/01/2019 A 31/12/2019 expresso em R\$**  
 Empresa: 430 - OBRA SOCIAL E ASSIST MARIA TERESA DE SAO JOSE  
 SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP - CNPJ:53.323.226/0001-90

São José dos Campos, 31 de dezembro de 2019

**FABIO GARCIA**  
 DURANTE:31286284830  
 Assinado de forma digital por  
 FABIO GARCIA  
 DURANTE:31286284830  
 Dados: 2020.06.08 11:23:59 -03'00'

**FABIO GARCIA DURANTE**  
 Contador  
 CPF: 312.862.848-30  
 CRC: 18P228683/O-9

**RIZOCELIA SILVA BASTOS**  
 Sócio(a) - Administrador(a)  
 CPF: 601.844.425-91

 CONTABILEX ASSESSORIA CONTABIL LTDA 01640200 13-49 - S/Ci Ambiente Contábil ÚNICO

Página: 1

**Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$**  
 Empresa: 430 - OBRA SOCIAL E ASSIST MARIA TERESA DE SAO JOSE  
 São José dos Campos/SP - CNPJ:53.323.226/0001-90

Código	Classificação	Nome	Periodo atual
1	01	RECEITA BRUTA	39.844,13
2	01.001	Doações Não Governamentais PJ	3.794,13
3	01.002	Doações Não Governamentais PF	18.050,00
4	01.003	Doação AFRESP	18.000,00
5	02	SUBVENÇÕES	632.229,14
6	02.001	Subv. Gov. Mun. T.C. Mun. CECOI	486.425,46
7	02.002	Subv. Gov. Mun. Projeto Prevenção	142.803,68
8	02.003	Subv. Gov. Estadual Projeto CONDECA	23.000,00
9	03	RECEITAS FINANCEIRAS	5.975,91
10	03.001	Receitas Aplic. Benefiteiros - 1460-9	662,19
11	03.002	Receitas Aplic. T.C.M.CECOI - 1459-7	2.395,46
12	03.003	Receitas Rend. Poupança T.C.M.CECOI - 30350-0	509,10
13	03.004	Receitas Aplic. Projeto Prevenção - 1459-5	2.016,01
14	03.005	Receitas Rend. Poupança Projeto Prevenção - 29292-4	179,37
15	03.006	Receitas Rend. Poupança CONDECA - 93602-2	214,78
16	04	(=) RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	679.049,18
17	05	DESPESA COM PESSOAL	532.397,36
18	05.001	Salários e Ordenados	351.664,57
19	05.002	Férias	77.364,82
20	05.003	FGTS	37.103,86
21	05.004	INSS	3.151,48
22	05.005	13º Salário	63.112,63
24	06	DESPESAS TRIBUTARIAS	1.050,77
25	06.001	ISSQN	(4,14)
26	06.002	IRRF de Aplic. - Benefiteiros - 1460-9	123,38
27	06.003	IRRF de Aplic. T.C.M.CECOI - 1459-7	528,53
28	06.004	IRRF de Aplic. - Projeto Prevenção - 1459-5	403,00
29	07	DESPESAS COM BENS IMOBILIZADOS	34.712,40
30	07.001	Depreciação e Amortização	34.712,40
31	08	DESPESA FINANCEIRA	1.039,33
32	08.001	Juros de Mora	1,94
33	08.002	Despesas Bancárias	963,90
34	08.003	Multas	6,99
35	08.004	Despesas Banc. IOF de Aplic. T.C.M.CECOI - 1459-7	66,50
36	09	DESPESAS BENEFITÓRIAS	54.995,95
37	09.001	Energia Elétrica	11.533,03
38	09.002	Alimentação	343,28
39	09.003	Manutenção e Conservação	13.951,33
40	09.004	Telefone	1.170,26
41	09.005	Água	3.641,72
42	09.006	Taxas e Contribuições	416,04
43	09.007	Material de Limpeza	377,20
44	09.008	Combustível	3.981,62
45	09.009	Medicina e Segurança do Trabalho	112,00
46	09.010	Despesas com Informática	610,00
47	09.011	Seguros	1.703,37
48	09.012	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	11.665,84
49	09.013	Bonificações/Brindes/Amostra Grátis	3.794,13
50	09.014	Material de Uso e Consumo	1.687,04
51	10	DESPESAS TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL CECOI	38.679,99
52	10.001	Internet	1.062,44
53	10.002	Material de Limpeza	6.379,60
54	10.003	Material de Manutenção	1.227,95
55	10.004	Vale Transporte	2.188,00

 CONTABILEX ASSESSORIA CONTABIL LTDA 03060200 09-17 - S/Ci Ambiente Contábil ÚNICO

Página: 2

**Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2019 a 31/12/2019 expresso em R\$**  
 Empresa: 430 - OBRA SOCIAL E ASSIST MARIA TERESA DE SAO JOSE  
 São José dos Campos/SP - CNPJ:53.323.226/0001-90

Código	Classificação	Nome	Periodo atual
56	10.005	Gás de Cozinha	3.110,00
57	10.006	Taxa de Coleta de Lixo	325,89
58	10.007	Telefone	186,54
59	10.008	Água	903,17
60	10.009	Serviços de Monitoramento	1.249,82
61	10.010	Manutenção de Relógio de Ponto	1.751,30
62	10.011	Serviços Contábeis	20.683,00
63	10.012	Combustível	372,29
64	10.013	Conserto Máquina de Xerox	220,00
65	11	DESPESAS PROJETO PREVENÇÃO	17.324,61
66	11.001	Água	1.741,28
67	11.002	Alimentação	9.536,71
68	11.003	Gás de Cozinha	2.600,00
69	11.004	Material de Limpeza	3.086,52
70	11.005	Combustível	360,10
71	12	DESPESAS PROJETO CONDECA	29.352,93
72	12.001	Figurinos	25.762,23
73	12.002	Material Pedagógico	1.462,60
74	12.003	Material Uso e Consumo	2.128,10
75	13	SUPERAVIT OU (DÉFICIT) OPERACIONAL LIQUIDO	(31.495,07)

São José dos Campos, 31 de dezembro de 2019

**FABIO GARCIA**  
 DURANTE:31286284830  
 Assinado de forma digital por  
 FABIO GARCIA  
 DURANTE:31286284830  
 Dados: 2020.06.08 11:24:52 -03'00'

**FABIO GARCIA DURANTE**  
 Contador  
 CPF: 312.862.848-30  
 CRC: 18P228683/O-9

**RIZOCELIA SILVA BASTOS**  
 Sócio(a) - Administrador(a)  
 CPF: 601.844.425-91

 CONTABILEX ASSESSORIA CONTABIL LTDA 03060200 09-17 - S/Ci Ambiente Contábil ÚNICO

## ANEXOS À L E I N. 10.132, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

 DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO</b> <b>DIRETOR PRESIDENTE</b>
<b>FINALIDADE</b> Aprovar as normas, política interna de pessoal e salarial, os planos de trabalho e os orçamentos anuais, investimentos e os procedimentos internos que regerão os trabalhos da empresa, cumprir e fazer cumprir as disposições do estatuto social da companhia, prestando serviços públicos em conjunto com o município na execução de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF.
<b>ATIVIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Representar a companhia em juízo, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, receber citações, intimações e notificações em nome da sociedade;</li> <li>• Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las;</li> <li>• Assinar com outro Diretor, os certificados de ações;</li> <li>• Constituir, em conjunto com outro Diretor mandatário da companhia, especificando no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;</li> <li>• Assinar os editais das licitações efetuadas pela companhia, podendo delegar este ato, promovendo homologações, revogações, anulações e desistência das mesmas, recebendo e decidindo os recursos a eles interpostos contra as decisões da Comissão de Licitação;</li> <li>• Requerer, promover e praticar os atos que necessários à defesa dos direitos e interesses da companhia perante as repartições públicas ou autárquicas em geral, podendo, inclusive, firmar declarações ou atestados relativos aos negócios da URBAM necessários para a sua participação em licitações públicas;</li> <li>• Superintender as atividades dos demais diretores;</li> </ul>

 DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO</b> <b>DIRETOR DE OPERAÇÕES</b>
<b>FINALIDADE</b> Aprovar as normas, política interna de pessoal e salarial, os planos de trabalho e os orçamentos anuais, investimentos e os procedimentos internos que regerão os trabalhos da empresa, cumprir e fazer cumprir as disposições do estatuto social da companhia, prestando serviços públicos em conjunto com o município na execução de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF.
<b>ATIVIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de natureza industrial e de prestação de serviços da companhia;</li> <li>• Desenvolver, implantar e acompanhar o plano operacional, analisar a demanda de serviços, a capacidade produtiva e recursos auxiliares;</li> <li>• Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas; manutenção geral em vias, conservação de áreas verdes, tapa buracos, limpeza de vias permanentes e conservação de bueiros e galerias de águas pluviais.;</li> <li>• Coordenar e acompanhar a operação e manutenção do aterro sanitário municipal.</li> </ul>

 DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO</b> <b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b>
<b>FINALIDADE</b> Aprovar as normas, política interna de pessoal e salarial, os planos de trabalho e os orçamentos anuais, investimentos e os procedimentos internos que regerão os trabalhos da empresa, cumprir e fazer cumprir as disposições do estatuto social da companhia, prestando serviços públicos em conjunto com o município na execução de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF.
<b>ATIVIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar os trabalhos de organização, sistemas e métodos administrativos da companhia;</li> <li>• Organizar e acompanhar os serviços jurídicos próprios da empresa;</li> <li>• Implantar e manter os planos voltados para a segurança do trabalho dos empregados;</li> <li>• Responder pela administração de pessoal;</li> <li>• Planejar, organizar, coordenar e controlar a execução das atividades comerciais, cuidando da promoção e compra e venda de materiais e serviços e da administração do almoxarifado central da companhia;</li> </ul>

 DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO</b> <b>DIRETOR FINANCEIRO</b>
<b>FINALIDADE</b> Aprovar as normas, política interna de pessoal e salarial, os planos de trabalho e os orçamentos anuais, investimentos e os procedimentos internos que regerão os trabalhos da empresa, cumprir e fazer cumprir as disposições do estatuto social da companhia, prestando serviços públicos em conjunto com o município na execução de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF.
<b>ATIVIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Propor diretrizes para a elaboração do orçamento, da política financeira e da política de expansão das atividades econômicas;</li> <li>• Cuidar da implantação, do cumprimento do controle de orçamento, contabilidade de custos e plano de contas;</li> <li>• Organizar registro, cadastro e controles atualizados dos bens móveis, corpóreos e incorpóreos da companhia;</li> <li>• Supervisionar e cuidar da organização do cadastro de acionistas e de suas relações com a empresa;</li> </ul>

 DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO</b> <b>DIRETOR TÉCNICO</b>
<b>FINALIDADE</b> Aprovar as normas, política interna de pessoal e salarial, os planos de trabalho e os orçamentos anuais, investimentos e os procedimentos internos que regerão os trabalhos da empresa, cumprir e fazer cumprir as disposições do estatuto social da companhia, prestando serviços públicos em conjunto com o município na execução de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF.
<b>ATIVIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisionar projetos e a execução de obras integrantes dos programas relativos às atividades sociais;</li> <li>• Supervisionar a emissão e o controle das medições relativas às ordens de serviços, bem como o cumprimento de prazos, etapas e qualidade dos serviços prestados por terceiros;</li> <li>• Organizar registros, cadastros, controles e relatórios atualizados da situação das obras;</li> </ul>

 DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO</b> <b>ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA</b>
<b>FINALIDADE</b> cargo em comissão, de livre nomeação e remanejamento interno, diretamente atrelado às atividades que desempenhar perante a autoridade nomeante, em vínculo e gozo de confiança prévia, prestando serviços públicos em conjunto com o município na execução de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF.
<b>ATIVIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assessoria à presidência da companhia nos assuntos ligados às áreas de atuação da empresa.</li> <li>• Representar o diretor junto a órgãos públicos e outras organizações.</li> <li>• Sistematizar e fornecer informações da presidência.</li> <li>• Despachar documentos internos e externos.</li> </ul>

 DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO</b> <b>CHEFE</b>
<b>FINALIDADE</b> cargo em comissão, de livre nomeação e remanejamento interno, atrelado às atividades que desempenhar perante a autoridade nomeante, em vínculo e gozo de confiança prévia, chefiando a prestação de serviços públicos em conjunto com o município na execução de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF.
<b>ATIVIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chefiar e acompanhar a eficiência dos contratos de prestação de serviços públicos.</li> <li>• Elaborar relatórios à diretoria, facilitando a tomada de decisão.</li> <li>• Atender aos órgãos fiscalizadores.</li> <li>• Avaliar/acompanhar desempenhos das atividades conforme padrões estabelecidos.</li> <li>• Contribuir para que a missão e metas da Empresa sejam constantemente atingidas dentro dos critérios de qualidade e eficiência.</li> </ul>

 DESCRIÇÃO DE CARGO
<b>CARGO</b> <b>ASSESSOR DE DIRETORIA</b>
<b>FINALIDADE</b> cargo em comissão, de livre nomeação e remanejamento interno, diretamente atrelado às atividades que desempenhar perante a autoridade nomeante, em vínculo e gozo de confiança prévia, prestando serviços públicos em conjunto com o município na execução de Políticas Públicas Municipais, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF.
<b>ATIVIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assessoria à diretoria nos assuntos ligados a área de atuação da empresa.</li> <li>• Representar a diretoria junto a órgãos públicos e outras organizações.</li> <li>• Sistematizar e fornecer informações da diretoria em que está afeto.</li> <li>• Despachar documentos internos e externos.</li> </ul>

**ANEXOS À L E I N. 10.133, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

  PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS <b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR PRESIDENTE</b>
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre exoneração e nomeação pelo Prefeito Municipal, de acordo ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF, atrelado às atividades que desempenhar perante a autoridade nomeante, em vínculo e gozo de confiança prévia, alinhado à finalidade da FUNDHAS, a implantação de programas de atendimento social às crianças, aos adolescentes, bem como às suas respectivas famílias, em situação de vulnerabilidade.
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Presidir o Conselho Curador;</li> <li>■ Representar a FUNDHAS, em juízo ou fora dele;</li> <li>■ Constituir procuradores, em nome da FUNDHAS e indicar prepostos;</li> <li>■ Contratar auditoria externa, quando julgar necessário;</li> <li>■ Cumprir e fazer cumprir as normas legislativas, estatutárias, regimentais e regulamentares;</li> <li>■ Convocar ordinária e extraordinariamente, a Diretoria e o Conselho Curador;</li> <li>■ Presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las;</li> <li>■ Superintender as atividades da Diretoria, bem serviços especializados, administrativos e financeiros da FUNDHAS;</li> <li>■ Emitir portarias administrativas;</li> <li>■ Assinar os editais das licitações efetuadas pela Fundhas, podendo delegar neste ato, promovendo homologações, revogações, anulações e desistência das mesmas, recebendo e decidindo os recursos a eles interpostos contra decisões da Comissão de Licitação;</li> <li>■ Autorizar contratações de pessoal, na forma prevista pelas normas regimentais;</li> <li>■ Assinar cheques e movimentar contas bancárias, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, ou, na ausência deste, com o Diretor Especializado;</li> <li>■ Elogiar, premiar, promover, gratificar, aplicar punições e demitir funcionários da FUNDHAS, obedecidas as normas da legislação pertinente;</li> <li>■ Apresentar ao Conselho Curador as propostas relativas à matéria de sua competência, na forma prevista pela legislação e pelo Estatuto;</li> <li>■ Apresentar, semestralmente, até 30 de julho e até 30 de janeiro ao Conselho Curador, os balancetes da gestão financeira do semestre findo e ainda, até 30 de março, o balanço anual do exercício financeiro, bem como, o relatório das atividades da FUNDHAS;</li> <li>■ Celebrar acordos, ajustes, convênios e contratos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, para cumprir as finalidades da FUNDHAS.</li> </ul>

  PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS <b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR</b>
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de acordo ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF, atrelado às atividades que desempenhar perante a autoridade nomeante, em vínculo e gozo de confiança prévia, com o objetivo de dirigir a área da qual é titular.
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Cooperar, com o Diretor-Presidente, na elaboração de projetos e planos para apresentar ao Conselho Curador;</li> <li>■ Assistir direta e imediatamente o(a) Presidente(a) nos assuntos de sua competência;</li> <li>■ Aprovar os planos de cada Divisão correspondente à Diretoria;</li> <li>■ Operacionalizar a política educacional da FUNDHAS, na área de educação profissional e na aprendizagem profissional.</li> <li>■ Operacionalizar a política social do município, na área da criança e do adolescente, conforme diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras leis, normas ou diretrizes da área correlata;</li> <li>■ Programar, coordenar, supervisionar e avaliar programas, projetos e atividades de educação profissional aos atendidos, na forma prevista pela legislação voltadas ao atendimento, conforme objetivos e finalidades da FUNDHAS.</li> <li>■ Superintender as atividades da Diretoria correspondente;</li> <li>■ Certificar e diplomar os cursos ministrados;</li> <li>■ Coordenar a admissão e desligamento das crianças e adolescentes dos diversos programas da FUNDHAS;</li> <li>■ Desenvolver, formar e executar parcerias com órgãos públicos e privados nos termos das normas estatutárias;</li> <li>■ Auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNDHAS, a ser aprovado pelo Conselho Curador;</li> <li>■ Participar da formulação de políticas e estratégias da Fundação;</li> <li>■ Desenvolver, implementar e acompanhar as políticas e estratégias específicas</li> <li>■ Determinar o desenvolvimento e aprovar estudos, pareceres e informações elaborados, no âmbito da sua Diretoria;</li> <li>■ Gerir os recursos humanos, materiais e tecnológicos da sua Diretoria;</li> <li>■ Representar judicialmente a FUNDHAS, na ausência do Diretor Presidente, perante quaisquer juízos ou tribunais, supervisionando a atuação processual de seus colaboradores;</li> <li>■ Organizar e acompanhar os serviços jurídicos próprios da Fundação;</li> <li>■ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo (a) Diretor (a) Presidente (a).</li> </ul>

  PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS <b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO</b>
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de acordo ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF, atrelado às atividades que desempenhar perante a autoridade nomeante, em vínculo e gozo de confiança prévia, exercendo a função de coordenar e administrar os recursos financeiros, de pessoal, administrativo, contábil e patrimonial da FUNDHAS.
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Administrar a FUNDHAS na forma prevista pela legislação específica e pelo Estatuto;</li> <li>■ Substituir o Diretor-Presidente na sua ausência ou impedimento;</li> <li>■ Cooperar na elaboração de projetos e planos que ao Diretor Presidente incumbe apresentar ao Conselho Curador;</li> <li>■ Aprovar os planos de cada Divisão Administrativa;</li> <li>■ Auxiliar na elaboração do Regimento Interno da FUNDHAS, a ser aprovado pelo Conselho Curador;</li> <li>■ Ser responsável pela administração, supervisão e fiscalização do serviço contábil da FUNDHAS, bem como pela exatidão e guarda de documentos fiscais, contábeis, de receita e de despesa;</li> <li>■ Coordenar, administrar e responder pelos os recursos humanos, materiais e patrimoniais da FUNDHAS;</li> <li>■ Coordenar e administrar os serviços administrativos;</li> <li>■ Administrar o almoxarifado, o arquivo, os serviços de segurança e transporte;</li> <li>■ Coordenar, administrar, supervisionar e aprovar os procedimentos de contratação de obras e serviços da Fundação, quando autorizado pelo Diretor Presidente por portaria.</li> <li>■ Superintender as atividades da Diretoria correspondente;</li> <li>■ Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo (a) Diretor (a) Presidente (a).</li> </ul>

  PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS <b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>
<b>CARGO: CHEFE</b>
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre nomeação e remanejamento interno, atrelado às atividades que desempenhar perante a autoridade nomeante, em vínculo e gozo de confiança prévia, chefiando a área da qual é titular, em atendimento ao disposto nos incisos II e V do art. 37 da CF.
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Exercer o trabalho da área da qual é titular, concentrando-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle, assegurando a observância da norma aplicável e determinações da Diretoria a qual se reporta;</li> <li>■ Promover a execução de programas, projetos e rotinas sob a responsabilidade setorial, harmonizando junto aos órgãos de interface;</li> <li>■ Avaliar o comportamento administrativo dos subordinados com o objetivo de identificar se estão confiados a titulares capacitados;</li> <li>■ Fiscalizar a aplicação e utilização de recursos e bens da Fundação sob a responsabilidade da unidade da qual for titular visando alcançar melhores resultados com o menor custo possível;</li> <li>■ Identificar e delegar aos titulares das funções de posição de trabalho, casos de rotinas operacionais ou estratégicas, repetitivas ou não, de natureza setoriais, que envolvam contato e solução imediato com o público interno ou externo, bem como aquelas de mera formalização de procedimentos administrativos;</li> <li>■ Disponibilizar meios e informações, necessários à conclusão dos serviços de seu setor;</li> <li>■ Participar e subsidiar, na forma como se dispuser em regulamento ou outra determinação superior, dos trabalhos de elaboração, execução e acompanhamento do planejamento;</li> <li>■ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>

 	
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO: ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme disposto nos incisos II e V do artigo 37 da CF, com finalidade de prestar assessoria, nos assuntos de sua competência pertinentes à sua área e ao seu grau de atuação sob o ordenamento do superior imediato, garantindo o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos em vigor na Fundação.	
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Auxiliar seu superior imediato na gestão de recursos humanos, materiais e tecnológicos;</li> <li>■ Elaborar informações, pareceres, ofícios, circulares, despachos e levantamento de dados judiciais;</li> <li>■ Elaborar relatórios sobre os resultados da área de atuação;</li> <li>■ Examinar minutas de editais de licitação, convites, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres.</li> <li>■ Examinar ordens e sentenças judiciais e orientar quanto ao seu exato cumprimento;</li> <li>■ Representar judicialmente a FUNDHAS quando designado, na ausência do Diretor Presidente, perante quaisquer juízos ou tribunais, supervisionando a atuação processual de seus colaboradores;</li> <li>■ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>	

 	
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO: ASSESSOR DE DIRETORIA</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme disposto nos incisos II e V do artigo 37 da CF, com finalidade de assessorar a Diretoria da FUNDHAS.	
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Prestar assessoria à Diretoria nos assuntos ligados às áreas de atuação da Fundhas;</li> <li>■ Representar a Diretoria junto a órgãos públicos e outras organizações;</li> <li>■ Sistematizar e fornecer informações da Diretoria;</li> <li>■ Despachar documentos internos e externos;</li> <li>■ Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Superior imediato.</li> </ul>	

 	
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO: ASSESSOR EXECUTIVO</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme disposto nos incisos II e V do artigo 37 da CF, com finalidade de assessorar a Presidência da FUNDHAS.	
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Prestar assessoria a seu superior imediato nos assuntos ligados às áreas de atuação da Fundhas;</li> <li>■ Representar a Presidência, quando designado, junto a órgãos públicos e outras organizações;</li> <li>■ Sistematizar e fornecer informações da Presidência;</li> <li>■ Despachar documentos internos e externos;</li> <li>■ Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Superior imediato.</li> </ul>	

 	
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO: ASSESSOR DE CHEFIA</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme disposto nos incisos II e V do artigo 37 da CF, com finalidade de assessorar a Chefia a qual pertence.	
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Prestar assessoria à Chefia nos assuntos ligados às áreas de atuação da Fundhas;</li> <li>■ Representar a Divisão junto a órgãos públicos e outras organizações;</li> <li>■ Sistematizar e fornecer informações da Divisão;</li> <li>■ Despachar documentos internos e externos;</li> <li>■ Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Superior imediato.</li> </ul>	

 	
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO: ASSESSOR DE GESTÃO</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme disposto nos incisos II e V do artigo 37 da CF, com finalidade de assessorar setores da FUNDHAS.	
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Prestar assessoria aos setores nos assuntos ligados às áreas de atuação da Fundhas.</li> <li>■ Representar os setores perante outros setores da Fundhas.</li> <li>■ Sistematizar e fornecer informações dos setores.</li> <li>■ Despachar documentos internos e externos.</li> <li>■ Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Superior imediato.</li> </ul>	

 	
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO: SUPERVISOR I</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Função de confiança, de acordo com o disposto no inciso V do art. 37 da CF, com o objetivo de supervisionar processos.	
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Supervisionar as atividades zelando pelo cumprimento das leis e normas em vigor, sugerindo procedimentos para aperfeiçoamento de suas atividades;</li> <li>■ Supervisionar e assessorar as equipes de processos, atuando de forma a garantir o bom funcionamento das atividades;</li> <li>■ Dirigir inspecionando o trabalho relacionado aos processos;</li> <li>■ Relatar ao superior imediato, as anormalidades, discrepâncias e situações não conformes, ou quaisquer outros assuntos julgados convenientes;</li> <li>■ Supervisionar as atividades das posições de trabalho supervisionadas e harmonizar sua atuação junto aos órgãos com os quais tenha interface direta;</li> <li>■ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>	

 	
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO: GESTOR DE CONTRATOS</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme disposto nos incisos II e V do artigo 37 da CF, com finalidade de assessorar, Gerenciar, organizar e administrar contratos em atendimento às exigências da Lei 8.666/93, artigo 58, inciso I, II e IV e artigo 67.	
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Acompanhar, executar e organizar a parte gerencial e administrativa dos Contratos, em seus prazos, instrução do processo, execução e entrega;</li> <li>■ Analisar relatórios e outros documentos encaminhados pelos fiscais e aplicar penalidades, se autorizado pela autoridade competente;</li> <li>■ Suspender pagamentos (desde que autorizado pela autoridade competente) e denunciar a caução, quando detectadas irregularidades;</li> <li>■ Elaborar aditamentos contratuais (supressões, acréscimos, prorrogação da vigência contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de reajuste), desde que autorizado pela autoridade competente;</li> <li>■ Elaborar e encaminhar relatório de avaliação contratual;</li> <li>■ Emitir atestado de capacidade técnica a empresa Contratada;</li> <li>■ Guardar e arquivar documentos pertinentes aos Contratos;</li> <li>■ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>	

 	
<b>DESCRIÇÃO DE CARGO</b>	
<b>CARGO: SUPERVISOR II</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Função de confiança, de acordo com o disposto no inciso V do art. 37 da CF, com o objetivo de supervisionar setores.	
<b>ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Supervisionar as atividades zelando pelo cumprimento das leis e normas em vigor, sugerindo procedimentos para aperfeiçoamento de suas atividades;</li> <li>■ Supervisionar e assessorar as equipes do seu setor, atuando de forma a garantir o bom funcionamento das atividades;</li> <li>■ Dirigir inspecionando o trabalho relacionado aos setores;</li> <li>■ Relatar ao superior imediato, as anormalidades, discrepâncias e situações não conformes, ou quaisquer outros assuntos julgados convenientes;</li> <li>■ Supervisionar as atividades das posições de trabalho supervisionadas e harmonizar sua atuação junto aos órgãos com os quais tenha interface direta;</li> <li>■ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.</li> </ul>	

**FUNDHAS** FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA |  **PREFEITURA** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

---

**CARGO: COORDENADOR I**

---

**FINALIDADE:**

Função de confiança, de acordo com o disposto no inciso V do art. 37 da CF, com o objetivo de coordenar rotinas administrativas e autonomia para deliberar em sua área de atuação.

---

**ATIVIDADES:**

- Coordenar as atividades zelando pelo cumprimento das leis e normas em vigor, sugerindo procedimentos para aperfeiçoamento de suas atividades;
- Coordenar e assessorar sua equipe de trabalho nas rotinas administrativas, atuando de forma a garantir o bom funcionamento das atividades;
- Manter contato permanente com os responsáveis de todas as áreas objetivando a manutenção do pleno e adequado funcionamento da Fundação;
- Relatar ao superior imediato, as anormalidades, discrepâncias e situações não conformes, ou quaisquer outros assuntos julgados convenientes;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**FUNDHAS** FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA |  **PREFEITURA** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

---

**CARGO: COORDENADOR II**

---

**FINALIDADE:**

Função de confiança, de acordo com o disposto no inciso V do art. 37 da CF, com o objetivo de coordenar processos e autonomia para deliberar em sua área de atuação.

---

**ATIVIDADES:**

- Coordenar as atividades zelando pelo cumprimento das leis e normas em vigor, sugerindo procedimentos para aperfeiçoamento de suas atividades;
- Coordenar e assessorar sua equipe de trabalho nos processos, de forma a garantir o bom funcionamento das atividades;
- Manter contato permanente com os responsáveis de todas as áreas objetivando a manutenção do pleno e adequado funcionamento da Fundação;
- Relatar ao superior imediato, as anormalidades, discrepâncias e situações não conformes, ou quaisquer outros assuntos julgados convenientes;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**FUNDHAS** FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA |  **PREFEITURA** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

---

**CARGO: COORDENADOR III**

---

**FINALIDADE:**

Função de confiança, de acordo com o disposto no inciso V do art. 37 da CF, com o objetivo de coordenar setores.

---

**ATIVIDADES:**

- Coordenar as atividades zelando pelo cumprimento das leis e normas em vigor, sugerindo procedimentos para aperfeiçoamento de suas atividades;
- Coordenar e assessorar seu setor, de forma a garantir o bom funcionamento das atividades;
- Manter contato permanente com os responsáveis de todas as áreas objetivando a manutenção do pleno e adequado funcionamento da Fundação;
- Relatar ao superior imediato, as anormalidades, discrepâncias e situações não conformes, ou quaisquer outros assuntos julgados convenientes;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**FUNDHAS** FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA |  **PREFEITURA** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**DESCRIÇÃO DE CARGO**

---

**CARGO: GESTOR DE UNIDADE/PROJETOS**

---

**FINALIDADE:**

Função de confiança, de acordo com o disposto no inciso V do art. 37 da CF, com o objetivo de planejar, organizar, controlar e assessorar a Instituição nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeiro, tecnologia, entre outras. Promover a implantação de projetos e administrar equipe de unidade ou projeto.

---

**ATIVIDADES:**

- Gerenciar, coordenar e compor equipes e atividades;
- Desenvolver rotinas administrativas;
- Monitorar as ações em desenvolvimento;
- Promover eventos técnicos e sociais;
- Articular recursos disponíveis;
- Acompanhar interface de serviços;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**FUNDHAS** FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA |  **PREFEITURA** SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**CARGOS COMISSIONADOS**

Cargo	Salário maio/2020	Total de Vagas Proposto	Salário Total Proposto
ASSESSOR(A) DE GESTÃO	3.793,93	2	7.587,86
ASSESSOR(A) DE CHEFIA	4.496,36	6	26.978,16
ASSESSOR(A) DE DIRETORIA	5.058,30	2	10.116,60
ASSESSOR(A) EXECUTIVO	5.690,65	8	45.525,20
GESTOR(A) DE CONTRATOS	5.843,95	1	5.843,95
ASSESSOR(A) DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	6.905,16	1	6.905,16
CHEFE	8.318,79	12	99.825,48
DIRETOR (A)	10.034,87	3	30.104,61
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	10.034,87	1	10.034,87
DIRETOR (A) PRESIDENTE	14.037,78	1	14.037,78
		<b>37</b>	<b>256.959,67</b>

**CARGOS EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Cargo	Salário maio/2020	Total de Vagas Proposto	Salário Total Proposto
COORDENADOR(A) I	2.775,95	25	69.398,75
COORDENADOR(A) II	3.096,89	3	9.290,67
COORDENADOR(A) III	4.943,16	6	29.658,96
GESTOR (A) DE UNIDADE / PROJETOS	4.721,18	22	103.865,96
SUPERVISOR(A) I	5.311,21	3	15.933,63
SUPERVISOR(A) II	5.975,19	7	41.826,33
		<b>66</b>	<b>269.974,30</b>

<b>GERAL</b>	<b>103</b>	<b>R\$ 526.933,97</b>
--------------	------------	-----------------------

**ANEXOS AO DECRETO N. 18.551, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**

ANEXO AO DECRETO N. 18.551/2020  
REGULAMENTO DA OPERAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS.

CAPÍTULO I  
DA OPERAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO

Art. 1º Entende-se por OPERAÇÃO TÉCNICA do serviço de transporte coletivo público a prestação de serviços para a população por meio do serviço regular e do serviço sob demanda, exceção feita àquele que continua regido pela Lei Municipal n. 4.417, de 7 de julho de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 8.359, de 21 de março de 1994.

CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º São atribuições específicas da Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, o planejamento e a supervisão de implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º Sem prejuízo das atribuições estabelecidas no artigo anterior e em textos legais, compete à SEMOB, ainda, a implantação, a delegação por meio de contrato de concessão, o controle e a fiscalização da operação técnica do serviço de transporte coletivo, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

CAPÍTULO III  
DA AUDITORIA

Art. 4º A SEMOB promoverá auditoria periódica no serviço de Transporte Público de Passageiros.

Parágrafo único. A auditoria deverá ser realizada trienalmente, nos seguintes períodos:

I - no primeiro semestre do quarto ano de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, abrangendo os primeiros três anos da concessão;

II - no primeiro semestre do sétimo ano de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, abrangendo o quarto, quinto e o sexto anos da concessão; e

III - no primeiro semestre do décimo ano de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, abrangendo o período entre o oitavo e o nono ano e meio da concessão.

Art. 5º A auditoria de que trata o artigo anterior abrangerá a operação técnica dos serviços convencional e sob demanda, a sua administração e seu custo tarifário, envolvendo diagnóstico e análise da situação atual do sistema, aferição dos componentes estruturais de custos operacionais que servem de base para o cálculo da remuneração dos serviços executados, podendo propor medidas corretivas.

Parágrafo único. A auditoria levantará e analisará, dentro da metodologia adotada para a execução do trabalho, as seguintes funções agrupadas a serem desenvolvidas relativamente ao serviço de transporte coletivo REGULAR e aos serviços de transporte sob demanda TARIFA FIXA e sob demanda TARIFA DINÂMICA:

I - função operacional:

D. 18.551/2020

1

Parágrafo único. O mencionado Conselho Municipal deverá divulgar no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento dos trabalhos da auditoria um relatório circunstanciado de suas atividades de acompanhamento com uma avaliação dos serviços de auditoria.

CAPÍTULO IV  
DA EFETIVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Art. 8º A prestação dos serviços de transporte coletivo atenderá aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Municipal de Mobilidade quando atendidas as condições de execução contratual previstas no edital de licitação, no contrato de concessão e nos seus respectivos anexos.

Art. 9º A prestação de serviço se considera adequada, nos termos das normas que regem o contrato de concessão de transporte coletivo, se as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, que se materializam pelos seguintes meios:

I - a regularidade implica no atendimento do respectivo indicador de desempenho previsto no Anexo VI, do Contrato de Concessão;

II - a continuidade do serviço se caracteriza pela sua disponibilização permanente a todos os usuários sem interrupção, ressalvada a hipótese a que se refere o artigo 30, inciso VIII, deste Regulamento de Transportes, ou ainda hipóteses de ocorrência de caso fortuito e força maior;

III - as condições de segurança e de cortesia na prestação dos serviços serão cumpridas com o atendimento dos requisitos de idade e de manutenção de frota e de treinamento de motoristas;

IV - a condição de atualidade na prestação dos serviços será cumprida pelo atingimento de todos os indicadores de desempenho estabelecidos no contrato de concessão e pelo cumprimento da obrigação de substituição de quaisquer bens ou equipamentos da concessão que venham a ser atingidos pela obsolescência, caracterizada pela a perda relevante de suas funções iniciais ou, ainda, sua incapacidade para atendimento aos indicadores de desempenho e demais obrigações estabelecidas no contrato.

V - a condição de generalidade será considerada atendida com a prestação dos serviços com a maior amplitude possível, de forma a beneficiar o maior número possível de indivíduos e pelo atendimento do dever de prestar os serviços sem qualquer discriminação entre os beneficiários que se encontre sujeitos às mesmas condições técnicas e jurídicas para a sua fruição.

Art. 10. O edital de licitação e o contrato de concessão deverão prever a disponibilização de um Serviço de Atendimento ao Usuário, que poderá ser fornecido pelo prestador dos serviços, executado diretamente pela SEMOB, ou a ela prestado por terceiros.

Art. 11. A acessibilidade do serviço de transporte coletivo para pessoas com deficiência e idosos será garantida por meio de veículos adaptados, na totalidade da frota do serviço regular e por meio de serviço específico sob demanda objeto de regulamento específico.

Art. 12. A prestação dos serviços de transporte coletivo estará sujeita:

D. 18.551/2020

3

a) avaliação operacional compreendendo demanda por tipo de passageiros transportados (pagantes, estudantes, gratuitos) e por valor da tarifa praticada; receita direta arrecadada (por tipo de tarifa); frota efetivamente em operação; viagens realizadas; índice de passageiros por quilômetro (IPK) mensal no período; índice do percurso médio mensal (PMM) no período; índice de passageiros transportados por veículo por dia (PVD) no período; índice de passageiros equivalentes por veículo (PMV) no período; outros dados julgados necessários para a efetiva avaliação dos serviços;

b) avaliação dos custos operacionais (aferição de planilha) compreendendo a aferição de todos os itens de custos componentes da planilha de cálculo tarifário em especial indicando: custo total mensal do sistema, englobando: os custos variáveis totais no período (combustível; lubrificante; ARLA 32; rodagem; peças e acessórios; e custos ambientais); os custos fixos totais no período (depreciação – CDP; remuneração do capital imobilizado – CRC; custos com pessoal – CPS; despesas administrativas – CAD; locação de garagem – CLG; locação de veículos de apoio – CLA), que deverão considerar os insumos apenas na proporção de sua efetiva utilização para a prestação do serviço concedido; a remuneração pela prestação dos serviços (RPS); os tributos diretos (TRD); os preços dos insumos (óleo diesel – OLD; ARLA 32 – ARL; rodagem – ROD; veículo (VEC); salários e benefícios (SAB); taxas e despesas de licenciamento (TDL); seguros (SEG); custo por passageiro (com a apuração do custo por passageiro transportado – CPT; tarifa – técnica de remuneração - TTR) , além de analisar o cálculo relativo aos indicadores de desempenho estabelecidos em edital;

c) avaliação da manutenção compreendendo: condições de instalações da manutenção; levantamento dos equipamentos existentes, avaliação das condições físicas e análise da adequação dos mesmos em função das necessidades reais de manutenção da frota; serviços de manutenção executados pela própria empresa em comparação com serviços de terceiros; qualidade e especialização de mão de obra de manutenção própria; política de manutenção e instrumentos gerenciais de controle da manutenção (índice de quebra, cadastro de equipamentos, plano de manutenção preventiva em comparação com a corretiva, etc); avaliação física da frota por tipo de serviço regular ou on demand; avaliação física da frota de veículos auxiliares; almoxarifado e recuperação de peças e equipamentos (administração de materiais e controles existentes); outros levantamentos para melhor avaliação da função de manutenção.

II - função administrativa compreenderá: avaliação da estrutura organizacional real existente; composição do quadro funcional (relação de funcionários e funções, dimensionamento, qualificação, etc); estrutura atual de salários e forma de remuneração (valor da folha de pagamento, benefícios concedidos diretos e indiretos, etc); sistema de comunicação interna formal e informal; política de administração de recursos humanos (treinamentos, critérios de seleção, rotatividade, etc); instalações administrativas; qualidade das instalações, layout, etc; controle administrativo da operação: escala de pessoal de operação e manutenção, fiscalização, controle de faltas, horas extras (autorização), substituição, etc; outros levantamentos necessários à avaliação da função administrativa das empresas.

Art. 6º A auditoria deverá apresentar ao final de seus trabalhos um relatório de recomendações destinado a orientar a adoção de medidas práticas para correção de critérios e métodos de ações no gerenciamento dos serviços de transportes e cálculos tarifários, bem como a devida aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de forma a fornecer subsídio para a tomada de decisão quando da análise das revisões ordinárias periódicas.

Art. 7º Os trabalhos de auditoria deverão ser acompanhados pelo Conselho Municipal de Mobilidade Urbana – COMOB.

D. 18.551/2020

2

I – ao controle social, que se dará por meio da consulta e audiência pública prévias à publicação do edital de licitação e, após a celebração do contrato de concessão, por meio do Conselho de Mobilidade Urbana, e da utilização, pelos usuários, dos serviços disponibilizados pela Plataforma 3 - Serviço de Atendimento ao Usuário e pelo Serviço de Comunicação com o Usuário, ambos de responsabilidade da SEMOB para sua implantação e operação diretamente ou indiretamente.

II - mecanismos de controle interno exercidos pela própria SEMOB e pelo Departamento de Controle Interno, da Secretaria de Governança.

Parágrafo único. São também instrumentos para o controle da prestação dos serviços pela SEMOB a Plataforma 1 - Sistema de Compensação e Liquidação de Valores do Sistema de Mobilidade Urbana, a Plataforma 2 - Sistema de Gestão do Transporte Público, a Plataforma 4 - Sistema de Transporte Coletivo Responsivo à Demanda, bem como a Plataforma 5 - Mobilidade como serviço (MaaS), a serem objeto de implantação e operação desde o início ou no curso da execução contratual da operação técnica dos serviços de transporte coletivo.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 13. Para efeito de estabelecimento das linhas o Município poderá ser dividido em áreas de atuação exclusiva ou preferencial, em conformidade com o recomendado pelos estudos prévios à divulgação do edital de licitação, asseguradas a cada área, linhas de transporte coletivo por ônibus com veículos, e frequência suficiente bem como itinerário determinado.

§ 1º A concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, desde que as atividades a serem contratadas não sejam aquelas diretamente ligadas à operação do sistema de transporte por meio de rotas regulares executadas por ônibus.

§ 2º A empresa concessionária permanecerá responsável perante o Poder Público, pelo serviço contratado.

§ 3º Na ocorrência de situações emergenciais que ponham em risco a regularidade, a continuidade, a qualidade e a segurança do serviço a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá determinar que concessionária de outra área preferencial de operação preste os serviços em área distinta da qual lhe foi delegada, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 14. Além dos veículos necessários para a manutenção da frequência estipulada para as linhas, as empresas concessionárias deverão manter veículos de reserva, na proporção de 5% (cinco por cento) do número de ônibus efetivo da frota vinculada nos lotes de operação.

Art. 15. A SEMOB, poderá determinar a utilização de um certo número de veículos de reserva da frota para atender situações de emergência em áreas distintas daquelas em que operam linhas regulares.

Art. 16. Para cada linha de transporte coletivo, executado por meio de ônibus ou micro-ônibus, em rotas regulares, a Secretaria de Mobilidade Urbana expedirá uma Ordem de Serviço Operacional - O.S.O.

D. 18.551/2020

4

§ 1º Cada O.S.O. conterá os seguintes anexos:

- I - ANEXO 1 - Descrição dos itinerários, localização dos terminais (ponto inicial e final);
- II - ANEXO 2 - Características operacionais da linha, frequência de carros, horários de funcionamento no que for cabível.

§ 2º Os anexos que acompanham a O.S.O. deverão ser substituídos toda vez que for aprovada qualquer alteração.

#### CAPÍTULO VI

##### DA OPERAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 17. A prestação dos serviços de transporte coletivo deverá atender aos indicadores de desempenho estabelecidos neste Regulamento, no edital de licitação e no contrato de concessão, atendidas as alterações que venham a ser estabelecidas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 18. A qualidade da prestação dos serviços será avaliada por critérios objetivos de regularidade e pontualidade, nos termos do edital de licitação e do contrato de concessão.

Parágrafo único. Os itinerários, pontos de parada e terminais de linhas de transporte coletivo intermunicipais, dentro do perímetro urbano do Município de São José dos Campos, serão determinados pela SEMOB.

Art. 19. Os itinerários constantes da O.S.O., somente serão modificados mediante autorização expressa ou em casos de emergência tais como: execução de obras em logradouros e vias, realização de festividades e comemorações públicas, impedimento das ruas pré-determinadas nos itinerários e outros casos justificados, devendo ser objeto de comunicação imediata à fiscalização.

#### Seção I

##### Dos Ajustes Operacionais

Art. 20. Ao longo da vigência do contrato de concessão a SEMOB poderá realizar AJUSTES OPERACIONAIS para alteração da rota, frequência, regularidade, frota itinerários, linhas, e INDICADORES DE DESEMPENHO, a fim de ajustar a operação técnica com as necessidades da prestação do serviço, em razão da implantação de novas vias públicas ou de novos loteamentos e núcleos habitacionais, ou, ainda, para maximizar a eficiência da prestação dos serviços.

§ 1º Poderão ainda ser realizados AJUSTES OPERACIONAIS para o fim de mitigar eventual desequilíbrio econômico-financeiro da operação técnica de quaisquer das CONCESSIONÁRIAS e favorecer que o sistema de transporte coletivo se encontre equilibrado.

§ 2º Os ajustes operacionais poderão ser requeridos pela CONCESSIONÁRIA, por meio de requerimento expresso, motivado e devidamente documentado, dirigido à Diretoria Administrativa da SEMOB, que deverá decidir no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvada a necessidade de diligências que devam ser solicitadas ao requerente.

D. 18.551/2020

5

desde que não interfira na execução dos serviços concedidos, deve ser objeto de cientificação específica e prévia à SEMOB.

Art. 28. A CONCESSIONÁRIA deverá ter, durante a vigência do contrato, domicílio fiscal, instalações destinadas à execução específica desta concessão (garagens e escritórios) no município, mantendo no local escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e outras pertinentes, formuladas em separado, abrangendo apenas os serviços objeto desta licitação bem como devendo os veículos vinculados à concessão serem licenciados no Município de São José dos Campos.

Parágrafo único. Além da documentação específica a que se refere este artigo, deverão ser mantidos pela CONCESSIONÁRIA os documentos relacionados às atividades alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, desenvolvidas paralelamente ao serviço concedido.

#### CAPÍTULO VII

##### DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 29. As concessionárias deverão adotar processos adequados de seleção e aperfeiçoamento de seu pessoal, especialmente por meio de cursos e treinamentos relacionados à segurança do transporte.

Art. 30. Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito, os motoristas serão obrigados a:

I - apresentar-se corretamente uniformizados e identificados em serviço;

II - conduzir-se com atenção e urbanidade;

III - não fumar no interior do veículo;

IV - estar, em serviço, sempre em condições normais de trabalho, não podendo estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou de drogas quaisquer que alterem o comportamento;

V - cumprir o limite de velocidade máxima estabelecida para cada via;

VI - cumprir o limite de velocidade mínima estabelecida para cada via;

VII - não portar armas de qualquer espécie.

VIII - em caso de interrupção da viagem, por qualquer motivo, comunicar a concessionária e garantir a continuidade da viagem, no primeiro horário subsequente, providenciando a imediata substituição do ônibus. Nesse caso, fica assegurado o direito de transporte gratuito até o final da viagem àquele que tenha pago a tarifa.

Art. 31. Os condutores deverão portar credencial do Curso de Condutor de Transporte Coletivo e o de Relações com o Público.

Parágrafo único. O curso de Relações com o Público de que trata este artigo, a ser realizado pelas CONCESSIONÁRIAS, deverá ser estendido a todos os funcionários que mantenham contato direto com os usuários e deverá, obrigatoriamente, possuir tópico que verse sobre o tratamento especial com idoso e pessoas com deficiência.

D. 18.551/2020

7

#### Seção II

##### De outros meios para garantia da flexibilidade da operação técnica

Art. 21. Independentemente da realização dos AJUSTES OPERACIONAIS, os horários pré-estabelecidos poderão ser alterados, ampliados ou reduzidos, parcial ou integralmente, sempre que assim exigir o interesse público uma vez constatada a necessidade dos serviços, mediante determinação da SEMOB que dará conhecimento prévio, por escrito, às CONCESSIONÁRIAS.

Art. 22. A SEMOB poderá determinar qualquer alteração de pontos de parada uma vez constatada sua necessidade, por interesse público, dando conhecimento prévio, por escrito, às concessionárias.

Art. 23. De todas as alterações será dada divulgação ao público usuário pelas concessionárias.

#### Seção III

##### Da segurança e conforto na operação técnica

Art. 24. Para segurança e conforto dos passageiros, as CONCESSIONÁRIAS serão obrigadas a dispor de meios próprios ou contratados para efetuar a manutenção e a limpeza dos veículos.

Parágrafo único. A manutenção e limpeza dos veículos deverão ser mantidas durante todo o período de prestação do serviço público de transporte coletivo.

Art. 25. A SEMOB, por meio de seus órgãos técnicos, poderá promover vistoria anual dos veículos, para verificação de suas condições operacionais, de segurança e de conforto, observadas as disposições legais e normas técnicas recomendadas e determinará, se necessário, a retirada de veículo da execução operacional enquanto não promovidas as adequações necessárias.

§ 1º Aprovado o veículo, será expedido o respectivo "Certificado de Vinculação ao Serviço" válido por 01 (um) ano.

§ 2º Independentemente da vistoria ordinária de que trata este artigo, a SEMOB poderá, em qualquer época, realizar inspeções e vistorias nos veículos das CONCESSIONÁRIAS, exigindo-lhes, se for o caso, a retirada dos veículos em operação sem condições adequadas, até que sejam reparados e aprovados em nova vistoria.

§ 3º Na necessidade de troca ou substituição dos equipamentos que integrem o Sistema de Fiscalização Eletrônica e o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, disponibilizados ao Sistema de Transporte Coletivo por meio de procedimento licitatório em separado da operação técnica, as CONCESSIONÁRIAS não deverão apresentar qualquer obstáculo que impeça ou atrase injustificadamente a adoção das devidas providências pela SEMOB ou pelas prestadoras dos respectivos serviços.

Art. 26. Não será permitida, em qualquer hipótese, a utilização em serviço de veículo que não seja portador do Certificado de Vinculação ao Serviço, válido para o período.

Art. 27. A utilização de bens e insumos tais como garagem, pessoal, ônibus, estoques, equipamentos e outros, para fins alheios ao objetivo do serviço, que é permitida

D. 18.551/2020

6

Art. 32. É facultada à SEMOB acompanhar os Programas de Treinamento realizados pela concessionária, bem como participar de sua formulação.

Parágrafo único. A SEMOB deverá ser comunicada de todo treinamento oferecido pelas CONCESSIONÁRIAS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 33. A SEMOB determinará à CONCESSIONÁRIA que, imediatamente, afaste de suas funções o funcionário que, em serviço, for encontrado embriagado, drogado, portando armas, por constatação da fiscalização ou de outra autoridade competente.

Parágrafo único. O afastamento aqui referido operar-se-á independentemente de outras penalidades a que se sujeitará a empresa e sem prejuízo das medidas atribuíveis à CONCESSIONÁRIA para apuração da falta do funcionário.

Art. 34. A SEMOB determinará, também, à CONCESSIONÁRIA que promova apuração e aplicação de penalidade ao funcionário, por meio de processo regular, quando os funcionários encarregados da fiscalização ou outras autoridades no exercício de suas funções forem por eles desautorizados ou quando faltarem com a devida urbanidade para com os passageiros, independentemente de outras penalidades a que se sujeitará a empresa.

Parágrafo único. O resultado final da apuração deverá ser comunicado à SEMOB.

Art. 35. As concessionárias ficam obrigadas a assegurar a participação de motoristas em qualquer treinamento efetuado pela SEMOB, desde que comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 36. A fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento, em tudo quanto diga à urbanidade do pessoal, segurança e regularidade das viagens, comodidade dos passageiros bem como o fiel cumprimento das normas baixadas, será exercido pela SEMOB, por meio de seus agentes credenciados, devidamente identificados, ou por entidade com ela conveniada.

§ 1º Os agentes de fiscalização de transportes poderão determinar a paralisação de serviço aos funcionários da atividade direta (motoristas, e fiscais da concessionária), em caráter preventivo, em situações de urgência, comprometimento da segurança do usuário ou pelo cometimento de violação grave de dever previsto neste Regulamento.

§ 2º Imediatamente ao fato, a SEMOB deverá comunicar a CONCESSIONÁRIA acerca do ocorrido, a fim de que essa adote as providências reclamadas nos artigos 33 e 34 deste Regulamento, bem como para que providencie a substituição do funcionário.

Art. 37. A fiscalização externa processar-se-á mediante registro, de acordo com formulários da SEMOB.

Parágrafo único. A supervisão do preenchimento dos horários de saída será também de competência da fiscalização da SEMOB, de acordo com as tabelas, horários e demais especificações de serviço determinados para as linhas em operação.

D. 18.551/2020

8

Art. 38. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar à SEMOB Ficha Cadastral de Acidentes em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do sinistro.

Art. 39. A SEMOB poderá, a qualquer momento, promover a verificação e leitura de quaisquer equipamentos embarcados nos veículos, em especial aqueles relativos à Plataforma 1 - Sistema de Compensação e Liquidação de Valores do Sistema de Mobilidade Urbana, Plataforma 2 - Sistema de Gestão do Transporte Público, Plataforma 3 - Sistema de Comunicação com o Usuário, Plataforma 4: Sistema de Transporte Coletivo Responsivo à Demanda, e Plataforma 5: Mobilidade como serviço - MaaS, a partir de suas respectivas implantações.

Parágrafo único. Na hipótese de delegação da implantação das plataformas mencionadas no caput deste artigo a terceiros, o respectivo prestador de serviços gozará da mesma prerrogativa estabelecida neste artigo.

Art. 40. As sugestões e reclamações dos passageiros a respeito dos serviços serão recebidas pela CONCESSIONÁRIA por meio do Sistema de Atendimento aos Usuários, e deverão ser registradas e gravadas, conforme determinado no EDITAL DE LICITAÇÃO, NO CONTRATO ou seus ANEXOS.

§ 1º O Sistema de Atendimento ao Usuário deverá encaminhar, bimestralmente, à SEMOB, as reclamações e sugestões em arquivos de mídia magnética ou em gravação de voz.

§ 2º Além do sistema a que se refere este artigo, será implantado pela SEMOB também o Sistema de Comunicação com o Usuário, que se destina à conexão entre o USUÁRIO e a SEMOB e por essa implantado e executado diretamente ou indiretamente

Art. 41. As CONCESSIONÁRIAS, sem prejuízo da fiscalização empreendida pela SEMOB, deverão enviar até o 10º (décimo) dia útil de cada mês os relatórios e arquivos de dados operacionais relativos à oferta do serviço e demanda de passageiros transportados, conforme modelos e procedimentos a serem definidos pela SEMOB, até a efetiva implantação e operação da Plataforma 2 - Sistema de Gestão do Transporte Público.

#### CAPÍTULO IX

#### DOS VEÍCULOS

Art. 42. Os veículos empregados na execução dos serviços deverão ser cadastrados junto à SEMOB, sendo admitido o seu emprego em outras atividades desvinculadas da operação dos serviços no Sistema de Transporte Coletivo Público Urbano no município de São José dos Campos, nos termos do artigo 27 deste Regulamento.

§ 1º A vinculação não exclusiva do veículo aos serviços dar-se-á após requerimento encaminhado pela concessionária, no qual deverão constar os dados do veículo para a qual é solicitada a inclusão e/ou exclusão e os respectivos motivos.

§ 2º No caso de inclusão o requerimento virá acompanhado dos documentos que comprovem a propriedade e posse, ou posse, e respectiva nota fiscal de aquisição, contrato de compra e venda ou leasing.

D. 18.551/2020

9

Art. 51. Os veículos deverão conter na parte frontal denominação e número da linha.

Art. 52. Todos os veículos deverão apresentar, internamente, em local bem visível as seguintes informações:

I - o preço da passagem da linha em que o veículo estiver trafegando;

II - Certificado de Vinculação ao Serviço;

III - reserva para idosos, deficientes, gestantes e mulheres portando bebês ou crianças de colo nas primeiras poltronas de cada veículo, equivalentes a 10% (dez por cento) do número total de assentos do veículo, não podendo este número ser inferior a 04 (quatro) assentos. Na ausência desses o uso será livre;

IV - número de ordem do veículo, lotação e outras indicações determinadas;

V - número do telefone de reclamação da SEMOB e da CONCESSIONÁRIA;

VI - número de telefone de entidades de utilidade pública;

VII - divulgação do aumento da tarifa com antecedência mínima de 09 (nove) dias, sempre que houver a majoração e afixação nos respectivos veículos que prestem esse serviço, de aviso contendo a data de vigência da nova tarifa e o valor da mesma.

Art. 53. Todos os veículos deverão portar em seu interior, em local de fácil visualização placa indicativa, em local apropriado, contendo os seguintes dizeres "assento reservado para uso de gestantes, mulheres portando bebês ou crianças de colo, idosos e deficientes físicos"; o uso será livre, na ausência de pessoas nessas condições.

Art. 54. Externamente, os veículos terão:

I - na parte dianteira e superior, o itinerário indicador da linha (número e designação da linha), dotada de iluminação à noite, com dimensões aprovadas pela SEMOB;

II - outras inscrições que forem determinadas.

Art. 55. Não será permitida colocação de quaisquer anúncios tanto interna como externamente em qualquer lugar dos ônibus, sem prévia autorização da SEMOB.

Art. 56. Todos os veículos devem ser dotados de equipamentos de tecnologia embarcada para o pagamento da tarifa pública, e que permitam a contagem do número de passageiros transportados, por meio de relatórios periódicos.

Parágrafo único. Os equipamentos a que se refere este artigo serão fornecidos pelo prestador dos serviços de meios de pagamento, contratado em procedimento licitatório realizado em separado da licitação da operação técnica dos serviços.

Art. 57. A vida útil dos veículos e as idades média e máxima da frota deverão atender às determinações estabelecidas no EDITAL DE LICITAÇÃO e no CONTRATO DE CONCESSÃO e respectivos ANEXOS.

#### CAPÍTULO X

#### DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E POLÍTICA TARIFÁRIA

D. 18.551/2020

11

§ 3º Eventuais outras hipóteses contratuais não contempladas no § 2º deverão ser objeto de apreciação prévia e autorização expressa da SEMOB.

Art. 43. No caso de inclusão, o requerimento referido no parágrafo anterior deverá ser acompanhado de apresentação de planta baixa, corte transversal, corte longitudinal e quatro vistas, sendo uma traseira, uma dianteira, uma lateral direita e uma lateral esquerda.

Art. 44. A vistoria dos veículos poderá ser efetuada por pessoal próprio ou terceiros designados pela SEMOB.

Art. 45. Os veículos a serem excluídos serão vistoriados pela SEMOB para verificação de inexistência de marcas de identificação do serviço municipal.

Art. 46. A comprovação das informações fornecidas pela concessionária, para inclusão dos ônibus no cadastro relativos ao ano de fabricação de chassi e da carroceria, será feita através de um dos seguintes elementos:

I - plaqueta de identificação dos respectivos fabricantes;

II - apresentação pela concessionária de cartas ou declarações dos fabricantes, atestando os anos de fabricação;

III - apresentação de Certificado de Propriedade.

Parágrafo único. As informações fornecidas estarão sujeitas à verificação da SEMOB que poderá efetuar diligências necessárias para a sua comprovação.

Art. 47. A SEMOB poderá, a qualquer tempo, alterar a quantidade de veículos vinculados ao serviço, aumentando-a ou diminuindo-a, em função da necessidade do atendimento aos usuários, comunicando a CONCESSIONÁRIA com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo esta se manifestar em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

Art. 48. Somente serão utilizados nos serviços de transporte coletivo público veículos com características e especificações técnicas aprovadas pela SEMOB, obedecidas as normas legais, regulamentares, editais e contratuais em vigor.

Art. 49. Somente poderão ser empregados nos serviços de transporte coletivo público veículos construídos para esse fim, com chassi de tipo apropriado e carrocerias pintadas e aprovadas de acordo com modelo previamente determinado pela SEMOB e de acordo com as regras do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Art. 50. Os Certificados de Vinculação ao Serviço, fornecidos pela SEMOB conterão as seguintes indicações:

I - número do chassi;

II - cores do veículo;

III - prefixo;

IV - placa;

V - data de entrada em serviço.

D. 18.551/2020

10

Art. 58. A remuneração dos serviços far-se-á por meio Tarifa Técnica de Remuneração, que terá por objetivo remunerar passageiros equivalentes, que serão calculados a partir das regras de isenção, gratuidades e descontos tarifários previstos em lei, e que será apresentada por cada CONCESSIONÁRIA no curso da concorrência pública, sempre de acordo com seu respectivo Plano de Negócio, e reajustada nos termos previstos no EDITAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO DE CONCESSÃO e seus respectivos ANEXOS, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 59. As tarifas de remuneração de cada lote de serviços poderão ser revistas por meio dos procedimentos das revisões ordinárias ou extraordinárias, admitidas nas hipóteses previstas no edital de licitação e no contrato.

§ 1º Os reajustes tarifários deverão ser divulgados com antecedência mínima de 09 (nove) dias, através de aviso a ser afixado nos respectivos veículos que prestam este serviço, contendo a data de vigência da nova tarifa e o valor da mesma.

§ 2º Os reajustes tarifários serão por meio dos critérios do edital.

Art. 60. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas da integração total do sistema de transporte e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos dos usuários.

Art. 61. É vedado à concessionária transportar qualquer passageiro sem a cobrança dos meios de pagamento, salvo expressa disposição legal em contrário ou salvo determinação da concedente em situações de calamidade pública ou outras de caráter excepcional.

#### Seção I

#### Das gratuidades e descontos

Art. 62. Ficam asseguradas as seguintes gratuidades e descontos no pagamento da tarifa:

I - gratuidade às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

II - gratuidade às pessoas com mais de sessenta anos de idade;

III - gratuidade, qualquer que seja o motivo do deslocamento a toda pessoa com deficiência física ou mental ou sensorial, devidamente comprovada por meio de laudo médico, conforme legislação específica, que poderá ser complementado com laudo psicológico ou psicopedagógico, extensível a um acompanhante, desde que atestada a sua necessidade na locomoção do acompanhado.

IV - desconto de 50% (cinquenta por cento) nas viagens realizadas exclusivamente para fins de participação em aulas regulares no calendário letivo para estudantes regularmente matriculados em cursos:

a) de ensino fundamental;

b) de ensino médio;

c) curso de graduação;

D. 18.551/2020

12

- d) ensino técnico profissionalizante reconhecido;
- e) educação e/ou alfabetização de jovens e adultos, devidamente reconhecidos ou com vínculo junto a órgãos oficiais;
- f) pré-vestibulares conveniados com a Prefeitura Municipal, ou por ela subsidiados de qualquer forma, destinados ao atendimento da comunidade carente do Município e que não cobrem mensalidades, ou cujas mensalidades cobradas tenham apenas valores simbólicos, destinados ao custeio do curso.

## CAPÍTULO XI

## DA REVISÃO ORDINÁRIA

Art. 63. A revisão ordinária do contrato será realizada trienalmente, com o escopo de adaptar os indicadores de desempenho, a realização dos investimentos previstos e quaisquer condições da concessão às modificações que tenham sido percebidas neste período, a fim de recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto neste capítulo.

Art. 64. A cada ciclo trienal, contados a partir do momento em que se completar o primeiro ano de vigência do contrato de concessão, serão conduzidos os processos de revisões ordinárias da concessão, que poderão culminar com a revisão dos investimentos previstos na concessão ou, bem como dos seus correspondentes cronogramas, e dos indicadores de desempenho, a fim de adaptá-los às modificações ou alterações que tenham sido percebidas em cada ciclo de revisão ordinária, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e as demais normas contratuais pertinentes.

Art. 65. A revisão dos indicadores de desempenho poderá ser processada em sede das revisões ordinárias, podendo a SEMOB adequar os indicadores originalmente previstos ou criar novos indicadores que reflitam os padrões necessários para a configuração da adequação do serviço objeto deste contrato, com fundamento no interesse público, sempre com a prévia manifestação das CONCESSIONÁRIAS antes da tomada de decisão.

## Seção I

## Do Processamento das Revisões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 66. Cada ciclo de revisões ordinárias será processado conforme previsto no edital de licitação, por iniciativa da SEMOB ou da CONCESSIONÁRIA e seu respectivo processo administrativo deverá conter a justificativa da SEMOB para o caso de necessidade de adequações necessárias à melhoria da prestação dos serviços objeto da concessão ou para o reconhecimento da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Art. 67. Poderão ser realizadas a qualquer momento, de ofício pelo CONCEDENTE ou por solicitação das CONCESSIONÁRIAS, revisões extraordinárias para a verificação da necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em razão de eventos extraordinários, imprevisíveis, estranhos à vontade do CONCEDENTE e/ou das CONCESSIONÁRIAS, inevitáveis, e que tenham comprovadamente gerado desequilíbrio na equação econômico-financeira do Contrato, conforme os parâmetros previstos na modelagem econômica da CONCESSÃO.

D. 18.551/2020

13

Médias	R\$ 669,29	R\$1338,58	R\$ 2677,16
Leves	R\$ 425,09	R\$ 850,18	R\$ 1700,36

Art. 75. Os valores das multas fixados no quadro acima serão reajustados anualmente no primeiro dia do ano, de acordo com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativa aos meses de janeiro a dezembro do ano anterior e assim mantidas para todo o exercício fiscal.

Art. 76. A concessionária que for autuada mais de 3 (três) vezes no período de 60 (sessenta) dias na mesma linha ficará sujeita à cassação da exploração da linha.

Parágrafo único. A pena aqui prevista deverá ser apurada em processo administrativo aberto para esse fim, assegurado à infratora o exercício do direito de defesa.

Art. 77. As infrações que seguem estão sujeitas às penalidades relacionadas no artigo 74, deste Regulamento, conforme o grupo designado

## I - infrações administrativas:

a) veículo colocado ou recolocado em tráfego sem autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana: Gravíssima;

b) não portar documento obrigatório: Gravíssima;

c) veículo colocado em operação com vida útil superior à idade máxima definida no Art. 58: Gravíssima;

d) manter em serviço empregados acometidos por enfermidade infecto-contagiosa: Gravíssima;

e) utilizar menor como auxiliar de transporte coletivo, contrariando a legislação aplicável: Grave;

f) permitir o trabalho de auxiliar de tráfego, ou função equivalente, sem estar registrado nos órgãos competentes, ou em ocupação diferente do seu registro: Grave;

g) desautorizar ou recusar a exibição de documento solicitado pela fiscalização: Grave;

h) não fornecer dados, sempre que solicitados: Grave;

i) não comunicar a necessidade de manutenção do sistema de bilhetagem ou fiscalização eletrônica no prazo especificado pela Secretaria de Mobilidade Urbana: Grave;

j) não zelar pela integridade dos equipamentos de bilhetagem eletrônicas instalados pela prefeitura ou por terceiros autorizados: Grave;

k) impedir, dificultar, ou de qualquer forma inviabilizar ou promover atrasos, injustificadamente, à troca ou substituição dos equipamentos embarcados que integrem o sistema de fiscalização eletrônica e o sistema de bilhetagem eletrônica: Grave;

l) impedir, dificultar ou de qualquer forma inviabilizar, injustificadamente, a verificação e leitura de quaisquer equipamentos embarcados nos veículos, em especial aqueles relativos à Plataforma 1 - Sistema de Compensação e Liquidação de Valores do

D. 18.551/2020

15

Art. 68. A periodicidade das revisões ordinárias, bem como os parâmetros e exclusões aplicáveis às revisões ordinárias e extraordinárias serão indicados no edital de licitação e no CONTRATO DE CONCESSÃO.

## CAPÍTULO XII

## DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA E DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 69. O Sistema de Fiscalização Eletrônica e o Sistema de Bilhetagem Eletrônica serão objeto de contratação por meio de procedimento licitatório em separado da operação técnica.

Art. 70. A fiscalização eletrônica consiste em um conjunto de atividades com a finalidade de permitir a coleta de dados sobre a operação, análises e adoção de ações para correção de desvios em relação a padrões de desempenho pré-estabelecidos.

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o "caput" dar-se-á através do uso de equipamentos embarcados, instalados nos veículos, para registro de posição (coordenadas geográficas) ao longo do percurso, monitoramento de funções do veículo e transmissão de dados.

Art. 71. O sistema de bilhetagem eletrônica consiste em um sistema automatizado de vendas de passagens antecipadas, controle da arrecadação, controle da demanda e captação de informações que permitam o gerenciamento, planejamento e fiscalização de todo o serviço, pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 72. O Departamento de Transportes Públicos - DPT - da SEMOB poderá, com base nas informações colhidas através do Sistema de Fiscalização Eletrônica, efetuar qualquer tipo de autuação prevista neste Regulamento ou no contrato de concessão.

## CAPÍTULO XIII

## DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 73. As infrações previstas neste decreto são parte integrante do edital de licitação e complementam as regras e condições de execução do contrato de concessão para operação do serviço de transporte público coletivo.

§ 1º As infrações aos preceitos deste Regulamento sujeitarão o infrator, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, aplicadas separada ou cumulativamente, independentemente da sequência:

I - notificação;

II - multa;

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento e do contrato de concessão dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 74. As infrações e reincidências são classificadas, de acordo com sua gravidade, nos seguintes grupos e com as respectivas penalidades:

GRUPO	INFRAÇÃO	1ª REINCIDÊNCIA	2ª REINCIDÊNCIA
Gravíssimas	R\$ 1156,14	R\$ 2312,28	R\$ 4624,56
Graves	R\$ 912,74	R\$1825,48	R\$ 3650,96

D. 18.551/2020

14

Sistema de Mobilidade Urbana, Plataforma 2 - Sistema de Gestão do Transporte Público, Plataforma 3 - Sistema de Comunicação com o Usuário, Plataforma 4: Sistema de Transporte Coletivo Responsivo à Demanda, e Plataforma 5: Mobilidade como serviço - MaaS: Grave;

m) deixar de comunicar a Secretaria de Mobilidade Urbana as ocorrências de quebra de veículo na prestação do serviço no prazo máximo de vinte e quatro horas após a ocorrência: Grave;

n) Colocar em operação veículo diferente do previsto em Ordem de Serviço Operacional da linha sem autorização da Secretaria de Mobilidade Urbana: Grave.

o) não cumprimento de Editais, Avisos, Notificações, Comunicações, Cartas, Circulares, Ordens ou Instruções da Secretaria de Mobilidade Urbana: Média;

p) não afixar os documentos do veículo ou afixá-los fora do lugar regulamentar ou deixá-los encobertos dificultando a fiscalização: Leve;

q) deixar de exibir de forma visível para os passageiros, do lado externo e interno dos ônibus, horário e itinerário das viagens: Leve;

## II – Infrações relativas ao veículo:

a) operar veículo sem equipamento de segurança obrigatório: Gravíssima;

b) não cumprir as exigências da Fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana quanto a proceder reparos no veículo: Grave;

c) alteração das características aprovadas para o veículo: Média;

## III – Infrações dos operadores:

a) embaraçar ou dificultar ação fiscalizadora: Gravíssima;

b) deixar de adotar tratamento especial para gestante, idosos ou pessoas com deficiência (PCD): Gravíssima;

c) porte de armas de qualquer espécie ou guardá-las no interior do veículo: Gravíssima.

d) falta de documentação individual exigida por lei e pela Prefeitura Municipal: Gravíssima;

e) permitir o embarque e desembarque de passageiros com o carro em movimento, mesmo que em marcha moderada: Grave;

f) viajar com as portas abertas (dianteira ou traseira): Grave;

g) cobrança indevida por transporte de volume: Grave;

h) cobrança além da tarifa autorizada: Grave;

i) abandonar o veículo na via pública: Média;

j) permanecer com a porta do veículo fechada nos pontos inicial e final dificultando a entrada dos passageiros: Média;

D. 18.551/2020

16

k) falta de atenção e urbanidade com o passageiro: Média;

l) não atender sinal para embarque e desembarque de passageiros: Média;

m) não oferecer garantias e comodidades aos passageiros, com saídas e freadas bruscas: Média;

n) fumar no interior do veículo: Média;

o) permitir o embarque e o desembarque de passageiros fora dos pontos determinados: Média;

p) abastecer o veículo, estando o mesmo com passageiros: Leve;

q) reparar o veículo na via pública: Leve;

r) algazarra, vozerio ou atitudes inconvenientes do pessoal do tráfego da empresa: Leve;

s) motor em funcionamento nos veículos estacionados nos pontos terminais: Leve;

t) estacionar o veículo fora do ponto inicial ou final da linha sem motivo justificado: Leve;

u) motorista e agentes de operação sem uniforme ou identidade funcional (crachá): Leve;

v) motorista conversar com passageiros, com o carro em movimento: Leve;

w) permitir passageiros viajando nos degraus dos veículos dificultando a entrada e saída dos demais: Leve;

x) falta de asseio na vestimenta ou na apresentação pessoal: Leve;

y) permitir o acesso ao veículo de vendedor ambulante: Leve;

z) retardar a saída do carro esperando que apareçam passageiros: Leve;

IV – Infrações relativas a operação da linha:

a) não devolver a importância da passagem ou providenciar o a continuidade do transporte, em caso de interrupção da viagem: Grave;

b) excesso de lotação: Grave;

c) alterar ou interromper o itinerário, sem prévio aviso, ou justificativa: Grave;

d) não cumprimento de viagem: Grave;

e) adiantamento de horário: Grave;

f) alteração do ponto inicial ou final sem prévia autorização: Grave;

g) atraso de horário: Média.

D. 18.551/2020

17

Art. 81. O auto de infração, lavrado pelo DPT, conterá os seguintes elementos, a serem preenchidos de acordo com o tipo de infração realizada:

- I - nome da concessionária;
- II - prefixo ou placa do veículo;
- III - local data e hora da infração;
- IV - nome do condutor do veículo ou do preposto infrator;
- V - descrição da infração cometida e o dispositivo legal violado;
- VI - assinatura do autuado;
- VII - assinatura do agente da mobilidade.

§ 1º A lavratura do auto de infração se fará em, pelo menos, 3 (três) vias de igual teor, sendo destinadas ao autuado, processamento interno e ao agente da mobilidade.

§ 2º A recusa do infrator em assinar o respectivo auto, não ocasionará sua nulidade devendo o agente fiscal, neste caso, proceder à anotação da recusa no próprio auto.

§ 3º A entrega de Autos de Infração e Multa às concessionárias poderá ser realizada via correio eletrônico (e-mail).

Art. 82. As penalidades aplicadas serão julgadas em duas instâncias: a primeira pelo diretor do órgão fiscalizador e em segunda pelo Secretário de Mobilidade Urbana.

§ 1º O recurso em primeira instância terá efeito suspensivo e deverá ser interposto no prazo máximo de 15 (quinze) dias da infração;

§ 2º Da decisão de primeira instância caberá, também, com efeito suspensivo, recurso ao Secretário de Mobilidade Urbana, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação do autuado.

§ 3º O recurso será interposto por meio de um processo administrativo para cada auto de infração.

§ 4º A análise e decisão dos recursos em primeira e segunda instâncias poderão ser delegadas à comissões especialmente criadas para tal fim, desde que distintas, por meio de portaria da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 83. As concessionárias terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para o pagamento das multas, contados a partir:

I - do dia subsequente àquele em que houver vencido o prazo para apresentação de recurso, sem que haja sido interposto;

II - da data da cientificação da decisão, acerca da qual não caiba mais recurso na esfera administrativa.

D. 18.551/2020

19

§ 1º As exigências da fiscalização solicitadas em vistoria veicular e os prazos para saneamento das irregularidades serão definidas por portaria da Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 2º No caso de contínuas reprovações em vistoria de um mesmo veículo, a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá proceder com a abertura de processo administrativo, sendo garantido o direito de ampla defesa por parte da concessionária, para determinar a exclusão compulsória de tal veículo da frota e inclusão de um substituto de idade igual ou inferior no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º Na hipótese de delegação da implantação das plataformas mencionadas no inciso I, alínea "I" deste artigo a terceiros, o respectivo prestador de serviços gozará da mesma prerrogativa estabelecida neste artigo.

Art. 78. A retenção do veículo ocorrerá nos seguintes casos:

- I - não portar ou ter adulterado o Certificado de Vinculação ao Serviço;
- II - não oferecer as condições de segurança exigidas;
- III - não apresentar as condições de limpeza e conforto exigidos;
- IV - quando dirigido por motorista alcoolizado ou sob efeito de substância tóxica;
- V - efetuar operação de serviço não autorizado;
- VI - catraca sem lacre.

§ 1º A retenção do veículo nos casos dos incisos I, II e IV deste artigo, será efetivada nos terminais e, nos casos dos incisos III, V e VI, também deste artigo, em qualquer ponto de percurso, perdurando enquanto não for corrigida a irregularidade, independentemente de outras penalidades.

§ 2º Nos casos dos incisos I e II deste artigo, efetuada a retenção, se a concessionária não apresentar certificado válido, o veículo será recolhido até a efetivação da nova vistoria, independentemente de outras penalidades.

§ 3º Nos casos de retenção será colocado o lacre na catraca, de modo a inviabilizar o uso do veículo.

Art. 79. O contrato de concessão poderá ser extinto nas hipóteses previstas pelas Leis Federais n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Complementar Municipal n. 629, de 13 de março de 2020.

Art. 80. A rescisão por iniciativa da concessionária, ante o descumprimento das normas contratuais pela Concedente, dar-se-á mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim e, neste caso, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até decisão judicial transitada em julgado.

#### CAPÍTULO XIV

#### DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

D. 18.551/2020

18

Parágrafo único. Em caso de não pagamento no prazo previsto no "caput" deste artigo a SEMOB encaminhará o débito para inscrição no Cadastro de Dívida Ativa do Município.

Art. 84. A multa deverá ser recolhida ao Fundo Municipal de Transportes.

Art. 85. As concessionárias respondem civilmente pelos danos causados, por si ou por seus prepostos, ao patrimônio público e privado.

#### CAPÍTULO XV

#### DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO

Art. 86. Não será admitida a ameaça de interrupção, nem solução de continuidade, bem como falta grave na prestação de serviço público essencial de transporte coletivo de passageiros, o qual deverá estar à permanente disposição do usuário.

§ 1º Para assegurar a continuidade do serviço ou para sanar falta grave na respectiva prestação, a Concedente poderá intervir na execução dos serviços, assumindo-o total ou parcialmente, através da assunção do controle dos meios materiais e humanos utilizados pela concessionária, vinculados ao serviço, ou através de outros meios, a seu exclusivo critério.

§ 2º A intervenção far-se-á por decreto do Executivo que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

§ 3º Declarada a intervenção, a Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º O prazo para conclusão do procedimento referido no § 3º deste artigo deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 87. Para efeito do disposto no artigo 88, deste Regulamento, será considerado caso de falta grave na prestação de serviço, quando a concessionária:

- I - realizar "lock-out", ainda que parcial;
- II - apresentar elevado índice de acidentes na operação, por falta ou ineficiência de manutenção, bem como por imprudência de seus prepostos;
- III - operar com veículos sem manutenção periódica ou em estado de conservação que não assegure condições adequadas de utilização;
- IV - incorrer em infração que, neste Regulamento, seja considerado motivo de rescisão do vínculo jurídico pelo qual lhe foi concedido o serviço.

Art. 88. Nos casos de intervenção a Secretaria de Mobilidade Urbana poderá, a seu critério, transferir a prestação de serviço para a concessionária responsável pela operação técnica do outro lote de serviços pelo período necessário para a adoção de medidas para a solução do problema.

D. 18.551/2020

20

Art. 89. A Concedente não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos anteriormente ao ato de intervenção, nem pelos que vencerem após seu termo inicial, exceto aqueles considerados indispensáveis à continuidade da operação dos serviços, desde que o ato de autorização de pagamento seja devidamente motivado e instruído.

Art. 90. Finda a intervenção, a Concedente devolverá as instalações, equipamentos, meios e veículos nas mesmas condições em que os recebeu, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal e decurso de tempo.

Art. 91. Caso a Concedente seja obrigada, para manter a operação do serviço, a arcar com algum gasto que exceda os valores com despesas correntes (combustível, pneus, peças e acessórios, despesas de administração e com pessoal), será reembolsada pela Concessionária, podendo a Concedente descontar a diferença apurada de remunerações futuras, cessada a suspensão do contrato de concessão.

Art. 92. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas, pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

#### CAPITULO XVI

##### DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DOS USUÁRIOS

Art. 93. São direitos e deveres dos usuários, além daqueles garantidos pela Lei Complementar n. 629, de 13 de março de 2020:

I - manter em boas condições os bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços;

II - portar-se de modo adequado no interior dos ônibus, dos terminais e nos pontos de parada, respeitando os outros usuários;

III - pagar pelo serviço prestado, salvo ser usuário com direito a isenção de cobrança de tarifa;

Art. 94. São direitos da Concedente, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

I - o livre exercício de suas atividades de gerenciamento e fiscalização, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, neste Regulamento e demais atos normativos;

II - o livre acesso às instalações da concessionária e aos seus veículos desde que para o exercício de suas atividades de gerenciamento e fiscalização do serviço de transporte coletivo;

III - o recebimento dos valores devidos pela concessionária, em relação às multas impostas;

IV - promover a alteração unilateral do contrato de concessão, por meio de AJUSTES OPERACIONAIS, de modo a zelar pela adequação e expansão do serviço público, com a necessária modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações assegurada, quando for o caso, a recomposição do equilíbrio econômico financeiro.

D. 18.551/2020

21

I - cumprir o disposto na Lei Complementar Municipal n. 629, de 13 de março de 2020, neste Regulamento de Transporte, no contrato de concessão, nas Ordens de Serviço de Operação, nas instruções da CONCEDENTE, além das demais normas regulamentadoras de sua atividade;

II - dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;

III - submeter-se à fiscalização da SEMOB, facilitando-lhe a ação;

IV - pagar à CONCEDENTE os valores devidos, relativos às multas impostas;

VI - apresentar, sempre que exigido, os seus ônibus para vistoria técnica comprometendo-se a sanar, no prazo determinado pela SEMOB, as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade do transporte de passageiros;

VII - manter as características dos ônibus fixadas pela SEMOB;

VIII - preservar a inviolabilidade dos instrumentos de controle de passageiros, e outros dispositivos de controle determinados pela SEMOB;

IX - apresentar seus veículos para o início da operação em adequado estado de conservação e limpeza e mantê-los assim durante toda a jornada;

X - comunicar à SEMOB no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data da ocorrência de acidentes, informando também, as providências adotadas e a assistência que foi prestada e proposta aos usuários e, ainda, uma cópia do Boletim de Ocorrência;

XI - garantir a continuidade da viagem, no primeiro horário subsequente, providenciando a imediata substituição do ônibus avariado, assegurado o direito de transporte gratuito até o final da viagem, àqueles que já tenham pago a tarifa;

XII - contratar pessoal devidamente habilitado e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparo dos veículos;

XIII - apresentar mensalmente à Concedente comprovação de pagamento dos salários e respectivos encargos dos seus funcionários, envolvidos na consecução do objeto do presente contrato;

XIV - exibir de forma visível, nos lados interno e externo dos ônibus, a tabela de horários de viagens da linha e o seu itinerário, conforme o caso e se aplicável.

#### CAPÍTULO XVII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 97. As concessionárias deverão ser científicas, por escrito, de todas as decisões emanadas da SEMOB, de forma que, em hipótese alguma, possa ser alegado desconhecimento.

§ 1º As concessionárias deverão manter em suas dependências pessoal responsável para o recebimento de notificações, multas e notificações da SEMOB, informando a esta seu nome e função.

D. 18.551/2020

23

Art. 95. São responsabilidades da Concedente, sem prejuízo das demais, legalmente estabelecidas:

I - planejar o serviço concedido, fiscalizar permanentemente sua prestação, planejar o sistema de transporte coletivo e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população;

II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

III - intervir na prestação do serviço nos casos e condições previstos em lei;

IV - realizar as apurações relativas ao Sistema de Avaliação de Qualidade;

V - a prestação de serviços correspondentes à Plataforma 1 - Sistema de Compensação e Liquidação de Valores do Sistema de Mobilidade Urbana, a Plataforma 2 - Sistema de Gestão do Transporte Público, a Plataforma 4 - Sistema de Transporte Coletivo Responsivo à Demanda, bem como a Plataforma 5 - Mobilidade como serviço (MaaS), a ser objeto de implantação e operação no curso da execução contratual.

VI - garantir o livre acesso à população das informações sobre o serviço de transporte;

VII - mostrar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte;

VIII - receber e analisar as propostas e solicitações da concessionária, informando-a de suas conclusões;

IX - divulgar o aumento da tarifa com antecedência mínima de 09 (nove) dias, sempre que houver a majoração;

X - disponibilizar aos usuários dos serviços os meios de pagamento da tarifa pública.

Art. 96. São direitos da CONCESSIONÁRIA, além de outros previstos nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

I - garantia de ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Transportes, no CONTRATO DE CONCESSÃO e na legislação, respeitadas os prazos, formas e meios especificados;

II - manutenção do equilíbrio econômico financeiro da concessão, respeitados os princípios legais e regulamentares que regem a forma de exploração do serviço;

III - garantia da análise nos prazos definidos, por parte da SEMOB, das propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços, à organização da operação e a recursos relativos ao sistema de avaliação da qualidade;

IV - recebimento de respostas em relação a consultas formuladas nos prazos fixados.

Art. 97. São obrigações da CONCESSIONÁRIA, além de outras previstas nas normas aplicáveis ao serviço público de transporte coletivo:

D. 18.551/2020

22

§ 2º No caso de ausência desta pessoa, será considerada efetuada a comunicação quando entregue a qualquer preposto, devendo tal ser certificado pelo servidor responsável pela entrega.

Art. 98. Os passageiros poderão conduzir, independentemente de pagamento de qualquer quantia, além do preço da respectiva passagem, volumes ou estojos contendo objetos profissionais, desde que possível seu transporte sem incômodo para os passageiros.

§ 1º Não será permitido o transporte de produtos que causem riscos aos demais passageiros, como produtos explosivos, inflamáveis ou tóxicos.

§ 2º Não será permitido o transporte de animais, exceto de pequeno porte, devidamente acondicionado em receptáculo próprio, e que não cause qualquer transtorno aos outros usuários, bem como cães-guia.

§ 3º Será aplicada a penalidade grave caso ocorra o impedimento de embarque de passageiro acompanhado de cão-guia.

Art. 99. As CONCESSIONÁRIAS colaborarão no asseio da pavimentação dos locais de estacionamento, nos pontos iniciais e finais de linha, responsabilizando-se, outrossim, pela remoção do óleo extravasado nestes locais.

Art. 100. A partir da data de entrada em vigor do presente Regulamento, na forma do artigo 2º do Decreto n. 18.551/2020, ficam revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de junho de 2020.

Felicio Ramuth  
Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior  
Secretário de Mobilidade Urbana

D. 18.551/2020

24